



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CVII — Nº 151

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1959

DECRETO-LEI Nº 748 — DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Dá nova redação ao art. 2º e sua letra a, o Decreto-lei nº 653, de 26 de junho de 1969.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 2º, § 1º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º O artigo 2º, e sua letra a, do Decreto-lei nº 653, de 26 de junho de 1969, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º — Os alunos do estabelecimento de ensino de que trata o artigo anterior, poderão requerer transferência de matrícula, para qualquer outra instituição, pública ou particular, que ministre os mesmos cursos ou cursos afins e esteja autorizada a funcionar regularmente no País, desde que:”

“a) o façam dentro de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação deste Decreto-lei”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

DECRETO-LEI Nº 749 — DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Estabelece normas transitórias para execução da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º A Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura fica autorizada a organizar, em nível superior e para a respectiva área, os cursos de que trata o artigo 80 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, destinados à formação de professores de disciplinas e práticas educativas vocacionais do ensino secundário e, bem assim, a mantê-los, diretamente ou em convênio com unidades de ensino médio ou superior, oficiais ou reconhecidas, observadas as resoluções do Conselho Federal de Educação quanto à estruturação e extensão dos cursos.

Art. 2º Serão extintos os cursos especiais de formação de professores de disciplina e práticas educativas vocacionais do ensino secundário, nas regiões em que ficar comprovado haver número suficiente de professores a que se refere o Artigo 30 da mesma Lei.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º O presente Decreto-lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

DECRETO-LEI Nº 750 — DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Prové sobre a transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul na Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968;

considerando que a Reforma Universitária fixou as características que devem condicionar a presença da universidade no sistema nacional de ensino, exigindo, entre outras, a universidade de campo e a unidade de funções de ensino e pesquisa;

considerando que, de acordo com os princípios estabelecidos, a instituição isolada de ensino superior somente será permitida a título excepcional e transitório; e

considerando o disposto no Art. 52 e seu Parágrafo único, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, decreta:

Art. 1º É criada a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), mediante a transformação e incorporação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, e das Faculdades de Direito e de Odontologia e do Instituto de Sociologia e Política, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Universidade Federal de Pelotas, com sede na cidade e município do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul, será uma fundação de direito público vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, com autonomia didático-científica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da legislação federal e de seu estatuto.

Parágrafo único. O Presidente da República designará o representante da União nos atos constitutivos da fundação.

Art. 3º São fins da UFPEL a realização e o desenvolvimento da educação superior e da pesquisa, e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística.

Art. 4º A UFPEL será constituída das seguintes unidades:

- I — Faculdade de Agronomia “Eli-seu Maciel”;
- II — Faculdade de Ciências Domésticas;
- III — Faculdade de Direito;
- IV — Faculdade de Odontologia;
- V — Faculdade de Veterinária;
- VI — Instituto de Sociologia e Política.

§ 1º Passam a ser instituições particulares agregadas à UFPEL o Conservatório de Música de Pelotas, a Escola de Belas Artes “Dona Carmem Trápaga Simões” e a Faculdade de Medicina da Instituição Pró-Ensino Superior no Sul do Estado (IPESSE).

§ 2º Por deliberação do Conselho Universitário, a Universidade poderá promover a criação de novas unidades, ressalvado o disposto no art. 1º do Decreto-lei nº 53, de 18 de novembro de 1966, e no art. 9º do Decreto-lei nº 252, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º O patrimônio da UFPEL será constituído:

- I — do patrimônio da atual Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul;
- II — do patrimônio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em Pelotas;
- III — dos bens e direitos que vier a adquirir;
- IV — das doações que receber;
- V — de outras incorporações que resultem de trabalhos realizados pela Universidade.

§ 1º Os atos, a que se refere o parágrafo único do art. 2º, compreenderão o tombamento, a avaliação e todos os que se relacionarem com a integração, mediante escritura pública, no patrimônio da fundação, sem ônus para esta, dos bens e direitos enumerados neste artigo.

§ 2º Os bens e direitos da fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo, para tal fim, ser alienados.

§ 3º No caso de extingui-se a fundação, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 6º São recursos financeiros da UFPEL:

- I — as dotações consignadas atualmente no Orçamento da União;
- II — as ajudas financeiras de qualquer origem;
- III — as contribuições oriundas de convênio, acordo ou contrato;
- IV — os saldos de exercícios financeiros encerrados;

Art. 7º Até o preenchimento dos cargos, na forma da lei e do estatuto, a Reitoria e a Vice-Reitoria se-

fão providas pro-tempore, sidente da República.

Art. 8º São automaticamente transferidos à UFPEL todos os serviços, servidores e verbas pertencentes ou destinados à Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul, e os das Faculdades de Direito e Odontologia, e do Instituto de Sociologia e Política, atualmente integrados, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, mantidos os direitos dos atuais servidores.

Art. 9º Dentro de 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, serão elaborados o estatuto da fundação, para aprovação do Presidente da República e inscrição no Cartório de Pessoas Jurídicas, e o estatuto da Universidade, para aprovação do Conselho Federal de Educação, na forma da lei.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

DECRETO-LEI Nº 751 — DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Dá nova redação ao § 1º do artigo 16 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º O § 1º, do artigo 16, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, fica substituído pelo seguinte:

“§ 1º As empresas estabelecidas no país, como representantes de fábrica de papel com sede no exterior, dependerão de autorização do Ministério da Fazenda, renovável em cada exercício e cassável a seu juízo, para também realizarem a importação, desde que o papel se destina ao uso exclusivo das pessoas a que se refere este artigo”.

Art. 2º O artigo 16, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, fica acrescido do seguinte:

“§ 5º A Secretaria da Receita Federal baixará as normas de escrituração especial a que ficam obrigadas as empresas mencionadas neste artigo, registrando quantidade, origem e destino do papel adquirido ou importado”.

Art. 3º O parágrafo único do artigo 106, do Decreto-lei nº 37, de 18

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do enderço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

de novembro de 1966, fica substituído pelo seguinte:

“§ 1º No caso de papel com linhas ou marcas d'água, as multas previstas nos incisos I e II serão de 150% e 75%, respectivamente, adotando-se, para calculá-las, a maior alíquota do imposto fixada para papel, similar, destinado a impressão, sem aquelas características.”

Art. 4º O artigo 106, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, fica acrescido do seguinte:

“§ 2º Aplicam-se as multas, calculadas pela forma referida no parágrafo anterior, de 75% e 20%, respectivamente, também nos seguintes casos:

a) venda não faturada de sobra de papel não impresso (mantas, aparas de bobinas e restos de bobinas);

b) venda de sobra de papel não impresso, mantas, aparas de bobinas e restos de bobinas, salvo

a editoras ou, como matéria-prima a fábricas.”

Art. 5º O artigo 107 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, fica substituído pelo seguinte:

“Art. 107. Aplicam-se ainda as seguintes multas:

I — de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), a quem, por qualquer meio ou forma, desacomodar agente do fisco ou embarcar, dificultar ou impedir sua ação fiscalizadora;

II — de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) pelo registro ou comunicação à autoridade de tiragem maior que a real acima de 0,5% (meio por cento) para periódicos e 0,2% (dois décimos por cento) para livros, editados com papel importado;

III — de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), pelo descumprimento da obrigação referida no § 5º do artigo 16;

IV — de NCr\$ 500,00 (qui-

nhentos cruzeiros novos) pela inexistência das quantidades declaradas no faturamento do papel imune, inutilizado;

V — de NCr\$ 100,00 a NCr\$ 200,00 (cem cruzeiros novos) a (duzentos cruzeiros novos) pela saída de embarcação ou outro veículo, sem estar-autorizado;

VI — de NCr\$ 50,00 a NCr\$ 100,00 (cinquenta cruzeiros novos a cem cruzeiros novos) por volume, na hipótese do artigo 102, pela falta de manifesto ou documento de efeito equivalente ou ausência de sua autenticação, ou ainda, falta de declaração quanto à carga.

VII — de NCr\$ 50,00 a NCr\$ 100,00 (cinquenta a cem cruzeiros novos) por infração deste Decreto-lei ou seu regulamento, para a qual não seja prevista pena específica”.

Art. 6º No prazo de trinta dias, as empresas jornalísticas e editoras poderão comunicar à autoridade local da Secretaria da Receita Federal os seus estoques físicos de papel importado, existentes na data da publicação deste Decreto-lei, iniciando, com base na quantidade existente, a escrituração especial referida no § 5º, do artigo 16, do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966.

Parágrafo único. A comunicação e escrituração nos termos deste artigo excluem para as empresas jornalísticas e editoras quaisquer sanções aplicadas ou aplicáveis a infrações anteriores.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

(*) DECRETO-LEI Nº 752 — DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1970

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º O Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto-Lei, estima a Receita de NCr\$ 424.370.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita do Distrito Federal será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	191.394.000,00
Receita Patrimonial	650.400,00
Receita Industrial	25.800,00
Transferências Correntes	161.184.700,00
Receitas Diversas	3.565.900,00

Total das Receitas Correntes	356.860.800,00
Total das Receitas Correntes	356.860.800,00
Receitas de Capital	67.509.200,00

Total da Receita Orçamentária	524.370.000,00
-------------------------------------	----------------

(*) Nota do S.Pb. — Os anexos em apêço estão publicados em Suplemento à presente edição.

Art. 3º A Despesa do Distrito Federal será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e distribuídas pelas Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

Despesa dos Programas	NCr\$
Administração	104.507.900,00
Agropecuária	17.181.700,00
Assistência e Previdência	7.386.100,00
Comércio	205.000,00
Comunicações	2.000.000,00
Defesa e Segurança	58.358.400,00
Educação	69.018.800,00
Energia	6.842.000,00
Habituação e Planejamento Urbano	56.762.000,00
Saúde e Saneamento	90.403.100,00
Transporte	11.705.000,00

Total Geral da Despesa	424.370.000,00
------------------------------	----------------

Despesa por Unidades Orçamentárias	
Gabinete do Prefeito	1.514.500,00
Departamento de Turismo e Recreação	3.026.800,00
Procuradoria-Geral	1.643.800,00
Secretaria do Governo	1.714.600,00
Região Administrativa I — Brasília	638.500,00
Região Administrativa II — Gama	650.400,00
Região Administrativa III — Taguatinga	765.000,00
Região Administrativa IV — Brasília	290.600,00
Região Administrativa V — Sobradinho	740.800,00
Região Administrativa VI — Planaltina	450.300,00

Região Administrativa VII — Paranoá	259.600,00
Região Administrativa VIII — Jardim	259.600,00
Secretaria de Administração	15.751.600,00
Secretaria de Finanças	58.833.400,00
Secretaria de Agricultura e Produção	13.496.700,00
Secretaria de Educação e Cultura	68.903.800,00
Secretaria de Saúde	61.265.500,00
Secretaria de Serviços Sociais	13.955.100,00
Secretaria de Viação e Obras	98.054.500,00
Secretaria de Serviços Públicos	20.152.400,00
Secretaria de Segurança Pública	27.352.500,00
Polícia Militar do Distrito Federal	15.610.700,00
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	15.395.200,00
Tribunal de Contas do Distrito Federal	3.644.100,00

Total Geral da Despesa 424.370.000,00

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com os Programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º As Unidades Orçamentárias organizarão, até 31 de dezembro do ano em curso, quadros de detalhamento dos projetos e atividades segundo os elementos da despesa.

Art. 6º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a:

I — realizar operações de crédito por antecipação da receita obedecendo limite previsto na Constituição;

II — abrir, mediante decreto, os créditos suplementares que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Tributária orçada, de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, incluindo-se ao disposto neste item a aplicação do Fundo de Reserva Orçamentária, nos termos do artigo 91, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

III — conceder, mediante Decreto, subvenções sociais a instituições privadas do Distrito Federal, até o limite dos valores estabelecidos para esse fim, constantes do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Serviços Sociais.

IV — firmar convênio com a União para administração e cobrança dos tributos previstos no presente Decreto-lei.

Art. 7º A Receita a que se refere este Decreto-lei será arrecadada de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966 — Código Tributário do Distrito Federal.

Art. 8º As dotações de pessoal e material bem como as destinadas ao pagamento de água, luz, telefone, das diversas Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelos órgãos próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal, segundo o disposto no art. 66 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETO Nº 64.968 — DE 8 DE AGOSTO DE 1969

Desdobra Posição da Tabela anexa à Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 16, do Decreto-lei nº 400, de 30 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º Substitua-se pelo seguinte o texto da Posição 30.03, da Tabela anexa à Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964:

“30.03 — Medicamentos (inclusive medicamentos veterinários):
1 — Especialidades farmacêuticas, inclusive veterinárias — 5%.
2 — Outros — N.T.”

Parágrafo único. Acrescente-se às notas do Capítulo 30 — produtos farmacêuticos — da Tabela a que se refere este artigo, o seguinte:

“A expressão outros, empregada no texto da Posição 30.03, inciso 2, refere-se aos medicamentos oficiais e magistrais, manipulados em farmácias, para venda a varejo diretamente a consumidor”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delim Netto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO DE 8 DE AGOSTO
DE 1969

O Presidente da República resolve
DESIGNAR:

De acordo com o artigo 13, do Decreto-lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968

O Capitão-de-Fragata Ney Moura de Almeida para servir na Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 6 DE AGOSTO
DE 1969

O Presidente da República usando da faculdade que lhe confere o artigo 7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de número 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do artigo 1º da Lei 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outor-

gados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Angelo Peres Pedregosa, natural da Espanha, nascido a 14 de outubro de 1907, filho de José Perez Lopes e de Maria Pedregosa Merina, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo 54.030-69).

Adam Burger, natural da Iugoslávia, nascido a 15 de setembro de 1909, filho de Felippi Burger e de Elisabeth Burger, residente no Estado de São Paulo (Processo 6.660-69).

Bela Nyarady, natural da Hungria, nascido a 16 de abril de 1916, filho de Bela Nyarady e de Laura Skovran, residente no Estado de Pernambuco (Processo 17.545-69).

Catarina Wiens Rempel, natural da Sibéria, nascida a 13 de novembro de 1918, filha de Pedro Pedro Wiens e de Catarina Wiens, residente no Estado do Paraná (Processo 17.884-69).

Domingos Arsenio Correia da Silva, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1945, filho de Hermano Correia da Silva e de Felismina Alves Fernandes, residente no Estado de Minas Gerais (Processo 9.851-69).

Dalia Gronowicz, natural de Israel, nascida a 2 de maio de 1906, filha de Rahamim Rejwan e de Rahel Rejwan, residente no Estado da Guanabara (Processo 9.456-69).

Else Burger, natural da Alemanha, nascida a 2 de maio de 1906, filha de Otto Albrecht e de Clara Albrecht, residente no Estado de São Paulo (Processo 6.660-69).

Etla Raiz, natural da Polônia, nascida a 25 de agosto de 1900, filha de Ajzyk Adler e de Eugenia Adler, residente no Estado de São Paulo (Processo 17.266-69).

Etla Raiz, natural da Polônia, nascida a 25 de agosto de 1900, filha de Max Ginzberg e de Rachel Ginzberg, residente no Estado do Paraná (Processo 16.863-69).

Etty Naparstek, natural da Romênia, nascida a 13 de janeiro de 1931, filha de Dan Avrnesko e de Fany Avrnesko, residente no Estado de São Paulo (Processo 27.095-68).

Eveline Torbey Nader, natural do Líbano, nascida a 7 de maio de 1903, filha de Wadih Torbey e de Mariana Torbey, residente no Estado de São Paulo (Processo 9.271-69).

Ester Largman, natural da Ucrânia, nascida a 5 de fevereiro de 1924, filha de Nachman Krahmalnaia e de Frieda Krahmalnaia, residente no Estado de São Paulo (Processo 36.512 de 1965).

Felisa Vidal Cuiñas, natural da Espanha, nascida a 30 de julho de 1950, filha de Maximino Vidal Escudero e de Emilia Cuiñas Tourisio, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo 8.164-69).

Gerardo Henrique Van Rooyen, natural da Holanda, nascido a 2 de agosto de 1927, filho de Adrianus Joanes Van Rooyen e de Cornelia Adriana Van Hazendon, residente no Estado do Ceará — Proc. nº 55.855-69.

Hector Rodolfo Dorfman, natural da Argentina, nascido a 6 de janeiro de 1927, filho de Mateo Dorfman e de Luiza Strusberg, residente no Estado do Paraná — Proc. nº 17.883-69.

Izhak Naparstek, natural da Polônia, nascido a 10 de dezembro de 1924, filho de Simcha Naparstek e de Rachel Naparstek, residente no Estado de São Paulo — Processo número 27.095-68.

Ilena Czafit, natural da Hungria, nascido a 1 de janeiro de 1920, filho de Vincze Czafit e de Julianna Vass, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 12.339-69.

Joseph Wittenberg, natural da Hungria, nascido a 9 de abril de 1912, filho de Jakab Wittenberg e de Juliana Juszticz, residente no Estado de Minas Gerais — Proc. nº 32.651-68.

Jorge Manuel Quintas Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de ju-

lho de 1946, filho de Manuel Antonio Ferreira Jorge e de Helena Quintas Cardoso Ferreira, residente no Estado de Pernambuco — Processo número 17.410-69.

Jury Shen, natural da China, nascida a 13 de fevereiro de 1940, filha de Shen Teh Chi e de Shen Ma Yun Fen, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 24.796-64.

José Largman, natural da Romênia, nascido a 7 de abril de 1915, filho de Haim Idel Largman e de Seiva Largman, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 36.512-65.

Juana Fleitas Costi, natural do Uruguai, nascida a 20 de dezembro de 1904, filha de Antonio Fleitas e de Euzébia Sosa, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo número 55.860-69.

Jacob Rempel, natural da Rússia, nascido a 18 de dezembro de 1918, filho de Cornelius Rempel e de Sara Rempel, residente no Estado do Paraná — Proc. nº 17.882-69.

José Jordan Plazos, natural da Espanha, nascido a 10 de outubro de 1911, filho de Afonso Jordan Plazos e de Encarnação Martins Ortega, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 31.898-65.

Katarzyna Montewka, natural da Rússia, nascida a 20 de setembro de 1922, filha de Lifan Alexejew e de Stefania Wasilewa, residente no Estado de São Paulo — Processo número 18.247-69.

Luiz Gronowicz, natural da Polônia, nascido a 8 de janeiro de 1944, filho de Mietek Gronowicz Barkowicz e de Chaja Kerman Gronowicz, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 9.458-69.

Libero Lazarini, natural da Argentina, nascido a 8 de abril de 1906, filho de João Lazarini e de Maria Veras, residente no Estado de Minas Gerais — Proc. nº 17.943-69.

Lazar Deutch, natural de Israel, nascido a 17 de abril de 1895, filho de Moyses Deutch e de Rosa Deutch, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 10.990-69.

Muhammad Ismail Suleiman Shehadeh, natural da Jordânia, nascido a 12 de janeiro de 1933, filho de Ismail Suleiman Shehadeh e de Amneh Ismail Suleiman Shehadeh, residente no Estado do Paraná — Processo número 17.465-68.

Mário José Martins Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1920, filho de Casimiro Martins Figueiredo e de Belmira Rosa da Graça, residente no Estado de Minas Gerais — Processo número 17.934-69.

Michele William Orfall, natural do Egito, nascido a 23 de agosto de 1947, filho de William Orfall e de Marie Louise Delmar, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.351-69.

Mathilde Mona Cohen, natural do Egito, nascida a 6 de maio de 1949, filha de David Cohen e de Aline Bakhous Anourbin, residente no Estado de São Paulo — Processo número 13.436-69.

Maria Isita Fernandes, natural de Portugal, nascida a 29 de agosto de 1942, filha de Antonio dos Innocentes Fernandes e de Constança do Nascimento Pinto, residente no Estado de São Paulo — Processo 13.424-69.

Maria Nicastro, natural da Espanha, nascida a 8 de agosto de 1920, filha de Severo Alonso Domingues e de Clara Lacheren Domingues, residente no Estado de São Paulo, — Processo 18.185-69.

Renée Antoine Youssef Sarkis, natural do Egito, nascida a 6 de março de 1922, filha de Antoine Sarkis e de Victoria Sarkis, residente no Estado de São Paulo — Processo número 11.240-69.

Rosalba Sorgini, natural da Itália, nascida a 20 de setembro de 1949, filha de Donato Sorgini e de Adina Almela Sorgini, residente no Estado de São Paulo — Processo 8.652-A-69.

Szidonía Wittenberg, natural da Hungria, nascida a 16 de setembro de 1911, filha de Samuel Schlutz e de Julianna Stern, residente no Estado de Minas Gerais — Processo nº 32.651-68.

Sajim Dayan, natural da Síria, nascido a 27 de dezembro de 1939, filho de David Dayan e de Adel Dayan, residente no Estado de São Paulo — Processo 9.249-69.

Samy Menasce, natural do Egito, nascido a 3 de dezembro de 1943, filho de José Samuel Menasce e de Iolanda Nassim Harari Menasce, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.177-69.

Stanislaw Montewka, natural da Polónia, nascido a 17 de janeiro de 1918, filho de Stanislaw Montewka e de Malgozata Kowalczyk, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.247-69.

Styllanos Papageorgiou, natural do Egito, nascido a 25 de novembro de 1937, filho de Dimitrios Papageorgiou e de Antigone Papageorgiou, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.188-69.

Valentim Ferreira Pinto, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1931, filho de Antonio Ferreira da Conceição e de Maria Laura Pinto, residente no Estado de Guanabara — Processo 6.843-69.

Wong She Ling, natural da China, nascido a 18 de dezembro de 1948, filho de Wong Tse Ming e de Hsioh Tsin Lo Wong, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.261-69.

Yu Sin Ri, natural da China, nascido a 12 de dezembro de 1946, filho de Je Kim Woen e de Song Tihing Hor, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 17.936-69.

Yasid José Fonnoll Otalora, natural da Colômbia, nascido a 7 de julho de 1936, filho de Julio Enrique Fonnoll e de Paulina Otalora, residente no Estado de São Paulo — Processo 17.090-69.

Brasília, 6 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 79, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei nº 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Adriano Pereira Oliveira, natural de Portugal, nascido a 28 de maio de 1936, filho de Virgílio de Oliveira e de Maria Ribeiro Pereira, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 16.366-69.

Alicia Ester Gonzalez Caravatti, natural do Uruguai, nascido a 18 de janeiro de 1926, filho de Alberto Gonzalez e de Maria Caravatti, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 15.506-69.

Alexander Charilaos Vliavianos, natural da Grécia, nascido a 24 de julho de 1931, filho de Charilaos Vliavianos e de Evangelia Vliavianos, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 15.494-69.

América Sotellino Counago, natural da Espanha, nascida a 30 de abril de 1948, filha de Conceição Sotellino Counago, residente no Estado de Guanabara — Proc. nº 12.333-69.

Adriana Antonietta Baldon Guerak, natural da Itália, nascida a 15 de junho de 1947, filha de Virgílio Baldon e de Maria Shizzera, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 15.501-69.

Angela de Faria Pereira, natural da Itália, nascida a 14 de dezembro de 1909, filha de Luigi Vigna e de Rosa Malizia Vigna, residente no Estado de Guanabara — Proc. nº 6.844-69.

Alegria Gladys Mayo y Hefez Poll, natural do Egito, nascida a 27 de agosto de 1937, filha de José Mayo y Ciguel e de Adela Hefez de Mayo, residente no Estado de Guanabara — Proc. nº 21.685-68.

Anibal Antonio Gonzalez Castillo, natural da Espanha, nascido a 8 de maio de 1939, filho de Agustín Gonzalez Coelho e de Francisca Castillo Garcia, residente no Estado do Piauí — Proc. nº 1.071-67.

Antonio Fenu, natural da Itália, nascido a 17 de julho de 1916, filho de Antiocho Fenu e de Queirolo Assunta, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 16.357-69.

Angela Pinciroli de Faria, natural da Itália, nascida a 5 de dezembro de 1912, filha de Cesare Pinciroli e de Zeferina Pinciroli, residente no Estado de São Paulo — Processo número 16.354-69.

Benedict Blum, natural da Romênia, nascido a 17 de agosto de 1893, filho de Leopold Blum e de Leia Blum, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 25.148-67.

Christoforo Sidericoudes, natural da Síria, nascido a 14 de abril de 1912, filho de Straty Sidericoudes e de Nazle Mahardil, residente no Estado de São Paulo — Processo número 15.503-69.

Chang Yang Pei Yoe, natural da Indonésia, nascida a 22 de maio de 1944, filha de Yang Mie Yeuw e de Ma Fo Tjie, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 15.475-69.

Shaja Ruchia Rojz, natural da Polónia, nascida a 13 de outubro de 1906, filha de Moyses Starec e de Tila Dwora, residente no Estado do Rio Grande do Norte — (Processo nº 2.898-68).

Celia Young Hsu, natural da China, nascida a 7 de fevereiro de 1947, filha de Hu Wei Tsang e de Yao Yun Siu, residente no Estado de Guanabara — (Proc. nº 10.516-69).

Cyril Vladimirovich Stadnick, natural da China, nascido a 15 de novembro de 1945, filho de Vladimir Aleksandrovitch Stadnick e de Ergeniya Vassilievna Stadnick, residente no Estado da Guanabara — (Proc. nº 35.748-68).

Chang Fwu Chyun, natural da China, nascido a 6 de maio de 1936, filho de Chang Shiyang Jou e de Wen Shya Chang, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 16.340-69).

Dolores Messa Ormonde, natural da Espanha, nascida a 2 de agosto de 1903, filha de José Messa Valiente e de Maria Messa Mendonça, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 3.858-69).

Dimitrij Kulik, natural da Polónia, nascido a 5 de julho de 1923, filho de Valentin Kulik e de Sophie Kulik, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 8.128-69).

Dezso Glaser, natural da Hungria, nascido a 26 de janeiro de 1891, filho de Samuel Glaser e de Sarolta Kulik, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 16.341-69).

Daniel Weheskel Aharoni, natural de Israel, nascido a 9 de outubro de 1937, filho de Joseph Aharoni e de Raya Aharoni, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 16.330-69).

Evelyn Wolffowitz de Packer, natural da Alemanha, nascida a 23 de outubro de 1936, filha de Ansel Wolffowitz e de Regina Kellmer Wolffowitz, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 15.471-69).

Ezzat Selim Chalhoub, natural do Egito, nascido a 6 de abril de 1945, filho de João Selim Chalhoub e de Alice Georges Bakhache, residente no Estado da Guanabara — (Processo nº 11.663-69).

Emilie Tykacova Kwitnický, natural da Tchecoslováquia, nascida a 26 de julho de 1901, filha de Florian Marcizewicz e de Emilie Marcizewicz, residente no Estado da Guanabara — (Proc. nº 12.335-69).

Edite Piedade Martins Cardoso Teixeira, natural de Portugal, nascida a 8 de agosto de 1947, filha de Belarmino Cardoso Teixeira e de Maria Pimenta Martins, residente no Estado da Guanabara — (Processo nº 11.820-69).

Eli Halfoun, natural do Líbano, nascido a 29 de abril de 1943, filho de Robert Halfoun e de Leonora Franco Halfoun, residente no Estado da Guanabara — (Processo nº 9.581 de 1969).

Elida González de Los Santos, natural do Uruguai, nascida a 6 de fevereiro de 1917, filha de Anauren Gonçalves da Trindade e de Orfilia González, residente no Estado do Rio Grande do Sul — (Processo nº 54.039-69).

Emilia Sancho Castro, natural da Espanha, nascida a 5 de abril de 1923, filha de Rosendo Sancho e de Maria Falco, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 16.322-69).

Ervin Snyder, natural da Hungria, nascido a 23 de agosto de 1948, filho de Heinrich Snyder e de Judit Snyder, residente no Estado de São Paulo (Processo 16.342-69).

Emil Shayib, natural da Palestina, nascida a 24 de março de 1925, filha de Geris Shayib e de Zahwi Shayib, residente no Estado de São Paulo (Processo 16.326-69).

Farid Tranjan, natural da Síria, nascido a 9 de fevereiro de 1921, filho de Michel Tranjan e de Jamile Tranjan, residente no Estado da Guanabara, (Processo 23.442-68).

Fortunée Duek Preciado, natural da Síria, nascida a 10 de janeiro de 1913, filha de Saul Ibrahim Duek e de Faride Duek, residente no Estado da Guanabara (Processo 29.232-62).

Gabriel Gedei, natural do Líbano, nascido a 23 de julho de 1902, filho de Elias Gedei e de Regina Araman Gedei, residente no Estado da Guanabara. (Processo 5.781-69).

Giuseppe Palletti, natural da Itália, nascido a 20 de maio de 1906, filho de Giovanni Battista e de Molinaro Maria, residente no Estado da Guanabara. (Processo 7.210-69).

Goan Sek Tian, natural da Indonésia, nascido a 22 de janeiro de 1903, filho de Tian Soen San e de Sho Hok Tat, residente no Estado de São Paulo. (Processo 7.850-69).

Genia Pultinick, natural da Rússia, nascida a 3 de maio de 1944, filha de Zzulim Kraiden e de Cila Abramovska de Kraiden, residente no Estado do Paraná. (Processo 34.947-67).

Greta Maluf, natural do Líbano, nascida a 14 de setembro de 1945, filha de Ibrahim Maluf e de Salwa Azem, residente no Estado de São Paulo. (Processo 16.336-69).

Hisako Yamauchi, natural do Japão, nascida a 10 de maio de 1923, filha de Hayataro Yamauchi e de Noyo Yamauchi, residente no Estado de São Paulo. (Processo 15.472-69).

Hayako Yamauchi, natural do Japão, nascida a 20 de março de 1921, filha de Hayataro Yamauchi e de Noyo Yamauchi, residente no Estado de São Paulo. (Processo 15.493-69).

Hanna Mtanios Hanna, natural do Líbano, nascido a 23 de maio de 1932, filho de Mtanios Hanna e de Faride Georges Obeid, residente no Estado de Goiás. (Processo 16.011-69).

Henrique Utchitel, natural da Rússia, nascido a 13 de setembro de 1915, filho de Benstion Utchitel e de Chelva Utchitel, residente no Estado do Paraná. (Processo 9.822-69).

Ho Yün Huang, natural da China, nascido a 18 de setembro de 1936, filho de Ho Chao Sun e de Chen Chi Chin, residente no Estado de São Paulo. (Processo 16.355-69).

Hendla Laja Cytryn, natural da Polónia, nascida a 16 de julho de 1922, filha de Moszek Rojgientisz e de Kina Rojgientisz, residente no Estado da Guanabara. (Processo 27.535-68).

Irene Maria Faustino, natural de Portugal, nascida a 28 de abril de 1947, filha de Armando Faustino e de Rosa da Conceição, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.337 de 1969.

Ira Liba Bichler Utchitel, natural da Polónia, nascida a 26 de novembro de 1922, filha de Sania Bichler e de Paja Elva Bichler, residente no Estado do Paraná. — Processo 9.822 de 1969.

Izabela Tomboly Kope, natural da Hungria, nascida a 9 de abril de 1912, filha de José Tomboly e de Maria Pallos, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.510-68.

Ita Rajzla Grindler, natural da Polónia, nascida a 4 de agosto de 1924, filha de Mordekai Rofeld e de Chana Bajla Rofeld, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.352-69.

João José Regadas, natural de Portugal, nascido a 2 de setembro de 1900, filho de Augusto Regadas e de Maria de Jesus, residente no Estado de São Paulo — Processo 15.477-69.

Joaquim Nunes Campino, natural de Portugal, nascido a 1 de junho de 1947, filho de João Euterio Campino e de Maria das Dores Nunes, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 10.088-68.

José Cardoso Ferreira, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1922, filho de José Cardoso Alves e de Maria Augusta Ferreira, residente no Estado da Guanabara — Processo número 3.753-69.

Jean Louis Chapelle, natural da França, nascido a 3 de junho de 1932, filho de Henri Chapelle e de Germaine Marie Jeanne Chapelle, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.343-69.

João de Gouveia, natural de Portugal, nascido a 17 de julho de 1921, filho de João Gouveia e de Leonor de Mendonça, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.358-69.

Joel Bergman, natural da Polónia, nascido a 12 de fevereiro de 1923, filho de Akiwa Bergman e de Ana Bergman, residente no Estado do Paraná. — Processo 9.814-69.

Júlio Bunduki, natural da Síria, nascido a 17 de fevereiro de 1943, filho de Alexi Bunduki e de Teresa Semaan, residente no Estado de São Paulo — Processo 10.557-69.

Jamli Shayeb, natural da Palestina, nascido a 11 de novembro de 1924, filho de Jeryes Shayeb e de Zahwa Shayeb, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.329-69.

Luiz Kope, natural da Hungria, nascido a 28 de fevereiro de 1904, filho de Alexandre Kope e de Margarete Balow, residente no Estado da São Paulo. — Processo 34.510-68.

Lam Kwok Leung, natural da China, nascido a 5 de fevereiro de 1933, filho de Lam Surd e de Kru Afour, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.323-69.

Lucilia Augusta Falcão, natural de Portugal, nascida a 18 de maio de 1943, filha de José Antonio Falcão e de Ermezinda da Conceição Martins, residente no Estado de São Paulo. — Processo 16.362-69.

Maria Rodrigues Prata, natural de Portugal, nascida a 14 de novembro de 1913, filha de José Rodrigues e de Maria do Carmo, residente no Estado de Minas Gerais. — (Processo número 9.643-69).

Molnar Fritz, natural da Hungria, nascido a 18 de setembro de 1942, filho de Josef Molnar e de Frieda Molnar, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 16.339-69).

Maria Fernanda Rebelo Cardoso, natural de Portugal, nascida a 7 de dezembro de 1944, filha de Pedro Gomes Cardoso e de Maria da Ascensão Rebelo, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 16.333-69).

Michel Rayes, natural da Síria, nascido a 21 de outubro de 1908, filho de Moszek Rojgientisz e de Kina Rojgientisz, residente no Estado da Guanabara. (Processo 27.535-68).

Irene Maria Faustino, natural de Portugal, nascida a 28 de abril de 1947, filha de Armando Faustino e de Rosa da Conceição, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.337 de 1969.

Izabela Tomboly Kope, natural da Hungria, nascida a 9 de abril de 1912, filha de José Tomboly e de Maria Pallos, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.510-68.

Ita Rajzla Grindler, natural da Polónia, nascida a 4 de agosto de 1924, filha de Mordekai Rofeld e de Chana Bajla Rofeld, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.352-69.

Iho de Nassif Rayes e de Taela Rayes, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 16.320-69).

Mair da Taranto Y Barizak, natural da Turquia, nascido a 29 de janeiro de 1918, filho de Josef de Taranto Y Barizak e de Rosa Barizak, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 16.327-69).

Masayoshi Aihara, natural do Japão, nascido a 23 de junho de 1932, filho de Inochi Aihara e de Tauru Aihara, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 16.359-69).

Maria Pápay, natural da Hungria, nascida a 8 de fevereiro de 1912, filha de Ferenc Pápay e de Anna Frauhammer, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 16.343-69).

Mihaly Gal, natural da Hungria, nascido a 28 de setembro de 1934, filho de Ferenc Gal e de Maria Agardi, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 36.976-69).

Mojze Hersz Zindeluk, natural da Polónia, nascido a 10 de abril de 1912, filho de Chaskiel Zindeluk e de Basia Feja Zindeluk, residente no Estado de São Paulo. (Processo número 15.482-69).

Maria Chimele, natural da Roménia, nascida a 13 de abril de 1913, filha de Simion Chimele e de Mitha Chimele, residente no Estado de São Paulo. (Processo número 16.364-69).

Maria Emilia da Costa Figueiredo, natural de Portugal, nascida a 11 de janeiro de 1949, filha de João Sucena de Figueiredo e de Emilia da Costa Soares, residente no Estado da Guanabara. (Processo nº 9.540-69).

Manoel Hassan Alaby, natural da Síria, nascido a 29 de outubro de 1905, filho de Hassan Alaby e de Emília Alaby, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 15.504-69).

Michele Iudice, natural da Itália, nascido a 7 de fevereiro de 1932, filho de Francesco Iudice e de Maria Rosária Montante, residente no Estado de São Paulo. (Processo número 15.483-69).

Maurice Cazés, natural do Egito, nascido a 23 de abril de 1947, filho de Clement Cazés e de Odete Cazés, residente no Estado da Guanabara. (Processo número 10.350-69).

Michele Barzilal, natural do Egito, nascido a 3 de junho de 1943, filho de Salvatore Barzilal e de Matilde Roditi Barzilal, residente no Estado da Guanabara. (Processo número 11.932-69).

Nachman Alter Cytryn, natural da Polónia, nascido a 18 de julho de 1923, filho de Szulim Herszek Cytryn e de Rachman Cytryn, residente no Estado da Guanabara. (Processo número 27.535-68).

Oleszczuk Wiera, natural da Polónia, nascido a 28 de outubro de 1927, filho de Andrzej Oleszczuk e de Anna Aelszczuk, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 36.236-68).

Oiga Augustin, natural da Rússia, nascida a 8 de março de 1937, filha de Aleksei Kurenko e de Vera Kurenko, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 32.072-68).

Oiga Antaki, natural da Síria, nascida a 5 de março de 1919, filha de Saul Douek e de Fortune Douek, residente no Estado da Guanabara. — (Processo número 7.767-69).

Pierre Joseph Sonk, natural da Bélgica, nascido a 29 de março de 1932, filho de Philibert Louis Sonk e de Jeanne Catherine Vandersande Sonk, residente no Estado de São Paulo. (Processo número 16.368-69).

Rozhn Avramescu, natural da Roménia, nascido a 21 de dezembro de 1945, filho de Lázaro Avramescu Marhaus e de Rene Avramescu, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 16.359-69).

Rachide El Haddad Budaibes, natural do Líbano, nascida a 8 de maio de 1945, filha de Ibrahim El Haddad e de Nazira El Haddad, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 11.634-68).

Szlojme Grindler, natural da Polónia, nascido a 16 de novembro de 1917, filho de Josef Grindler e de Feiga Grindler, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 16.352-69).

Sami Youssef Noujaim, natural do Líbano, nascido a 1 de agosto de 1925, filho de Youssef Noujaim e de Malvina Noujaim, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 16.328-69).

Sarah Weisz Brassay, natural de Marrocos, nascida a 18 de novembro de 1949, filha de Georges Weisz e de Alegria Habib Levy Weisz, residente no Estado da Guanabara. (Processo nº 394-69).

Shigeko Miyashiro, natural do Japão, nascida a 20 de janeiro de 1936, filha de Ryoei Kuniyoshi e Kamato Kuniyoshi, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 10.977-69).

Sze Way Yuk, natural da China, nascida a 15 de maio de 1942, filha de Shui Kai Man e de Ching Kung Ksing, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 16.323-69).

Tóros Gebrael Khan Abrahamian, natural do Líbano, nascido a 3 de março de 1916, filho de Gebrael Khan Abrahamian e de Soultane Khan Abrahamian, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 10.554-69).

Tsai Bing, natural da China, nascido a 10 de outubro de 1916, filho de Tsai Kou Jen e de Tsai Jen Shih, residente no Estado de São Paulo. (Processo número 16.363-69).

Teresa Di Iorio, natural da Itália, nascida a 24 de agosto de 1943, filha de Giuseppe Di Iorio e de Bianca Di Meglio Di Iorio, residente no Estado da Guanabara. — (Processo número 12.334-69).

Tadeusz Walczak, natural da Polónia, nascido a 27 de agosto de 1925, filho de Andrzej Walczak e de Maria Walczak, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 15.505-69).

Victor Laurence Yokana, natural do Egito, nascido a 21 de novembro de 1946, filho de Albert Vitor Yokana e de Esther Abramino Ozunio Yokana, residente no Estado de São Paulo. (Processo número 4.805-69).

Yoshio Itaya, natural do Japão, nascido a 12 de janeiro de 1932, filho de Shimaga Itaya e de Fusae Itaya, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 15.498-69).

Brasília, 6 de agosto de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do artigo 1º da Lei nº 818, citada, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Adriano Monteiro Lima, natural da África Portuguesa, nascido a 4 de abril de 1936, filho de Teodoro Lourenço Lima e de Olimpia Monteiro Lima, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 18.961-69).

Abdalla Elias Farfud, natural da Síria, nascido a 9 de abril de 1911, filho de Elias Abdalla e Maria Abdalla, residente no Estado de Santa Catarina. — (Processo 55.238-69).

Athanasios Polyzos Karvanis, natural da Grécia, nascido a 20 de abril de 1942, filho de Polyzos Karvanis e de Varqamio Karvanis, residente no Estado do Piauí. — (Processo 50.134, de 1969).

Adamantia Tomen Grammenopoulou, natural da Grécia, nascida a 14 de junho de 1942, filha de Savas Abraham Toron e de Melpomene Toron, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 18.959-69).

Adrian Vassilou, natural da Grécia, nascida a 18 de outubro de 1946,

filha de Jean Vassilou e de Sophie Jean Vassilou, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — (Processo 56.278-68).

Alessandro Skoda, natural da Itália, nascido a 14 de janeiro de 1923, filho de Simeone Skoda e de Anna Zagar, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 7.894-69).

Alain Gabriel Georges Buttica, natural da Suíça, nascido a 13 de dezembro de 1935, filho de André Gustave Oscar Buttica e de Denise Kiener, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 19.412-69).

Blandina Tenorio Pereira, natural da Espanha, nascida a 19 de abril de 1915, filha de Valentin Tenorio e de Benita Barcia, residente no Estado do Paraná. — (Processo 19.364-69).

Bernardino Dominguez Gonzalez, natural do Paraguai, nascido a 20 de maio de 1933, filho de José Dominguez e de Severa Gonzalez, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — (Processo 54.214-69).

C. I. Pal Koh, natural da China, nascida a 6 de maio de 1934, filha de Pal Shih Wei e de Wu Chi Yuen, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 18.979-69).

Chih Heng Chao, natural da China, nascido a 3 de abril de 1923, filho de Hsing Chao e de Ku Ssu, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 18.629-69).

Chao Chou Hsi Chao, natural da China, nascida a 10 de julho de 1924, filha de Chiao Seu Chou e de Ju Wen Chiu, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 18.629-69).

Chaja Bluszniska, natural da Polónia, nascida a 13 de janeiro de 1903, filha de Jeyka Borucha Bluszniska e de Malki Szapiro, residente no Estado do Rio de Janeiro. — (Processo 32.375-68).

Claude Guy Cicurel, natural do Egito, nascida a 24 de novembro de 1945, filha de Guy Acher Joseph Cicurel e de Evelyne Cicurel, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 19.405-69).

Dorinda Fonte Feal, natural da Espanha, nascida a 29 de abril de 1948, filha de Ramiro Fonte Corral e de Ermelina Feal Fernandes, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 18.966-69).

Denise Abdel Messih, natural do Egito, nascida a 15 de abril de 1943, filha de Henri Jean Abdel Messih e de Lilliane Genhaoui, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 12.161-69).

Domingo Gonzalez Cruz, natural da Espanha, nascido a 9 de março de 1949, filho de Domingo Gonzalez Perez e de Maria Cruz Miguez, residente no Estado da Guanabara. — (Processo nº 13.048-69).

Dinu Blechner, natural da Roménia, nascido a 20 de março de 1946, filho de Marcu Blechner e de Eleonora Blechner, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 10.380-69).

David Abraham, natural da Roménia, nascido a 15 de abril de 1945, filho de Abraham Abraham e de Clara Abraham, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 19.414, de 1969).

David Antonio da Silva, natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1894, filho de Manuel Antonio da Silva e de Leonor Rosa dos Reis, residente no Estado da Guanabara. — (Processo nº 35.687-68).

Dinora Boccaletti, natural da Itália, nascida a 18 de agosto de 1940, filha de Francesco Boccaletti e de Morselli Cioe, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 19.423, de 1969).

Deolinda de Oliveira Soares, natural de Portugal, nascida a 25 de abril de 1950, filha de Maximino Soares e de Emilia de Oliveira R. Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — (Processo nº 51.348-69).

Ernesto Goltzman, natural da Roménia, nascido a 21 de janeiro de 1912, filho de Filemon Goltzman e

de Sarah Goltzman, residente no Estado do Maranhão. — (Processo número 11.828-69).

Etsuko Sakamoto, natural do Japão, nascida a 8 de junho de 1950, filha de Teruo Sakamoto e de Nobuko Sakamoto, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 18.959, de 1969).

Emmanuel Dumitru, natural da Roménia, nascido a 14 de agosto de 1926, filho de Nicolas Gregorio Dumitru e de Maria Balca, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 19.037-69).

Eugenia Szwecuk Dimitrov, natural da Polónia, nascido a 31 de julho de 1923, filho de Klemens Szwecuk e de Matrona Szwecuk, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 22.442-68).

Eduardo Dias Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 24 de julho de 1929, filho de José Ribeiro e de Maria Henriqueta Dias Martins, residente no Estado da Guanabara. — (Processo nº 14.604-69).

Elizabeth Primay, natural da Alemanha, nascida a 3 de julho de 1927, filha de Albert Schwandt e de Maria Schwandt, residente no Estado da Guanabara. — (Processo nº 13.237, de 1969).

Elvira de Jesus Alves, natural de Portugal, nascida a 19 de março de 1932, filha de Manuel Alves e de Maria de Jesus, residente no Estado da Guanabara. — (Processo número 15.570-69).

Emilie Malinová, natural da Tchecoslováquia, nascida a 12 de janeiro de 1922, filha de Jan Dostal e de Mariana Dostalová, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 19.407-69).

Erika Raço, natural da Hungria, nascida a 4 de julho de 1926, filha de Arpad Szanto e de Olga Adler, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 19.095-69).

Estevão Ganzriegler, natural da Hungria, nascido a 21 de junho de 1917, filho de Stefan Ganzriegler e de Maria Izeniecel, residente no Estado de Goiás. — (Processo número 60.561-69).

Fernando da Silva Figueira, natural de Portugal, nascido a 13 de setembro de 1931, filho de Augusto da Silva Figueira e de Maria Felicidade Araujo Figueira, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 14.210-69).

Francisco Zbik, natural da Polónia, nascido a 22 de outubro de 1914, filho de Bernard Zbik e de Maria Philipp, residente no Estado da Guanabara. — (Processo nº 5.254-69).

Fernanda Moraes da Silva Araújo, natural de Portugal, nascida a 16 de setembro de 1935, filha de Antonio José da Silva Araújo e de Amélia Alves da Silva Moraes, residente no Estado da Guanabara. — (Processo nº 11.819-69).

Florjso Murias Perez, natural da Espanha, nascido a 3 de dezembro de 1916, filho de Porfirio Murias e de Josefa Perez, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 19.650-69).

Guilherme Schmutzler, natural da Alemanha, nascido a 3 de setembro de 1919, filho de Frederico Schmutzler e de Ana Schmutzler, residente no Estado do Paraná. — (Processo nº 19.362-69).

Gabriela Daria Eger, natural da Tchecoslováquia, nascida a 7 de janeiro de 1947, filha de Josef Eger e de Gabriela Eger, residente no Estado de São Paulo. — (Processo número 19.411-69).

Hortensia Lihares Fresas, natural da Espanha, nascida a 11 de agosto de 1949, filha de Higinio Lihares Munin e de Maria Fresas Casado, residente no Estado de São Paulo. — (Processo nº 12.181-69).

Hiroshi Shinzato, natural do Japão, nascido a 25 de novembro de 1924, filho de Yobun Shinzato e de

Kama Shinzato, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 18.954-69).

Herman Zvi Gutman, natural da Romênia, nascido a 4 de julho de 1922, filho de Simon Gutman e de Elisa Gutman, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 18.656-69).

Han Chu Fu Chiu, natural da China, nascida a 20 de fevereiro de 1923, filha de Chu Yuan Chien e de Chu In, residente no Estado de Pernambuco — (Processo nº 8.902-69).

Hertha Stotzer, natural da Iugoslávia, nascida a 24 de setembro de 1941, filha de Karl Wilhelm Stotzer e de Aloisia Stotzer, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 19.651-69).

Hermann Milla, natural da Iugoslávia, nascido a 7 de janeiro de 1942, filho de Josef Milla e de Theresia Milla, residente no Estado do Paraná — Proc. nº 8.750-69.

Ilda Guerra Vitorino, natural de Portugal, nascida a 13 de agosto de 1949, filha de Adelino Rodrigues dos Santos Vitorino e de Catarina de Jesus Rosado Guerra Vitorino, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 15.604-69.

José Escandon Sanchez, natural da Espanha, nascido a 23 de maio de 1944, filho de José Manuel Escandon Rodrigues e de Amparo Sanchez Martinez, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 19.096-69.

Jaime Spett Gerstenfeld, natural da Polónia, nascido a 15 de junho de 1906, filho de Aser Gerstenfeld e Raquel Gerstenfeld, residente no Estado do Paraná — Processo número 8.756-69.

José Carollo Sarabia, natural da Espanha, nascido a 3 de novembro de 1924, filho de Ramon Carollo e de Generosa Sarabia, residente no Estado de São Paulo — Processo número 8.125-69.

José Contini, natural da Itália, nascido a 29 de setembro de 1925, filho de Salvatore Contini e de Maria Pinna, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 18.958-69.

Jaime Enrique Paredes Paredes, natural da Bolívia, nascido a 15 de julho de 1937, filho de Abelino Paredes e de Casta Paredes, residente no Estado da Guanabara — Processo número 12.130-69.

José Manuel de Oliveira Azavey Teixeira, natural de Portugal, nascido a 24 de novembro de 1949, filho de Leão José Azavey Teixeira e de Maria Antonia Torres de Oliveira Azavey Teixeira, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 11.827-69.

Jury Poborak, natural da Rússia, nascido a 16 de agosto de 1917, filho de Ivan Poborak e de Kathrin Poborak, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 669-68.

José Manuel Graña Puentes, natural da Espanha, nascido a 27 de novembro de 1909, filho de Domingos Graña Mahia e de Josefa Puentes Sixto, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 10.520-69.

José Malinowski, natural da Polónia, nascido a 19 de março de 1903, filho de Constantino Malinowski e de Barbara Malinowski, residente no Estado do Paraná — Processo número 5.409-69.

José Maria Baptista Machado, natural de Portugal, nascido a 29 de julho de 1945, filho de Silvério Fernandes Machado e de Ermelinda Machado Baptista, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 14.533-69.

Jaime Rodrigues Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 16 de maio de 1922, filho de Joaquim Gonçalves e de Helena Carvalho Rodrigues, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 15.055-69.

Ju Ponec, natural da Tchecoslováquia, nascido a 19 de junho de 1947, filho de Jaroslav Ponec e de Libruse

Zapletalova Ponec, residente no Estado de São Paulo — Processo número 19.406-69.

José Ferrão da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1936, filho de Manuel Garcia da Silva e de Maria Inácia da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro — Proc. nº 19.737-69.

Krystyna Okrent, natural da Suécia, nascida a 5 de abril de 1948, filha de Nusen Mejsle Okrent e de Malka Okrent, residente no Estado de São Paulo. (Processo 10.967-69)

Katarina Ganzriegler, natural da Hungria, nascida a 25 de abril de 1912, filha de Paul Polti e de Susanna Polti, residente no Estado de Goiás. (Processo 60.564-68)

Kunihiko Kurisaki, natural do Japão, nascido a 4 de janeiro de 1947, filho de Masuru Kurisaki e de Kinue Kurisaki, residente no Estado de São Paulo. (Processo 18.950-69)

Kimiko Iyda, natural do Japão, nascida a 15 de junho de 1922, filha de Yonezo Ito e de Hana Ito, residente no Estado de São Paulo. (Processo 19.409-69)

Lubomira Veronika Oliva, natural da Austria, nascida a 28 de fevereiro de 1946, filha de Joannes Terlecki e de Stephanía Maria Terlecka, residente no Estado do Paraná. (Processo 19.363-69)

Ludovico Pasztor, natural da Hungria, nascido a 6 de novembro de 1921, filho de Paulo Pasztor e de Maria Balars, residentes no Estado de São Paulo. (Processo 19.410-69)

Latif Kalil Chater, natural do Líbano, nascido a 27 de abril de 1923, filho de Kalil Chater e de Marche Cury, residente no Estado de Goiás. (Processo 53.610-69)

Lea Dwora Kremer, natural de Israel, nascida a 12 de julho de 1946, filha de Leibel Kleinman e de Zeldá Kleinman, residente no Estado de São Paulo. (Processo 18.960-69)

Lejzor Herszenhaut, natural da Polónia, nascido a 25 de fevereiro de 1927, filho de Herszek Joze Herszenhaut, e de Brandia Herszenhaut, residente no Estado da Guanabara. (Processo 10.606-69)

Lilian Eisenberg, natural do Egito, nascido a 11 de setembro de 1949, filho de Albert Joseph Eisenberg e de Helene Eisenberg, residente no Estado da Guanabara. (Processo 9.733-69)

Lucinia Duarte Alfarelos, natural de Portugal, nascida a 2 de outubro de 1933, filha de Samuel Gomes Alfarelos e de Elza Duarte, residente no Estado de São Paulo. (Processo 19.492-69)

Mary Spielmann Epstein, natural da Austria, nascida a 20 de novembro de 1921, filha de Leopold Kocian e de Berta Kocian, residente no Estado da Guanabara. (Processo 3.480 de 1969)

Maria Donsilia Mato, natural de Portugal, nascida a 28 de julho de 1932, filha de Antonio Manuel Custódio e de Arminda de Jesus Nunes, residente no Estado de São Paulo. (Processo 19.496-69)

Manuel Mato Souto, natural da Espanha, nascido a 1 de outubro de 1936, filho de Rafael Mato Mato e de Carmen Souto Pereira, residente no Estado de São Paulo. (Processo 19.496-69)

Milan Weiss, natural da Iugoslávia, nascido a 12 de novembro de 1947, filho de Milan Weiss e de Rozika Weiss, residente no Estado de São Paulo. (Processo 18.964-69)

Masato Shimizu, natural do Japão, nascido a 7 de janeiro de 1935, filho de Shichisaburo Shimizu e de Tose Shimizu, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 18.981-69)

Mohamad Nassereddine Khaznadar, natural do Líbano, nascido a 22 de novembro de 1919, filho de Mahmoud Khaznadar e de Aminah

Khaznadar, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 18.955-69).

Miguel Vasile Dimitrov, natural da Romênia, nascido a 1 de agosto de 1919, filho de Vasile Dimitrov e de Maria Dimitrov, residente no Estado de São Paulo — (Processo nº 22.442 de 1958)

Maria Célia da Conceição Alvarilhão, natural de Portugal, nascida a 28 de outubro de 1947, filha de Manuel Monteiro Alvarilhão e de Amélia da Conceição, residente no Estado da Guanabara — (Processo nº 15.273-69)

Maximino Pereira Pinto, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1915, filho de Luiz Pereira Pinto e de Blandina Pereira Gonçalves, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 18.978-69)

Mirela Faur, natural da Romênia, nascida a 11 de dezembro de 1936, filha de Zeho Faur e de Margit Faur, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 6.379-69

Mariam Seip, natural da Síria, nascida a 17 de agosto de 1950, filha de Mianos Moussa Seif e de Nabihá Jorge Aziz Seif, residente no Estado da Guanabara — (Processo nº 11.587-69)

Maria Irene Oliveira Magalhães, natural de Portugal, nascida a 27 de setembro de 1949, filha de Manuel Pereira Magalhães e de Afonso de Oliveira, residente no Estado da Guanabara — (Proc. nº 11.290-69)

Manuel José da Fonseca Pascoa, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1946, filho de Abílio José e de Maria da Conceição, residente no Estado da Guanabara — (Processo nº 14.785-69)

Maria Emilia Ferreira Stefanelli, natural de Portugal, nascida a 28 de julho de 1948, filha de Albino Ferreira e de Emilia Antunes, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 19.847-69)

Maria da Glória da Silva Ribeiro, natural de Portugal, nascida a 20 de agosto de 1949, filha de José Ribeiro e de Maria da Luz da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro — (Proc. nº 13.463-69)

Maria Margarete Behlau, natural da Alemanha, nascida a 23 de outubro de 1915, filha de Johann Behlau e de Elisabeth Behlau, residente no Estado de São Paulo — (Processo nº 19.413-69)

Nobuko Sakamoto, natural do Japão, nascido a 27 de março de 1926, filha de Kadokichi Okasaki e de Haruyo Okasaki, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 18.970-69)

Nora Phyllis Kerr Bloch, natural da Inglaterra, nascida a 20 de dezembro de 1915, filha de Robert Vaughan Kerr e de Arty Beatrice Kerr, residente no Estado da Guanabara — (Proc. nº 12.234-69)

Paul Katchborian, natural da França, nascido a 6 de fevereiro de 1928, filho de Haroutioun Katchborian e de Yeznighi Katchborian, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 25.369-68)

Paul Charles Van de Sande, natural da Bélgica, nascido a 4 de outubro de 1925, filho de Joseph Van de Sande e de Van Ravels Johanna, residente no Estado de São Paulo — Processo 31.167-68.

Pavel Chramosta, natural da Tchecoslováquia, nascido a 14 de abril de 1948, filho de Jiri Chramosta e de Nina Chramostavá, residente no Estado da Guanabara — Processo número 12.268-69.

Peter Budurow, natural da Alemanha, nascido a 28 de fevereiro de 1947, filho de Michael Budurow e de Anna Budurow, residente no Estado do Paraná — Processo 19.359-69.

Rafael Vicente Salazar Montan, natural da Bolívia, nascido a 19 de julho de 1940, filho de Rafael Salazar e de Rosa Montan, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 56.733-65

Rodolfo Humberto Martinez Y Pell, natural de Cuba, nascido a 25 de maio de 1928, filho de Porfirio Martinez y Avila e de Juana Pell y Herrero, residente no Estado da Guanabara — Processo 16.070-69.

Raimond Walther Duperret, natural da Suíça, nascido a 21 de setembro de 1925, filho de Walther Duperret e de Bertha Duperret, residente no Estado da Guanabara — Processo 30.860-68.

Robert Luis Wilson, natural dos Estados Unidos da América do Norte, nascido a 2 de fevereiro de 1945, filho de Robert Paul Wilson e de Trinidad Mendez Wilson, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 10.543-69.

Rafaela Jorge Miguel Antonielli, natural do Líbano, nascida a 10 de agosto de 1925, filha de Jorge Miguel e de Maria Bistene, residente no Estado de São Paulo — Processo número 15.509-69.

Ryo Harada, natural do Japão, nascido a 9 de outubro de 1947, filho de Tsugio Harada e de Michiko Harada, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.956-69.

Roger David Frankel, natural do Egito, nascido a 31 de outubro de 1945, filho de Adolphe Lazar Frankel e de Celine Frankel, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 4.097-69.

Rikio Takahashi, natural do Japão, nascido a 26 de dezembro de 1922, filho de Ryunosuke Takahashi e de Matsu Takahashi, residente no Estado de São Paulo — Processo número 18.657-69.

Rubens Kremer, natural da Polónia, nascido a 1 de junho de 1905, filho de Zev Kremer e de Lea Kremer, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.960-69.

Sidy Perlman, natural da Romênia, nascido a 3 de novembro de 1912, filho de Sepse Finkelstein e de Berta Finkelstein, residente no Estado de São Paulo — Processo número 19.493-69

Saló Spielmann Epstein, natural da Austria, nascido a 12 de setembro de 1924, filho de Egon Spielmann e de Metta Spielmann, residente no Estado da Guanabara — Processo número 3.480-69.

Sie Hersil Dresdner, natural da Alemanha, nascido a 18 de janeiro de 1947, filho de Mor Dresdner e de Rosa Grunfeld Dresdner, residente no Estado de São Paulo. — (Processo 18.974-69)

Sander Danek, natural da Alemanha, nascido a 28 de novembro de 1946, filho de Berok Danek e de Rachel Danek, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.630-69.

Terrence Raymond Coward, natural da Argentina, nascido a 26 de julho de 1931, filho de George William Coward e de Gladys Thompson, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 56.730-69.

Thomas Rado, natural da Hungria, nascido a 27 de janeiro de 1925, filho de Imre Rado e de Ester Stein, residente no Estado de São Paulo — Processo 19.095-69.

Tereza de Jesus Teixeira, natural de Portugal, nascida a 13 de dezembro de 1947, filha de Francisco Teixeira e de Carolina de Jesus Matias, residente no Estado da Guanabara — Processo 15.530-69.

Takeo Amano, natural do Japão, nascido a 19 de janeiro de 1922, filho de Asajiro Amano e de Kaku Amano, residente no Estado de São Paulo — Processo 16.331-69.

Tamio Fujiwara, natural do Japão, nascido a 13 de novembro de 1930, filho de Hisao Fujiwara e de Sueno Fujiwara, residente no Estado de São Paulo — Processo número 18.628-69.

Walter Enrique Fajardo Marquez, natural da Colômbia, nascido a 14 de junho de 1935, filho de Tulio Fajardo e de Rosa Marquez, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 16.819-63.

Vicktor Zilberstein, natural da Alemanha, nascido a 7 de maio de 1947, filho de Wolf Zilberstein e de Towa Zilberstein, residente no Estado de São Paulo — Processo número 18.962-69.

Yves Menahem Levy, natural do Egito, nascido a 17 de dezembro de 1950, filho de Leon Menahem Levy e de Germaine Levy, residente no Estado da Guanabara — Processo número 13.584-69.

Brasília, 6 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista a representação do Governador do Estado de Goiás, constante do processo nº 7.230, de 1969, do Ministério da Justiça, resolve

APOSENTAR:

De acordo com a alínea b do art. 1º, do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969

Antônio Francisco da Almeida Magalhães, com proventos proporcionais ao tempo efetivo de serviço, no cargo de Contabilista do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás.

Brasília, 7 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o que consta no Processo nº 12.580, de 1965, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952

O decreto coletivo de 20 de outubro de 1964, na parte que nomeou Newton Costa para exercer o cargo de Guarda, GL-203.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento de Imprensa Nacional em vaga constante da Tabela anexa ao Decreto nº 52.458, de 10 de setembro de 1963.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 8.485, de 1969, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto coletivo de 3 de maio de 1968, na parte que exonerou Aclir Batista Carvalho do cargo de Motorista CT-401.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Justiça, que ocupava interinamente.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 57.414, de 1969, do Ministério da Justiça, resolve

DISPENSAR, A PEDIDO:

O Bacharel Newton Fernando Corrêa Guimarães de servir como 2º

Substituto de Advogado-de-Ofício da 2ª Auditoria da Aeronáutica.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 83, item VI, da Constituição Federal

O Coronel R/1 Helio de Miranda Costa Moreira, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, criado pela Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, de Chefe do Serviço de Polícia Rodoviária da Polícia Federal de Segurança do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo nº 58.341, de 1969, do Ministério da Justiça, resolve

RETIIFICAR:

Os atos de aprometimento dos servidores abaixo mencionados, na Justiça Federal — Seção do Rio Grande do Sul — para declarar que seus nomes exatos são:

a) Edda Pinto Vallandro, Contador PJ-4, e não Edda Pinho Vallandro, como constou no decreto publicado em 18.8.67;

b) Mary Helur Barcelos de Oliveira, Oficial Judiciário PJ-4, e não Mary Helou Barcelos Oliveira, como constou no decreto publicado em 18.8.67;

c) Cesar Romano Jung, Oficial de Justiça PJ-7, e não Cesar Romano Junger, como constou no decreto publicado em 18.8.67;

d) Hélio Antonio Nardi, Porteiro PJ-9, e não Hélio Nardi, como constou no decreto publicado em 18.8.67;

e) Lucy de Azevedo Barbosa, Auxiliar Judiciário PJ-7, e não Lucy Barbosa, como constou no decreto publicado em 6.12.67.

f) José Alvarus Saraiva, Oficial de Justiça PJ-7, e não José Saraiva, como constou no decreto publicado em 28 de fevereiro de 1968.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, em face do conteúdo no Processo nº 49.747-1966-DFM, do Ministério da Marinha, resolve

ALTERAR:

O Decreto (Marinha) de 8 de outubro de 1964, relativo à reforma do Terceiro Sargento — TL 53.3205.3 Nilton de Freitas Façanha, para o fim especial de consignar que o referido militar possuía em 8 de janeiro de 1965, data do seu desligamento do Serviço Ativo da Marinha, 13 anos, 6 meses e dias de serviço.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, os Capitães-Tenentes José Luiz Feio Obino, Luiz Santos Doring, José Luiz de Souza, Luiz Eugênio de Albuquerque Lôbo, Sérgio Cruz Quintiere, Calo Cindra Ribeiro, Milton Medeiros de Oliveira, Nilo Pires Paganha, Carlos Eduardo Parente Ribeiro, Carlos Alberto Watzl, Gilberto Spinola Lavender Wanderley, Ruy Florentino da Rocha, Amaury da Costa Rubim, Edson de Araújo Jupp, Paulo Cesar de Souza Nogueira, Mario Francisco Campos Filho, Pedro Marcos Moniz Cadaval, Alvaro Luiz Barros Millen, Mario Augusto de Camargo Ozorio, Lélcio de Souza, Luiz Fernando Mello de Almeida, Walter de Loyola Martins, José Alberto Accioly Fragelli, Norberto Gomes Fernandes, Paulo Roberto Pinheiro, Luiz Eduardo Silva Cerqueira, Mario Abreu de Almeida, Osmar Reis da Silva, Euclides Borges de Macedo Junior, Milton Sérgio Silva Corrêa, Pedro Augusto de Bittencourt Lynch, Jocyr Andrade de Almeida, Gil Pellegrini, Carlos Henrique Ferreira Braga, Armando Amorim do Valle, Dick Silveira Mello, João Manoel de Lima Barros, Ronaldo Francisco Santoro, Jayme Pinto da Silva, José Oliva da Fonseca, Carlos Alberto Rafare e Sérgio Bertholini.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, na cota de antiguidade, os Capitães-Tenentes Murilo Carrazedo Marques da Costa, Egeberto Baptista Sperung, Ronald Rocha Barros, Wintécas Villaga Barbosa de Godóis, Antonio Carlos de Loyola Reis, Sylvio Lima da Costa Dourado, Fábio Soares do Carmo, Ordval Ferreira Mendes Cardoso, Carlos Ponsati da Silva Pereira, Amy Kiffer, Mario Moutinho de Carvalho, Herberto Chrockatt de Sá Jacobs, Sérgio Henrique Werneck Machado, Paulo Sérgio dos Santos, Waldemar da Mouta Campello Filho, Adalberto Nunes Neto, Edgar Hargreaves de Carvalho, Olavo Manoel dos Reis Guimarães, Benito Ribamar Andrade Machado, Wauterlô Teixeira Pontes, Luiz Alberto Inojosa de Albuquerque, Adyl Barreiros Vaz Vallim, Fernando Manoel Fontes Diégues, Sylvio Gomes da Silva, Mauro Vianna de Araripe Macedo, João Carlos Gouveia Gonçalves, Luiz Fernando Pontella Peixoto, Renato Jorge Klipp Galvão, Roberto Mello de Carvalho Rocha, Durval Augusto da Costa, Valentim Coelho Portas Neto, Iconomos Adalberto Senna, Fernando Mello de Carvalho Rocha, Sebastião Barbosa da Silva, Carlos Alberto Marques de Oliveira, Cauby Andrade Ribeiro e Ivar Marques de Souza.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo da Armada, ao posto de Capitão-de-Corveta, por antiguidade, os Capitães-Tenentes Humberto de Paula Castro, Augusto José Souza

Coimbra, Paulo Hees e Narbal de Barros Fontes.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, os Capitães-de-Fragata (EN) Luiz Fernando Pimentel Poggi de Araújo, Albert Denys Pereira e Antonio Paruolo Filho, contando antiguidade a partir de 5 de julho de 1962.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, os Capitães-Tenentes (EN) Cesar Moacir Bastos Cardoso, Guido Perolla e Turcizio Jorge Caldas Pereira.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, na cota de antiguidade, os Capitães-Tenentes (EN) João Carlos Guarana Cruz Santos e Eduardo Winkleskide França e Carlos Roberto Santos Alves.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra, por merecimento, na cota de antiguidade, o Capitão-de-Fragata (IM) Rufino do Carmo Ferreira.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Fragata, por merecimento, o Capitão-de-Corveta (IM) Murillo Galvão de Oliveira Lyrio.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Corpo de Intendentes da Marinha, ao posto de Capitão-de-Corveta, por merecimento, o Capitão-

Tenente (IM) Mário Cesar Ribeiro de Amorim.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

(*) DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, na qualidade de Grã-Mestre da Ordem do Mérito Militar

ADMITIR:

Nesta ordem no Quadro Ordinário:

No Grau de CAVALEIRO:

Gen Bda Gastão Fernando Souto Gomes Carneiro

No Grau de CAVALEIRO:

Cel Antonio Alexandrino Correia Lima

Cel Adão Braz Chmielewski

Cel Alberto Chahon

Cel Roseni Leite do Amaral Coutinho

Cel Oswaldo de Paula Ebecken

Cel Mauro Bahiense

Cel Walter Mesquita de Siqueira

Cel Wilson de Almeida Fortes

Cel Agostinho Stange

Cel Renato Neves Gonçalves Pereira

Cel Ademar Messias de Aragão

Cel Heli Tavares Bordeaux Régio

Cel Marcel Padilla

Cel Italo Diogo Tavares

Cel Hypparco Ferreira

Cel Gilberto de Agostini

Cel Sylvio de Souza e Almeida

Cel Sylvio Coelho

Cel Sylvio Caracas de Moura

Cel Sylvio Cavalcanti de Albuquerque

Ten Cel Walter Carrocino

Ten Cel Gabriel Martins Ferreira

Ten Cel José Edenizar Tavares de Almeida

Ten Cel Geraldo Fonseca

Ten Cel Pedro Maciel Braga

Ten Cel Hans Luiz Altemburg

Ten Cel Gaspar Albite Chuy

Ten Cel Luiz Carlos Figueiróa Nepomuceno da Silva

Ten Cel José Eduardo Lopes Teixeira

Ten Cel Ernani Jorge Corrêa

Ten Cel Luiz Pires Ururahy Netto

Ten Cel Paulo Mendes Antas

Ten Cel Carlos Alfredo Malan de Paiva Chaves

Ten Cel Alcides Nazario Gurreiro Brito

Ten Cel Rubem Perrotti Barbosa

Ten Cel Renato Moreira

Ten Cel Ney de Oliveira Aquino

Ten Cel Luiz Helvécio da Silveira Leite

Ten Cel Fernando Antonio Nogueira Martins

Ten Cel Cld Moll

Ten Cel Jairo Nogueira Guimarães

Ten Cel Waltencir dos Santos Costa

Ten Cel José Carlos de Avelar

Ten Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Ten Cel Eliano Moreira de Souza

Ten Cel Gilberto Bezerra Cavalcanti

Ten Cel João Manoel Simch Brochado

Ten Cel Rubens Bayma Denys

Ten Cel João Carlos Guedes

Ten Cel Almyr Teixeira Cintra

Ten Cel João Saraiva Coelho

Ten Cel Renato Martins-Póvoa

Ten Cel Alberto Evilasio de Barros

Quindim

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D. O. de 7.8.69.

Ten Cel Armando de Moraes Anora Filho

Ten Cel Ney Riopardense Rezende

Ten Cel Alzir Nunes Gay

Ten Cel Egêo Corrêa de Oliveira Freitas

Ten Cel Antônio Rodrigues

Ten Cel Paulo Figueiredo Andrade de Oliveira

Ten Cel Niaz Almeida Gerude

Major Sillas Bueno

Major Dagmauro Nunes Sabino Pinho

Major Gustavo Gross

Major Paulo Mendes Fernandes

Major Fernando Vargas Souto

Major Ary de Aguiar Freire

Major José Fernandes Delgado

Major Tibério Kimmel de Macêdo

Cap QOA Fortunato Francisco Tonelli

Cap QOA Haroldo Cláudio Sabra

1º Sgt Carlos Eugênio Bueno de Moura

1º Sgt Fernando Fernandes Mota

2º Sgt. Cláudio Manoel Hoffmann

Ao Quadro Suplementar:

No Grau de COMENDADOR:

Gen Div R/1 Breno Augusto Coelho Neto

Gen Div R/1 Paulo de Bittencourt Amarante

No grau de OFICIAL:

Gen Div R/1 Darcy Alvares Noll

Gen Bda R/1 Roberto Baptista Martins

No Grau de Cavaleiro:

Cel R/1 Miguel Moreira Pedreira

No Corpo de Graduados Especiais:

No Grau de Grande-Oficial:

Doutor Antonio Dias Leite Júnior

Alte Ref Benjamin Sodré

Ten Brig Armando Perdigão

No Grau de Comendador:

Doutor João Calmon

Ten Brig R/m Dr Orivaldo Benitez de C. Lima

Doutor Eduardo Zacaro Faraco

Embaixador Carlos Sette Gomes Pereira

V Alte Octavio José Sampaio Fernandes

V Alte "IM" Arnold Basselmann Fairbairn

V Alte José Uzeda de Oliveira

Maj-Gen Richard J. Seitz (EUA)

Ministro Mario Tancredo Borges da Fonseca

Maj Brig José Fernandes Xavier Netto

Maj Brig Roberto Júlio Cavalcanti de Lemos

Doutor Moyses Vellinho

C Alte Geraldo Azevedo Henning

C Alte Mario Rodrigues da Costa

C Alte Joaquim Januário de Araujo Coutinho Neto

C Alte Arnaldo de Negreiros Januzzi

C Alte Ernesto de Mourão Sá

C Alte Viterbo Tasso de Moraes Passos

C Alte Alvaro Ferreira Guimarães

C Alte Paulo de Castro Moreira da Silva

C Alte (FN) Haroldo do Prado Azambuja

Gen Brig D.E.M. Alonso Aguirre Ramos (México)

Brig Ar Hamlet Azambuja Estrella

Doutor Romeu Ramos

Doutor Elizeu Rezende

Doutor Horácio Madureira

Doutor Júlio Costamilan Rosa

Doutor Antônio Viana de Souza

Desembargador Manoel de Nova Rosa

Doutor Noé Winkler

Doutor João Leitão de Abreu

Professor Newton Lins Buarque Supina

Doutor Ivo Corrêa Meyer

Professor Armando Câmara

Senhor Jorge Chama

Doutor Roberto Marinho

Senhor Heráclito Salles

Padre José Carlos Nunes

No grau de Oficial:

CMG Gustavo Adolpho Engelke

CMG Eugênio Marques Rodrigues

Frazão

Cel Av Moacyr de Oliveira Paiva

Min Cons Jorge de Sá Almeida

Min Cons Vasco Mariz

CF Valbert Lisleux Medeiros Figueiredo

CF Wilson Mourão dos Santos

Ten Cel Av Onofre Ramos

Ten Cel Av P. Osório Punaro Barata Netto

Sec Emb Dr Marcos Henrique Camilo Côrtes

Sec Emb Dr Antonio Amaral de Sampaio

Doutor Marcus Vinicius Pratini de Moraes

D. Basílio Penido

Irmão Marista Virgílio Luid Gasparretto

Jornalista Moacyr Padilha

Jornalista José Arrabal

No Grau de Cavaleiro:

Doutor Ivan Luz

Doutor Raimor Thales Barbosa da Silva

Doutor José Assis de Aragão

Doutor Thales José de Campos

Senhor Irahay Carneiro de Faria

Senhor João Salvador de Souza Jardim

Doutor Manoel Niederauer Tavares Cavalcanti

Doutor Ney Cavaleiro Campos

Doutor Ibanor José Tartarotti

Professor Mozart Solon da Costa e Silva

Padre Noé Pereira

Senhora Leonora Carlota Osório

Brasília, 5 de agosto de 1969;

148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, em cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal resolve

ANULAR:

O Decreto de 19 de março de 1959, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês e ano, que de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 1.267, de 9 de dezembro de 1950, considerou promovido ao posto de General da Brigada, em 13 de dezembro de 1950, o Coronel da Reserva de 1ª Classe — Francisco de Paula Faria Júnior.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o item VI, do art. 88, da Constituição, combinado com o art. 30 do Decreto número 54.488, de 15 de outubro de 1964, resolve

NOMEAR, POR ACESSO:

No Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério do Exército, para o cargo de Chefe de Portaria, nível 13 — Código GL-301:

A partir de 30 de setembro de 1964

1) José Francisco Xavier, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Arnaldo Ferreira da Silva;

2) Boanerges Hermógenes da Silva, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Ataliba Ramos de Oliveira Conceição;

3) Geraldo de Andrade Reis, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Alves;

A partir de 31 de março de 1966

4) Leônicio de Azevedo Alves, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária

da aposentadoria de Severino Lúcio da Rocha;

5) João Rangel, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Leopoldo Rosa;

6) José Sant'Anna, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Eurico de Castro Monteiro;

7) Francisco Bezerra do Nascimento, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Vespasiano de Moraes Caldas;

A partir de 30 de setembro de 1966

8) Miguel Ribeiro da Silva, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Mizaél Rodrigues da Oliveira;

A partir de 31 de março de 1967

9) Joaquim Casemiro Pontes, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Benedito da Costa Machado;

A partir de 30 de setembro de 1967

10) Mercydes Domingos da Costa, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária do aproveitamento no Quadro da Justiça Federal de Wilson Leal;

A partir de 30 de setembro de 1968

11) Vicente Bezerra Filho, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Antonio Joaquim Goulart;

12) Nelson Moutinho dos Santos, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de Fidelis Pereira da Silva;

A partir de 31 de março de 1969

13) Dermeval de Freitas, Porteiro, nível 11.B, em vaga originária da aposentadoria de João Francisco Araújo;

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Presidente da República, tendo em vista o Parecer do Senhor Consultor-Geral da República nº 76-H, de 17 de setembro de 1964 (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964) e o que consta do Processo nº 44.083, de 1964, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, resolve

DECLARAR:

De acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

A partir de 15 de março de 1968, Elza Rodrigues Martins, ocupante do cargo de Técnico de Educação, nível 22-C da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, enquadrada no símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Intercâmbio do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, dos mesmos Quadro e Ministério e agregada ao referido Quadro de Pessoal, em virtude de ter sido amparada pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no Decreto-lei nº 655, de 2 de julho de 1969

O Professor Jorge Boaventura de Souza e Silva para Presidente da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização

betização (MOBRAL), com mandato de três anos.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO
DE 1969

O Presidente da República resolve
EXONERAR:

O Tenente-Coronel Engenheiro Militar Elias Paladino de Representante do Estado-Maior das Forças Armadas no Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Dias Leite Júnior

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei nº 3.860, de 24 de dezembro de 1960

O Coronel da Arma de Infantaria Francisco Ruas Santos para Representante do Estado-Maior das Forças Armadas no Conselho da Comissão do Plano do Carvão Nacional.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Dias Leite Júnior

O Presidente da República tendo em vista o Parecer do Senhor Consultor Geral da República nº 076-H, de 17 de setembro de 1964 (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964) e o que consta do Processo nº 7.518, de 1967, do Departamento de Administração do

Ministério das Minas e Energia e nº 10.140, de 1967, do DASP, resolve

DECLARAR:

De acordo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960

A partir de 20 de junho de 1966, José Raymundo de Andrade Ramos, ocupante do cargo de Engenheiro de Minas e Metalurgia 22-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério das Minas e Energia, enquadrado no símbolo 4-C, correspondente ao cargo em comissão de Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral e agregado ao mesmo Quadro, em virtude de ter sido amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952.

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Dias Leite Júnior

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO DE 8 DE AGOSTO
DE 1969

O Presidente da República resolve
NOMEAR:

De acordo com o parágrafo 1º do Artigo 13 do Estatuto da Fundação IBGE aprovado pelo Decreto nº 61.126, de 2 de agosto de 1967

O Tenente-Coronel da Arma de Cavalaria Mario Orlando Ribeiro Sampaio, para Suplente do Representante do Estado-Maior das Forças Armadas no Conselho Diretor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE).

Brasília, 8 de agosto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Hélio Beltrão

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GERAL

— Exposição de Motivos

PR 2.882-67 — Nº 209, de 6 de agosto de 1969. Nova tabela de gratificação pela Representação de Gabinete, relativa ao Instituto do Açúcar e do Alcool e que deverá substituir a ora em vigor, publicada no *Diário Oficial* de 2 de maio de 1968. "Aprovo. Em 7.8.69". (Enc. ao M.I.C., em 11.8.69)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Tabela numérica de Gratificação pela Representação de Gabinete Reformulada de acordo com o Decreto nº 64.238 de 20.3.69

Denominação do Encargo	Número de Cargos	Gratificação	
		Unitária	Mensal
1 — Assessor Chefe	1	NCR\$ 700,00	NCR\$ 700,00
2 — Assessor	7	600,00	4.200,00
3 — Assistente	17	450,00	7.650,00
4 — Assistente-Adjunto	2	400,00	800,00
5 — Secretário do Sub-chefe	1	350,00	350,00
6 — Auxiliar "A"	15	300,00	4.500,00
7 — Auxiliar "B"	16	250,00	4.000,00
8 — Ajudante "A"	2	250,00	500,00
9 — Ajudante "B"	4	200,00	800,00
10 — Ajudante "C"	24	200,00	4.800,00
	89	3.700,00	28.300,00

Demonstração:

Janeiro e Fevereiro — Sem alteração — Despesa mensal....	16.370,00
Março a Dezembro — Com alteração — Despesa mensal.....	28.300,00
DESPESA TOTAL	315.740,00

Observações:

- 1) As atribuições dos encargos são as constantes da tabela-padrão anexa ao Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969.
- 2) As pessoas sem qualquer vínculo com o serviço público em geral, somente poderão ser designadas para funções técnicas ou administrativas e as respectivas gratificações mensais poderão ser elevadas, nesses casos, em até 50% dos valores constantes desta tabela.
- 3) As despesas serão atendidas à conta e nos limites dos recursos específicos previstos no orçamento analítico do Instituto do Açúcar e do Alcool.
- 4) A alteração constante desta tabela, para os atuais ocupantes, retroage a 1º de março de 1969.

— MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

— Exposição de Motivos

PR 2.755-68 — Nº 344, de 30 de julho de 1969. Pedido de reconsideração, formulado pelo ex-servidor do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, WANDIR REIS, demitido por Decreto de 24 de junho de 1968, publicado no *Diário Oficial* de 25 subsequente. "Indeferido. Em 6.8.69". (Rest. ao M. Coms., em 11.8.69.)

— ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

— Exposição de Motivos

PR 11.973-A-66 — Nº 429, de 21 de julho de 1969.

(Publicada no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1969, à pág. 6.763, 1ª e 2ª colunas).

Retificação

Onde se lê:

"...Mário Guimarães Matos, funcionário do ex-IAPI, atual IAPB..."

Leia-se:

"...Mário Guimarães Matos, funcionário do ex-IAPI, atual INPS..."

ATOS DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA OS ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL

— Portaria

PR 6.088-69 — Nº 158-GC, de 8 de agosto de 1969.

PORTARIA Nº 153/GC, DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve designar GERALDO FERREIRA CAMPOS, Auxiliar Rural, nível 3, matrícula nº 0.768, do Quadro Provisório de Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, para exercer a função de EXECUTANTE, com a retribuição mensal de..... NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), a título de Gratificação de Representação de Gabinete, ficando, o mesmo, incluído na lotação do Gabinete Civil — Diretoria de Serviços Gerais-Mordomia e Zeladoria-Palácio Alvorada — Código 11.4.2.1., a contar de 7 de agosto de 1969. — *Rondon Pacheco*, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

Gabinete do Diretor-Geral

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO
DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item XVI do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.679, de 31 de maio de 1961, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 4º do Decreto nº 64.335, de 9 de abril de 1969, resolve:

Nº 302 — Designar Antônio Fonseca Pimentel Assessor para Assuntos Legislativos, aposentado, deste Departamento para exercer o encargo de Assessor, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do mesmo Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1968, com a gratificação mensal de NCR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) na conformidade do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969.

Nº 303 — Designar Jucira Salazar Pereira, Escriturária nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, para exercer a função de Auxiliar de seu Gabinete, em Brasília, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete do mesmo Departamento publicada no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1968, com a gratificação mensal de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) na conformidade do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969. — *Glauco Lessa de Abreu e Silva*.

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 44/DI-AJD,
DE 31 DE JULHO DE 1969

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- 1) Aprovar e mandar por em execução as Diretrizes para o Representante do Estado-Maior das Forças Armadas na SUDECO — FA-E-02-69, de acordo com a letra n, do artigo 14, do Capítulo III, do Decreto nú-

mero 26.607, de 27 de abril de 1949, e 2) Determinar ao Chefe da 4ª Seção que rubricar os exemplares da referida Diretriz. — General-de-Exército Orlando Geisel.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 14 DE JANEIRO DE 1969

Processos:

Nº 272-67 — IBRA — Em que João Batista Cirello e Antonio Arnelin, solicitam inscrição como ocupantes, e posterior aforamento, da "Ilha das Três Bocas" ou "Ilha do Coqueiro", distante 2 km de Porto Mendes, Pantanal de S. Lourenço — MT. — Nada há a opor.

Nº 274-68, da firma Mineração Mato Grosso Ltda., solicitando autorização para lavar minérios de manganês e ferro na lugar denominado "Santana", município de Ladário — MT. — Baixar em diligência para que a firma interessada apresente:

a) instrumento do contrato social;
b) prova de que os sócios brasileiros estão em dia com o serviço militar ou que são brasileiros maiores de 45 anos;

c) idênticas provas para os brasileiros naturalizados;
d) prova de que os sócios estrangeiros têm permanência legal no país, e

e) comprovante do ato de autorização de transferência dos direitos de pesquisa, feita a requerente pelo Sr. senhor Wilson Félix Soares.

Ns. 348 — 458 — 471 — 473 — 474 — 485 — 491 e 499-68, de interesse, respectivamente, de Ibel S. A. — Conservas Alimentícias; Lauro Ribeiro; Setor de Hidrogeologia do Ministério das Minas e Energia; Construtora Industrial Brasileira S. A.; Vição Motta; Perseverança Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.; Mario Moribe; Edmar Eichenberg; e Cooperativa Madeira do Vale do Uruguai Ltda., encaminhados pelo Diretor-Geral do DENTEL para o necessário pronunciamento deste órgão sobre a instalação de estações de radiocomunicações em localidades situadas na faixa de fronteiras. — Estando os processos instruídos e aprovado pelo Conselho Nacional de Telecomunicações, Nada há a opor, com exceção ao relativo do de Lauro Ribeiro, que deverá retornar ao Departamento Nacional de Telecomunicações para o pronunciamento daquele órgão.

Ns. 435 e 439-68, respectivamente, de Luiz Peixoto e Américo Sammarone Júnior, solicitando autorização para realizarem pesquisa de minérios de ferro e manganês, em áreas de 2.500 hectares, situadas na zona fértil da Serra de Santa Cruz, município de Corumbá — MT. — Nada há a opor.

Nº 179-68 — Refrigerantes Vontobel Ltda. pede autorização para ela e sua filial, Fonte Ijuí, exercerem atividade de mineração no município de Ijuí — RGS. — Baixar em diligência para que a requerente apresente:

a) ato constitutivo da sua filial "Fonte Ijuí";

b) certidão ou fotocópia autenticada da autorização para aproveitamento de reservas minerais, expedida pelo DNPM;

c) prova da transação efetuada com a firma Fonte Ijuí Ind. e Comércio Ltda.

Nº 205-68 — Wilhelm Bräun, pede autorização para adquirir de Aldo Pereira Giudice, uma fração de campo, com área de 6.969.600 m², situada no primeiro distrito do município de Quaraí — RGS, no lugar denominado "Cabanha".

Nº 206-63 — Nelson Paulo Artola, pede autorização para adquirir de Aldo Pereira Giudice, uma fração de campo com área de, mais ou menos, 25 quadras de sesmaria no lugar denominado "Santa Helena", primeiro distrito do município de Quaraí — RGS. Nada há a opor ao atendimento dos pedidos.

Nº 278-68 — Sucessão de João Martins Machado pedindo instruções de como proceder para desalojar Júlio Pimentel Rodrigues das terras que ocupa, como arrendatário no município de Dom Pedrito — RGS. — Baixar diligência para:

a) comunicar ao Dr. Procurador da República no Rio Grande do Sul a lavratura do ato contrário às normas constitucionais e legais, solicitando-lhe as providências cabíveis, e
b) indagar do Tabelião da Comarca de Dom Pedrito como procedeu a lavratura do ato sem autorização desta Comissão.

Nº 390-68 — Antonio dos Santos Vardasca e José Vardasca dos Santos, pedem autorização para transcrever no Registro de Imóveis competentes os títulos referentes à Fazenda Alecrim — Taquarussu, dentro da gleba geral "Curral de Arame" situada no município de Dourado — MT, com área total de 4.168 ha e 6.781 m², adquirida de Carlos Klinkert Maluhy e Paulo Klinkert Maluhy. Nada há a opor.

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

Processos:

Nº 153-64 — Prefeitura Municipal de Seberí — RS. — Prestação de contas do auxílio no valor de NCr\$ 9.927,40 para a construção de um hospital de caridade.

Nº 181-64 — Prefeitura Municipal de Crissiumal — RS. — Prestação de contas dos auxílios de NCr\$ 35.954,75 para a construção da rede hidráulica municipal, e NCr\$ 21.028,70 para a construção de rede elétrica.

Nº 68-67 — Prefeitura Municipal de Humaitá — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 8.286,12 para construção de rede elétrica.

Nº 194-68 — Prefeitura Municipal de Sarandi — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 15.362,58, para construção de um hospital benéfico.

Nº 214-68 — Prefeitura Municipal de Catapé — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 10.643,36, para obras de eletrificação rural.

Nº 224-68 — Prefeitura Municipal de Mones — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 60.580,12, para construção de rede elétrica rural e urbana.

Decisão: Solicitar informações sobre o andamento da obra.

Nº 118-61 — Prefeitura Municipal de Cangussu — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 7.075,00, para construção de uma rede de distribuição de água.

Nº 242-A-61 — Prefeitura Municipal de Rosário do Sul — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 5.339,94, para construção de uma ponte sobre o rio Ibeui.

Nº 257-61 — Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 627,50, para construção de rodovias e pavimentação de ruas.

Nº 193-62 — Prefeitura Municipal de Santiago — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 16.795,27, para construção da hidráulica de Santiago.

Nº 163-64 — Prefeitura Municipal de Irai — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 9.122,44, para construção de um posto de saúde e um ginásio.

Nº 469-65 — Prefeitura Municipal de Sarandi — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.528,53, para construção de uma ponte sobre o rio Casarita.

Nº 230-66 — Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.803,13, para construção de 10 escolas em alvenaria com sete peças.

Nº 289-66 — Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão — PR. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 2.959,95, para construção de pontes.

Nº 396-66 — Prefeitura Municipal de Capanema e Pianalto — PR. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.967,59, para construção de dez casas escolares.

Nº 8-67 — Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos — PR. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 200,00, para construção de um grupo escolar.

Nº 17-67 — Prefeitura Municipal de Chopinzinho — PR. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 9.746,43, para construção de vinte e uma casas escolares.

Nº 61-67 — Prefeitura Municipal de Mariópolis — PR. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 489,22, para construção de quatro escolas de madeira.

Nº 102-67 — Prefeitura Municipal de Guaíra — PR. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 14.505,68, para instalação do serviço de abastecimento d'água da cidade.

Nº 104-67 — Prefeitura Municipal de Descanso — SC. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 5.000,00, para construção de usina hidrelétrica.

Nº 146-68 — Prefeitura Municipal de Porto Lucena — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 2.507,27, para construção de um ginásio.

Nº 196-68 — Prefeitura Municipal de Santiago — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 19.646,00, para construção do Colégio Cristóvão Pereira.

Nº 197-68 — Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 6.898,00, para construção de um hospital.

Nº 193-68 — Prefeitura Municipal de Rosário do Sul — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 3.850,00, para construção de trinta e um prédios escolares.

Nº 208-68 — Prefeitura Municipal de Campinas do Sul — RS. — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 963,05, para construção de uma ponte de madeira sobre o rio Erechim.

Nº 216-68 — Prefeitura Municipal de Erechim (RS). — Prestação de contas dos auxílios de NCr\$ 21.250,00 e mais NCr\$ 48.500,00 para instalação de serviço telefônico básico.

Nº 304-68 — Prefeitura Municipal de São Miguel D'Oeste (SC). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 19.757,33, para a construção da usina hidrelétrica Salto Ferradura ou Ginásio Peperi e aquisição de uma moto-niveladora e de um trator.

Nº 388-68 — Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 6.654,18, para construção de uma ponte sobre o rio São Francisco.

Nº 388-68 — Prefeitura Municipal de Giruá (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 200,00 para construção de uma ponte sobre o rio Comandá.

Decisão:

Arquivar, tendo em vista que o auxílio concedido pela CEFF foi aplicado de acordo com o plano aprovado, conforme ficou constatado na Inspeção realizada.

Nº 203-64 — Prefeitura Municipal de Tupanciretã (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 8.921,66, para construção de uma escola agrícola e obras de abastecimento d'água em Vila Jôia.

Nº 254-66 — Prefeitura Municipal de Santo Angelo (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 3.058,26, para construção de uma ponte sobre o Rio Piratini da hidráulica de Entre Ijuí e de linha telefônica.

Nº 200-68 — Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 2.110,80 para obras de abastecimento d'água.

Nº 211-68 — Prefeitura Municipal de Cruz Alta (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 7.501,30, para canalização de uma sanga na zona urbana.

Nº 228-68 — Prefeitura Municipal de Arroio Grande (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 2.691,87, para construção da rede de esgoto para águas pluviais.

Nº 280-A-68 — Prefeitura Municipal de Quaraí (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.988,88, para construção de uma hidráulica para abastecimento d'água.

S.º Prefeitura Municipal de Toledo (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 16.648,00, para construção de galerias de águas pluviais.

Decisão: Solicitar a devolução do auxílio concedido.

Nº 40-67 — Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 23.150,00, para construção da rede de abastecimento d'água.

Nº 142-68 — Prefeitura Municipal de Barracão (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 4.930,77, para construção de cinco pontes.

Nº 386-68 — Prefeitura Municipal de Toledo (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 13.629,22, para construção de rede de esgoto.

Decisão:

Solicitar a devolução do saldo não aplicado.

Nº 307-68 — Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 10.166,00, para construção da linha de transmissão de alta tensão.

Decisão:

Autorizar a aplicação do saldo na instalação da linha de transmissão da sede do Município aos distritos de Margarida, Pato Bragado e Mercedes, após a obtenção para a mesma de carga suficiente seja da COPEL, seja dos novos geradores em instalação.

Nº 9-60 — Prefeitura Municipal de Itaquí (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 4.547,36, para aquisição de grupo gerador.

Nº 299-61 — Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 26.189,80, para construção de uma usina hidrelétrica no rio Ocó.

Nº 185-63 — Prefeitura Municipal de Alegrete (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.176,96, para construção de uma ponte sobre o rio Capivari.

Nº 202-63 — Prefeitura Municipal de Uruguai (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 4.000,00, para construção de trinta escolas primárias.

Nº 204-63 — Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 7.379,30, para construção da rede de distribuição de energia elétrica e linha de alta tensão.

Nº 180-64 — Prefeitura Municipal de Medianeira — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 6.623,55, para construção da rede de energia elétrica e linha de alta tensão.

Nº 182-64 — Prefeitura Municipal de Barracão (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.715,85, para construção de doze casas escolares.

Nº 198-64 — Prefeitura Municipal de Dom Pedrito (RS). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 16.304,60, para construção do Grupo Escolar Urbano das Chagas e respectivo pavilhão de educação física.

Nº 301-66 — Prefeitura Municipal de Melinópolis (PR). — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 3.487,80, para construção de rede de energia elétrica e linha de alta tensão.

Nº 239-65 — Prefeitura Municipal de Vitorino (PR). — Prestação de

contas do auxílio de NCr\$ 14.433,27, para construção de um ginásio municipal.

Nº 317-65 — Prefeitura Municipal de São Gabriel (RS) — Prestação de contas dos auxílios de NCr\$ 7.586,27, para instalação do sistema do esgoto da cidade, e de NCr\$ 2.600,00, para aquisição de um grupo gerador de dois motores dois transformadores de 750 kw e três transformadores de 100 kw.

Nº 22-67 — Prefeitura Municipal de São José do Norte (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.859,00, para construção de uma ponte, quatro escolas, aquisição de um grupo gerador e reparação de circuitos telefônicos.

Nº 26-67 — Prefeitura Municipal de São Valentim (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 40.186,93, para construção da rede elétrica rural de Vista Alegre, São João, Benjamin Constant, Faxinalzinho, Vila Palmeira, Votouro e Coroados.

Nº 143-63 — Prefeitura Municipal de Lavras do Sul (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 1.830,00 — para construção de dezenove prédios escolares.

Nº 144-68 — Prefeitura Municipal de Lavras do Sul (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 2.288,03, para construção de 3 pontes: Camaquã Chico, Lagoão e Mantiqueira.

Nº 145-A-68 — Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (RS) — Prestação de contas do auxílio de .. NCr\$ 500,00, para construção de um campo de pouso para aeronave e de uma ponte sobre o arroio Alegria.

Nº 213-63 — Prefeitura Municipal de Ijuí (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 23.864,43, para construção da rede de esgoto.

Nº 263-64 — Prefeitura Municipal de São Borja (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 25.000,00, para construção da rede de esgoto cloacal.

Nº 215-68 — Prefeitura Municipal de Ijuí (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 45.000,00, para asfaltamento da cidade.

Decisão:

Arquivar, em face de resultado da inspeção realizada.

Nº 82-67 — Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sul (PR) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 12.888,49, para construção da rede de abastecimento d'água.

Decisão:

Indagar da situação do material adquirido e do saldo da verba.

Nº 184-64 — Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste (PR) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 983,80, para construção de cinco casas escolares na zona rural.

Decisão:

Solicitar a devolução do auxílio, em face de ter sido constatado que as escolas foram construídas com outros recursos.

Nº 2-67 — Prefeitura Municipal de Peçol (PR) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 5.447,50, para construção de quatro pontes de madeira.

Decisão:

Solicitar a devolução do auxílio, tendo em vista que a obra não foi realizada.

Nº 111-67 — Prefeitura Municipal de Xaxim (SC) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 2.270,00, para a construção de estradas.

S/nº — Prefeitura Municipal de Ubatã (PR) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 7.279,51, para construção de vinte e quatro escolas de uma sala.

S/nº — Prefeitura Municipal de Pakotina (PR) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 9.528,71, para construção de hospitais e maternidades.

Decisão:

Arquivar, condicionando a concessão de novos auxílios à prestação de contas do anteriormente concedido, conforme o § 3º do artigo 10 do Regulamento da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955.

Nº 194-63 — Prefeitura Municipal de Carazinho (RS) — prestação de contas do auxílio de NCr\$ 81.818,87, para aquisição de equipamento elétrico-mecânico para as usinas de Pinhalzinho e Salto Barroso.

Decisão:

Solicitar a devolução dos auxílios concedidos para as usinas de Pinhalzinho e Salto Barroso.

Nº 203-63 — Prefeitura Municipal de Uruguaiana (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 17.787,60, para instalação de serviço telefônico automático e ampliação da rede de água.

Decisão:

Solicitar informações sobre o andamento das obras e do processo instaurado pela Câmara dos Vereadores.

Nº 154-68 — Prefeitura Municipal de Carazinho (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 62.000,00, para reforma da rede elétrica da cidade, conclusão da usina de Mata Cobre e recuperação das linhas de transmissão e equipamento das subestações.

Decisão:

Oficiar ao Prefeito determinando providências no sentido de que o terreno em que foi construída a usina Mata Cobre seja desapropriado, incluído no preço a benfeitoria realizada, e transferido para o patrimônio municipal.

Nº 75-67 — Prefeitura Municipal de Três Passos (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 287,77, para construção de linha telefônica ligando Três Passos a Ijuí.

Nº 387-68 — Prefeitura Municipal de Tucunduva (RS) — Prestação de contas do auxílio de NCr\$ 25.100,00, para construção da rede de abastecimento de água da cidade.

Decisão:

Arquivar, sem prejuízo da apreensão da prestação de contas pela Tesouraria.

Nº 349-67 — Do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP), solicitando auxílio no valor de NCr\$ 34.930,59, para construção da Estação de Passageiros, de uma casa para o guardião, e uma pista de taxiamento, tudo no Aeroporto de Francisco Beltrão.

Decisão:

Tornar sem efeito a concessão da importância de NCr\$ 34.930,59, anteriormente aprovada, tendo em vista que as obras foram realizadas com recursos do próprio Grupo, e arquivar o processo.

Nº 168-66 — em que Sakae Ishikawa Kobayashi pede ratificação da aquisição de uma gleba de terras com 363 ha, situada no Distrito de Cuassu, Município de Dourados (MT) — Nada há a opor.

Nº 39-68 — em que a firma Indústria de Fazendas Reunidas de Reunidas de Mato Grosso — INDUFAMA — pede autorização para se estabelecer no Município de Mato Grosso, Comarca de Cáceres (MT).

Decisão:

Independente de autorização, uma vez que ficou constatado que a área objeto da atividade está situada fora da faixa de 66 km da fronteira.

Nº 137-68 — em que o Dir Dept Fundiário do IBRA solicita seja informado se o CSN, com fundamento na legislação então vigente, autorizou a concessão dos títulos expedidos pelo Estado de Mato Grosso em 31 de dezembro de 1947 e 30 de dezem-

bro de 1960, em nome de Teodoro da Silveira Melo.

Decisão:

Informar ao IBRA que nada consta nos arquivos desta Comissão, com relação à Fazenda Santa Terézinha e à concessão de terras ao Senhor Teodoro da Silveira Melo.

Decisão:

Nº 260-68 — em que a firma Mineração da Amazônia, Com. Ind. S/A. (MACISA) pede autorização para se estabelecer nos municípios de Porto Velho e Guajará-Mirim (RO), a fim de dedicar-se à exploração de cassiterita, ouro e associados, utilizando o capital social de NCr\$ 371.000,00.

Decisão:

Nada há a opor ao estabelecimento da requerente em área de segurança, ficando, entretanto, obrigada a remeter a esta Comissão o exemplar modificado de seus estatutos. Qualquer pedido de lavra ou pesquisa dependerá da não proibição deste órgão.

Nº 371-68 — em que José Luiz Marum e Maria de Lourdes Hoays Marum, por seu advogado, pedem autorização para inserir no Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete — RS — documentos relativos a duas frações de campo, com áreas de, respectivamente, 130 ha e 650.000m², situadas no primeiro distrito daquele Município, que herdaram de sua genitora Sofia Moyas Marum. — Nada há a opor.

Nº 397-68 — em que Sérgio Salazar, solicita autorização para comprar de Cristóvão Carmacho Arnal, os lotes ns. 25 e 26 da gleba Laranjal, localizada em Cafeporã, distrito de Nova América e município de Caarapó, Comarca de Dourados — MT, com área total de 43,40 ha.

Nº 489-68 — em que Pietro Pastori, pede autorização para adquirir por compra, uma gleba de terras com área de 33 ha 65a 66 ca, situada no primeiro sub-distrito do município de São Borja (RS), de propriedade de Maria Malhada Rodrigues Cacafuz. — Nada há a opor.

Nº 441-68 — em que o Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do IBRA solicita pronunciamento deste órgão a respeito da aquisição de duas áreas de terras situadas por Antônio Francisco Pereira, sendo uma de 2.000 alqueires, de propriedade de José Gomes da Silva, e ou-

tra de 2.994 ha, de propriedade de Alberto Gomes da Silva e sua mulher Ana Maria Prado e Silva.

Decisão:

Restituir ao IBRA, para que seja comprovada a legitimidade dos títulos de concessão.

Nº 496-68 — em que o Sr. Interventor do IBRA solicita o parecer desta Comissão sobre o convênio celebrado entre aquele órgão e o Governo do Estado do Paraná para regularização da área de terras do Núcleo Londeste.

Decisão:

Ouvir o GETSOP.
Nº 6-69 — em que o Oficial do Registro de Imóveis de Dourados, MT, encaminha, por certidão, as transcrições efetuadas naquele Cartório a respeito de duas aquisições de terras, uma com área de 96 ha 31a 60 ca encravada na gleba Navirat, tendo como adquirente Benzo Katsurayama e transmitente Francisco Bertoni; e outra com área de 30 ha, referente ao lote nº 41 da quadra número 93 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, tendo como adquirente Takeru Tanaka, e transmitente o IN-..

Decisão:

Comunicar aos adquirentes que devem regularizar perante esta Comissão Especial e oficial ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, comunicando que, de futuro, deve submeter à apreciação deste órgão qualquer venda de terras e estrangeiros, na faixa de fronteira, tendo em vista o disposto na Lei número 2.597-57.

Nº 15-69 — em que a SG/CSN submete à apreciação desta Comissão a Exposição de Motivos nº 3-GB, de 9.1.69, em que o Sr. Ministro da Agricultura propõe ao Excmo. Senhor Presidente da República a revogação dos Decretos ns. 50.379, de 27.3.61, que declaram de utilidade pública para fins de desapropriação a gleba "Missões" e parte da gleba "Chopin", no Estado do Paraná, e 50.494, de 25.4.61, determinando regime de urgência para a referida desapropriação.

Decisão:

Restituir à SG/CSN, informando não ser conveniente, no momento, a revogação dos Decretos ns. 50.379-61 e 50.494-61.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 612ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no quarto andar, do bloco dez, da Esplanada do Ministério, sob a presidência do Doutor Guimarães Lima, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: Helio Pinheiro, Abelardo Gomes — Azambuja Cavalcanti — Miguel Jorge — Otto Mohr e o membro informante Ten. Pedro Arruda. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata nº 611ª, a seguir, por não ter sido chamado ao gabinete do Senhor Ministro da Justiça, o Senhor Presidente passou a presidência dos trabalhos ao Doutor Helio Pinheiro. Passando à parte das comunicações o Senhor Presidente consultou dos Senhores Conselheiros se havia alguma a ser feita. Não havendo, passou-se à ordem do dia, havendo sido relata-

do o Protocolo nº 31-69 — Classe B — nº 2, de Cleóro de Oliveira Caldas, sendo apresentado o respectivo parecer e referida a decisão abaixo transcrita:

Protocolo nº 31-69 — Classe B — número 2.

Decisão: "O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, em sua 612ª Reunião Ordinária de hoje, decide, por unanimidade de votos, aprovar o Parecer nº 1-69, em que é relator o Conselheiro Otto Mohr, opinando favoravelmente à concessão de benefício do livramento condicional ao sentenciado do Círculo de Oliveira Caldas, considerando que o mesmo satisfaz a todas as exigências do artigo 710, inciso I e IV do Código de Processo Penal, Sala das Sessões, 9 de abril de 1969, (Ass.) José Júlio Guimarães, Presidente; (Ass.) Otto Mohr, Relator." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo que eu Claudis Ferreira de Souza, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.
Sala das Sessões 9 de abril de 1969.

Ata da 613ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no 4º andar do bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor Helio Pinheiro, presentes os Conselheiros: Abelardo Gomes — Azambuja Cavalcanti — Miguel Jorge — Otto Mohn e o membro informante Ten. Pedro Arruda. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata nº 612ª. Como não houvesse processo a relatar, o Senhor Presidente declarou facultada a palavra aos presentes, havendo o Ten. Pedro Arruda informado que a comissão de transferência, para a qual fora designado, iniciou os seus trabalhos no dia 31 de março próximo findo e que tem notado sensíveis melhoras no aspecto dos internos transferidos para o Presídio de Emergência da Papudinha, havendo já tomado providências no sentido de ser adquirido material de barbearia e outros. Informou ainda que está tomando providências no sentido de ser construída uma quadra de esportes no Presídio, para o que já solicitou o devido material, da Secretaria de Segurança, com o propósito de se proporcionar aos internos uma recreação condigna. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Claudis Ferreira de Souza, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1969.

Ata da 614ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no 4º andar do bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor Helio Pinheiro, presentes os Conselheiros Abelardo Gomes — Azambuja Cavalcanti — Miguel Jorge — Otto Mohn e o membro informante Ten. Pedro Arruda. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata nº 613ª. Como não houvesse processo a relatar, passando a parte das comunicações o Senhor Presidente consultou dos senhores Conselheiros se havia alguma a ser feita. Não havendo nenhuma, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Claudis Ferreira de Souza, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1969

Ata da 615ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, no 4º andar do bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a presidência do Doutor Helio Pinheiro, presentes os Conselheiros: Abelardo Gomes, Azambuja Cavalcanti, Miguel Jorge e o membro informante Ten. Pedro Arruda. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata nº 614ª. Como não houvesse processo a relatar, passando a parte das comunicações o Senhor Presidente consultou dos senhores Conselheiros se havia alguma a ser feita. Não havendo nenhuma, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu Claudis Ferreira de Souza lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada, pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1969

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA

PORTARIA DE 1 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento de Justiça do Ministério da Justiça,

usando da atribuição que lhe confere o item IV, do art. 8º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.224, de 5 de fevereiro de 1968, resolve:

Nº 7 — Designar nos termos dos artigos 126, 127 e 141 do Decreto-lei nº 200-67, a partir desta data José Tavares, Oficial de Administração, Classe B, nível 14, Godofredo Dias

Carneiro, Oficial de Administração, classe C, nível 16 e Eduardo Fernandes Araújo Filho, Oficial de Administração, classe C, nível 16, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Compras incumbida de estudar e julgar as propostas relativas à aquisição de material.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1969

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.128-A — Promover ao posto de Capitão-Tenente, do Corpo de Intendentes da Marinha, por antiguidade, o Primeiro-Tenente (IM) Garrone Viot Pinheiro. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 1969

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.132 — Nos termos dos artigos 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, reformar, por invalidez definitiva, no mesmo posto o Capitão-Tenente (IM) — Hélio Marques Rei, percebendo os proventos do referido posto, na forma dos artigos 135, alíneas a) e b) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, §§ 1º e 2º 140, alínea a), 146, alínea d) e 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, observado o disposto no artigo 54, da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

O Ministro de Estado, em vista do contido no Processo nº 25.457-69 — DPM, resolve:

Nº 1.133 — Incluir na Reserva não Remunerada, no posto de Segundo Tenente, de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, o Doutor em Medicina Wander Santiago de Nobrega, ex-CB, Reservista Naval de 1ª Categoria número 12.055, e, na mesma situação, promovê-lo ao posto de Primeiro Tenente, nos termos do parágrafo único

do artigo supracitado, sem qualquer ônus para a Fazenda Nacional, na conformidade do artigo 7º da mesma lei.

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.134 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos artigos 12, alínea a), 59 e 60 da Lei nº 4.902 de 16 de dezembro de 1965, combinados com o artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, o SO-MO-SB — Waldy Souza Castro, percebendo os proventos do posto de Segundo-Tenente, na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 148, § 1º, 140, alíneas a) e b) e 156 da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552 de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e sete anos, seis meses e dias de serviço.

Nº 1.136 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o 2º-SG-AR-46.5834.4 — Paulo Barreto dos Santos, percebendo os proventos na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafos 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328 de 30 de abril de 1964 alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos e dias de serviço.

Nº 1.137 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB-AR-45.5159.4 — Hortêncio José de Carvalho, percebendo os proventos na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafos 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4

de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos, sete meses e dias de serviço.

Nº 1.138 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30 alínea b), da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB-CA-58.2147.3 — Manoel Ramos do Rosário, percebendo os proventos na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafos 1º e 2º, 139, 140, alínea a) 147, parágrafo único e diário de asilado prevista no art. 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei número 5.552, de 4 de dezembro de 1968, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.139 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e) e 30, alínea b), da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB-AT-56.2153.3 — Humberto Santiago de Carvalho, percebendo os proventos na forma dos artigos 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, parágrafos 1º e 2º, 139, 140, alínea a), 147, parágrafo único e diário de asilado prevista no art. 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Nº 1.140 — Reformar por invalidez definitiva, na mesma graduação, nos termos dos arts. 23, alínea b), 25, alínea c), 28, alínea e), 29 e 31, parágrafo 2º, alínea b), da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o MN-AT nº 63.3278.3 — Edinaldo Gomes da Silva, percebendo os proventos na graduação de Terceiro-Sargento, na forma do art. 146, alínea d) e diário de asilado prevista no art. 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, observado o art. 54 da referida Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

O Ministro de Estado, em vista do contido no Processo nº 45.322-1963 DPM, resolve:

Nº 1.141 — Nos termos dos Artigos 23, alínea a), 25, alínea c), 28, alínea b) 29 e 31 da Lei número 4.902 de 16 de dezembro de 1965 combinados com o Artigo 1º e seu parágrafo único da Lei nº 5.383, de 12 de fevereiro de 1968, reformar, por invalidez definitiva, na mesma graduação, a partir de 5 de novembro de 1968 (data do TIS nº 4.064, da Junta de Saúde do 2º Distrito Naval, o MN-3. CI-SE 2.178 — Asilado. — Vivaldo Ribeiro de Deus, percebendo os proventos da graduação de Terceiro Sargento, na forma do artigo 146 alínea b) da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, de acordo com a tabela anexa ao Decreto nº 62.110, de 11 de janeiro de 1968, observados os Artigos 138, parágrafo 1º, da citada Lei número 4.328-1964, 54 da referida Lei número 4.902-1965 e demais alterações posteriores. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1969

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.148 — Nos termos do artigo 94 do Decreto-lei nº 9.698 de 2 de setembro de 1946, reverter, ao Corpo da Armada, o Capitão de Mar-e-Guerra — Osvaldo Câmara de Aquino e Castro, visto haver cessado o motivo que determinou a sua agregação.

Nº 1.149 — Nos termos dos artigos 5º, alínea b) e 8º, alínea l) da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965,

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

FREÇO NC: \$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

agregar ao respectivo Corpo o Capitão-de-Fragata — Waldyr Barroso Filho, visto ter sido designado para servir como Assessor do Coordenador da Área Marítima do Atlântico Sul.

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º, inciso III, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.150 — Nos termos do artigo 63, parágrafo 1.º do Decreto-lei número 9.698 de 2 de setembro de 1946, combinado com os artigos 40, alínea a) e 41, alínea b) da Lei número 4.902 de 16 de dezembro de 1965, de admitir do Serviço Ativo da Marinha, a pedido, o Primeiro-Tenente (Md) Flavio Cruz Arruda.

O Ministro de Estado resolve:

Nº 1.151 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o SO.EL — Gabriel Ramos da Ressurreição, percebendo os proventos na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, §§ 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos, oitomezes e dias de serviço.

Nº 1.152 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o SO.MR — Célio dos Santos, percebendo os proventos na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, §§ 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos, sete meses e dias de serviço.

Nº 1.153 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o 2º — SG — ES — 46.0465.3 — Gilberto Theófilo Previtera, percebendo os proventos na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, §§ 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos, cinco meses e dias de serviço.

Nº 1.154 — Transferir para a reserva remunerada, na mesma graduação, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o 2º — SG — ES — 46.0465.3 — Gilberto Theófilo Previtera, percebendo os proventos na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, §§ 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos, cinco meses e dias de serviço.

Nº 1.173 — De acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 29.267, de 22 de maio de 1956, conceder aos militares da Marinha de Guerra, constantes da relação que a esta acompanha, as Medalhas Militares de que tratam os referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

Relação a que se refere a Portaria desta data, de militares da Marinha de Guerra, aos quais se concede a Medalha Militar, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de nº 29.267, de 22 de maio de 1956:

Medalha de Prata, com passador de prata, por contarem mais de vinte (20) anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão-de-Fragata — Mauricio Henrique Bitt encourt de Carvalho	15-3-68
Capitão-de-Fragata (IM) — Yoney Braga	26-2-69
Capitão-Tenente (A-ES) — Ivan Tavares	28-1-69
Suboficial — MR — Pedro Teixeira de Carvalho	23-8-67
Suboficial — AT — Nelsonito de Castro Moraes	3-12-68
Suboficial — ES — Aloysio Pereira Nunes	6-10-65
Suboficial — EF — Antonio Cabral de Mendonça	15-7-65
Suboficial — EF — Everaldo Antonio dos Santos	14-2-68
2º SG — MR — 49.0146.3 — Epitácio de Sousa Acioly	6-4-69
SD — FN — 47.0130.6 — Lido Alves	7-5-67

ção, nos termos dos arts. 12, alínea a) e 60 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965, o CB — CO — 45.5714.4 — Deocleciano Braga de Almeida, percebendo os proventos na forma dos arts. 135, alínea a) e parágrafo único, 137, alíneas a) e b), 138, §§ 1º e 2º, 139 e 140, alínea a) da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, alterada pela Lei nº 5.552, de 4 de dezembro de 1968, contando vinte e cinco anos e dias de serviço. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1969

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 4.803-Br de 1968, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.170 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 100, item III, § 1º combinado com o artigo 101, item I, alínea "a" da Constituição do Brasil a Severina Porpino Dias, matrícula 1.746.238, no cargo de Assistente Social TC-1301.20.A, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o Processo nº 3.443-Br de 1966, da Secretaria-Geral da Marinha, resolve:

Nº 1.171 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Marinha, de acordo com a letra "c" do artigo 178 da Constituição do Brasil e nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, a Jorge Rodrigues da Silva, matrícula 1.843.665 ocupante do cargo de Marinheiro código A-603.9.B, com os proventos do nível 10.C, da mesma série de classes a que é promovido.

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 1.172 — De acordo com o Decreto nº 4.238 de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de número 39.207, de 22 de maio de 1956, conceder ao Vice-Almirante Mário Carneiro de Campos Esposol o Passador de Platina da Medalha Militar, como reconhecimento dos bons serviços prestados e por haver completado, em 10 de abril de 1969, quarenta (40) anos de serviço, nas condições exigidas.

Medalha de Bronze, com passador de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão-Tenente — Armando Amorim do Valle	9-4-64
Capitão-Tenente — Renato Jorge Klipp Galvão	1-7-65
Capitão-Tenente — Raymundo Sant'Anna Rocha	15-3-66
Capitão-Tenente (IM) — Américo Antonio Balbino da Silva	1-7-65
Capitão-Tenente (IM) — Luiz Sarzedas Di Palma	14-3-65
Suboficial — ES — Aquibaldo Cruz	12-7-56
3º SG — TM — 54.2286.3 — Cloves Rocha Sampaio	17-12-64
3º SG — MO — 54.3326.3 — Ubirajara Duarte	29-6-64
CB — EL — 58.0625.3 — Benedito Carlos Escorcio	1-3-68
CB — MR — 56.2154.3 — Luiz de Araújo	11-12-66
CB — ES — 57.0075.3 — Nilton Vitor de Castro	11-1-67
CB — OR — 59.0421.3 — Carlos Alberto Carvalho Nogueira	7-3-69
CB — OR — 57.5134.3 — Edezio Franco da Silva	19-11-67
CB — EF — 57.0160.3 — Luiz Carlos Benevides Monteiro	12-1-67
CB — CO — 52.2703.4 — Oscar de Aguiar Filho	5-5-62
CB — FN — 57.1093.6 — Antonio Borges dos Santos	5-1-67
CB — FN — IF — 54.1539.6 — José Bispo Moreira	15-11-64
CB — FN — IF — 57.1759.6 — Oldack Jurandyr Barbosa	10-8-67
CB — FN — IF — 55.1647.6 — José Gonzaga Leitão	6-10-65
CB — FN — CT — 56.1846.6 — Olympio Dias Nascimento	15-10-66
MN — AR — 58.2074.4 — Rubens Chagas de Albuquerque	3-2-68
MN — BA — 47.0064.6 — Samuel dos Santos Rodrigues	25-4-61
MN — AR — 58.1272.4 — Antonio Tomé de Lima	21-2-68
SD — FN — 55.1632.6 — Manoel Farias	6-10-65
SD — FN — 56.2007.6 — Mamede de Góes Beldel	20-1-66
SD — FN — IF — 56.1385.6 — Raimundo Nonato Santos	2-4-66
SD — FN — MO — 57.2003.6 — Argemiro de Freitas Filho	1-3-67
SD — FN — 56.1017.6 — Paulo Henrique da Silva	1-1-66
SD — FN — 55.6032.6 — Marivaldo Martins de Oliveira	13-5-65
SD — FN — 58.2003.6 — Antonio Augusto Filho	2-03-69
SD — FN — 53.2029.6 — Carlos de Almeida Balão	15-10-63
SD — FN — 57.1729.6 — Vivaldo Pereira de Souza	10-8-67
SD — FN — 55.2002.6 — Raul Rodrigues de Santana	7-4-65
SD — FN — 53.2009.6 — Carlos Moreira dos Santos	2-6-64
SD — FN — 56.2005.6 — Pedro Bispo	20-1-66
SD — FN — 55.1104.6 — Nelson Ferreira Justo	21-1-65
SD — FN — 56.1826.6 — Lydio de Souza Barreto	20-7-68
SD — FN — 56.2019.6 — Hélio Peixoto de Lacerda	1-3-66
SD — FN — 56.1779.6 — Avelino Souza Lima	6-7-68
SD — FN — 50.0322.6 — Alberto Melo das Virgens	6-7-60

Brasília, DF, 5 de agosto de 1969. — Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Ministro da Marinha.

Retificações

No Diário Oficial de 1 de agosto de 1969 na publicação das Portarias datadas de 24 de julho de 1969, página 6.596 N.º 1.075 — Onde se lê: Wallir Custódio da Silva, leia-se: Waldir Custódio da Silva.

No Diário Oficial de 5 de agosto de 1969, na publicação dos Avisos ns. N.º 0892 e N.º 0893 páginas 6.657-8 — N.º N.º 0892 — Onde se lê: b) Atração e..., leia-se: b) Atração e...

N.º N.º 0893 — C) — após a letra a) acrescente: letra b) por tonelada bruta de arqueação acima de 2.000 toneladas:

D) — onde se lê: I — Embarcações de até 2.000 toneladas brutas da manobra ... 19 08, leia-se: Embarcações de até 2.000 toneladas brutas de arqueação ... 19 08

letra b) — onde se lê: de 5.000 a 10.000 ... 0.00050, leia-se: de 5.001 a 10.000 ... 0.00050

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

1ª Divisão

PORTARIA DE 1.º DE AGOSTO DE 1969

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei número 4.019, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, resolve:

N.º 96 — D182-C — Mandar servir em Brasília — DF, no Esc. Av.EME (Brasília-DF), por necessidade do serviço, o Cap. Cav. (1G-810.716) — Fernando Nogueira Salis, da DPA (Rio-GB). — Gen. Ex. Issac Nahon.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1969

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve

S-nº — Tornar sem efeito a Portaria publicada no Diário Oficial de 9 de junho último, se designou Mauro

(*) Nota do S.P.b.: Republicada por ter saído com incorreções no D.O. de 7 de agosto corrente, página 6.768.

Moreira, Tesoureiro-Auxiliar, 1ª Categoria, lotado na Secretaria de Estado para exercer suas funções na Embaixada do Brasil em Madrid e de acordo com o artigo 41 e seu parágrafo único da Lei 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o artigo 68 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto número 2, de 21 de setembro de 1961 designa-lo para exercer suas funções no Consulado-Geral do Brasil em Gênova — José de Magalhães Pinto.

GABINETE DO MINISTRO PROCESSOS DESPACHADOS PELO MINISTRO

Em 6 de agosto de 1969

S.C. 51.101-69 — Companhia de Telefones de Brasília — COTELB — Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com base no que dispõem as Leis números 1.518, de 24 de dezembro de 1951; 4.457, de 6 de novembro de 1964 e 5.000, de 24 de maio de 1966, combinadas com o Decreto número 62.700, de 15 de maio de 1968, autorizo o Banco do Brasil S. A., na qualidade de mandatário legal da União, a conceder a garantia em nome, por conta e ordem da República Federativa do Brasil, a operação em tela, obedecidas as exigências estabelecidas pela sua Diretoria. Restitua-se o processo ao Banco do Brasil S. A., para os devidos fins.

S.C. 87.328-69 — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Restitua-se o processo ao Órgão Jurídico para que forneça ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e ao Kreditanstalt für Wiederaufbau certidões do parecer e deste despacho.

Diretoria da Despesa Pública

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 5 DE AGOSTO DE 1969

O Diretor da Despesa Pública, no uso de suas atribuições, tendo em vista o pronunciamento da Consultoria Jurídica do DASP e o Parecer nº H-863, de 21 de julho de 1969, da douta Consultoria-Geral da República, exarados no Processo número MP-6.570-69,

Resolve esclarecer aos Srs. Chefes de Serviço — desta Diretoria, bem como aos Srs. Delegados Fiscais nos Estados:

1. Os vencimentos especiais conferidos aos membros do Ministério Público da União pelo art. 5º do Decreto-lei 376, de 20 de dezembro de 1968, não se aplica aos que já se encontravam aposentados, cujos proventos sofrerão a majoração geral de 20% prevista na lei número 5.552, de 4 de dezembro de 1968.

2. A renúncia ao exercício da advocacia por parte dos que se aposentaram anteriormente à publicação do D.L. 376-68 (D.O., da mesma data) não gera qualquer direito aos vencimentos especiais constantes do Anexo III, letra c), daquele diploma legal, porque a opção somente se aplica aos que se encontravam em atividade.

3. Aos membros do Ministério Público que renunciaram à advocacia, na atividade, e que venham a ser aposentados, ficam assegurados proventos correspondentes aos vencimentos especiais percebidos por força da aplicação do artigo 5º do Decreto-lei 376-68. — *Darcílio Madeira Evara* — Diretor.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO
DE 1969

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 833 — Conceder dispensa a Moisés Lopes da Oliveira, matrícula número 1.636.808, ocupante de cargo da Série de Classes de Exator Federal, da função gratificada de Delegado da Receita Federal em Sorocaba, Estado de São Paulo. — *Antônio Amílcar de Oliveira Lima*, Secretário da Receita Federal.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Superintendência Regional da Receita Federal em Minas Gerais

PORTARIA DE 28 DE JULHO
DE 1969

O Substituto do Superintendente Regional da Receita Federal da 6ª Região Fiscal, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 63, do Regimento baixado com a Portaria nº GB-18, de 23.1.69, do Ministro da Fazenda, publicado no *Diário Oficial*, de 31 de janeiro de 1969, tendo em vista o que consta do proc. nº 4.539-69, originário do Telex nº 1.763, de 25.7.69, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, resolve:

Nº 594 — Tornar sem efeito a Portaria nº 326, de 5.5.69, publicada no *Diário Oficial*, de 17.6.69, que designou o Agente Fiscal de Rendas Internas, matr. nº 1.272.199 — Dittmar de Souza Brito para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Inspetor da Receita Federal no Aeroporto de Belo Horizonte. — *José Teixeira*, Superintendente Substituto.

Delegacia da Receita Federal em Brasília

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO
DE 1969

O Delegado da Receita Federal em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 129 — Designar, nos termos do art. 86 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, Wladimir de Souza, matrícula nº 1.299.651, Agente Fiscal de Rendas Internas, nível 10-C, para exercer a função gratificada, *Dorgival da Silva Brandão*, Delegado da Receita Federal em Brasília. — *Dorgival da Silva Brandão*, Delegado.

3ª Inspeção da Receita Federal na Guanabara (Centro)

PORTARIAS — DE 6 DE AGOSTO
DE 1969

O Inspetor da 3ª Inspeção da Receita Federal na Guanabara (Centro), no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial GB 18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 211 — Dispensar, a pedido, o Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.034.304, João Carlos Teixeira Mocho da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais da Seção de Arrecadação desta Inspeção.

Nº 212 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 1.748.621, Antônio Rodrigues de Araújo Neto, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Serviços Gerais da Seção de Administração desta Inspeção.

Nº 213 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, matrícula número 1.748.621, Antônio Rodrigues de Araújo Neto, para exercer a função gratificada símbolo 6-F de Encarregado da Turma de Serviços Gerais da Seção de Arrecadação, desta Inspeção.

Nº 214 — Designar a Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula número 1.189.977, Maria Dinah de Assis Caldas, para exercer a função gratificada símbolo 6-F de Encarregada da

Turma de Serviços Gerais, da Seção de Administração, desta Inspeção. — *Braulio Ribeiro Café*, Inspetor.

5ª Inspeção da Receita Federal na Guanabara

PORTARIA DE 31 DE JULHO
DE 1969

O Inspetor da 5ª Inspeção da Receita Federal no Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 73, § 2º, do Decreto-lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 84 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Ministério, Walter da Silva, matrícula nº 1.946.086, para substituir o Chefe da Seção de Informações Econômico-Fiscais, símbolo 4-F, em seus impedimentos eventuais. — *Luiz Carlos Pinto Amando*, Inspetor.

Coordenação do Centro de Informações Econômico Fiscais

PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO
DE 1969

O Coordenador do Centro de Informações Econômico Fiscais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 33 — Designar Geraldino Octaviano da Silveira Filho, Oficial de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO
DE 1969

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 12 e seu parágrafo único do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 367 — Delegar competência, até ulterior deliberação a Galba Otaviano da Silva, Inspetor Seccional do Ensino Secundário de Goiânia, GO, para:

a) Efetuar e requisitar pagamento de pessoal e demais despesas à conta das parcelas repassadas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás;

b) requisitar passagens e transportes (terrestres, marítimos, fluviais e aéreo) e efetuar os pagamentos de material e demais despesas à conta das parcelas repassadas à Agência do Banco do Brasil S.A., em Goiânia, à disposição dessa Seccional;

c) realizar concorrência, tomada de preços e convite;

d) assinar termos de contrato de locação e solicitar registro do respectivo termo.

A presente delegação de competência prevalecerá para o Inspetor Assistente da referida Seccional, nos impedimentos eventuais do Inspetor Seccional. — *Tarso Dutra*.

Junta Especial

(Lei nº 609, de 13.1.1949)

Junta Especial, instituída pela Lei nº 609, de 13 de janeiro de 1949.

Sessão do dia 1.7.69

Resumo da ata da milésima noventa e sete quinquagésima primeira

Administração nível 14-B, matrícula nº 1.161.926, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo "2-F", de Assessor desta Coordenação.

Nº 34 — Designar Antônio Augusto de Mesquita Neto, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14-A, matrícula número 2.034.440, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo "1-F", de Chefe da Divisão de Elaboração Estatística, desta Coordenação.

O Coordenador do Centro de Informações Econômico Fiscais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 61 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro da Fazenda, resolve:

Nº 35 — Conceder dispensa a Antônio Augusto de Mesquita Neto, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 14-A, matrícula número 2.034.440 da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Central de Dados Econômico-Fiscais, desta Coordenação. — *Arthur S. Xavier Ferreira* — Coordenador.

Divisão do Material

Na publicação constante das folhas nº 6.167 do *Diário Oficial* do dia 21 de julho de 1969,

Onde se lê:
417.163-67 — 112,96 — Deteigo — Dep. de Telecomunicações de Goiás, Serviços Telefônicos a Coletor's Federal em Rio Claro. 1956

Leia-se:
417.163-67 — 112,96 — Deteigo — Dep. de Telecomunicações de Goiás, Serviços Telefônicos prestados à I.F.R.I. em Goiás. 1966

na sessão plenária da Junta Especial, realizada em 1º de julho de 1969. — Expediente aprovado.

Pareceres

Nº 7.559 — Anilton Sotio (Processo nº 44.360-65) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.560 — Ana Lorena Martins (Proc. nº 75.361-63) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.561 — Aparecida Rezende da Silva (Proc. nº 46.963-65) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.562 — Armando Delgado de Moraes (Proc. nº 94.811-56) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 3.7.69

Resumo da ata da milésima noventa e sete quinquagésima segunda sessão plenária da Junta Especial, realizada em 3 de julho de 1969. — Expediente aprovado.

Despachos

Athyayde Puccinelli (Proc. número 43-69 J. E.) — Juntar e arquivar.

Alvaro Cândido de Cerqueira (Proc. nº 43-69 J. E.) — Ao Serviço de Comunicações para a fim de localizar o processo anterior do interessado e juntar ao presente o fim de habilitar esta Junta Especial a fornecer as informações solicitadas pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de São Paulo.

Sylvio Untura (Proc. nº 43-69 J. E.) — Ao Serviço de Comunicações para juntar ao processo anterior do interessado, a fim de ser respondida a consulta feita pelo Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado de São Paulo.

Pareceres

Nº 7.563 — Acir Alves (Processo nº 7.837-66) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.564 — Armando Ferreira Pontes (Proc. nº 53.006-65) — Pelo arquivamento do processo.
Nº 7.565 — Boanerges de Araújo Costa (Proc. nº 57.722-43) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 8.7.69

Resumo da ata da milésima nonagésima quinquagésima terceira sessão plenária da Junta Especial, realizada em 8 de julho de 1969. Expediente aprovado.

Informação

Joaquim Ferreira de Araújo (Processo nº 277.998-68) — O processo número 57.400-43 não integra o acervo desta Junta Especial. Entretanto o interessado figura em outro processo o de nº 39.317-44 o qual depois de ter sido objeto nesta Junta do Parecer nº 7.026-A, despachado pelo Sr. Ministro, foi encaminhado à Diretoria do Ensino Superior em 20 de setembro de 1968 pela guia nº 24. Para maiores esclarecimentos esta Junta decidiu enviar junto a presente informação cópia autêntica do Parecer acima mencionado.

Pareceres

Nº 7.566 — Blondel Borges (Processo nº 53.902-43) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.567 — Benedito Antônio Silvestre (Proc. nº 56.346-43) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.568 — Bolívar Seabra Elias (Proc. nº 57.588-43) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 10.7.69

Resumo da ata da milésima nonagésima quinquagésima quarta sessão plenária da Junta Especial realizada em 10 de julho de 1969. Expediente aprovado.

Pareceres

Nº 7.569 — Blandina Coletti (Processo nº 60.137-43) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.570 — Cyro Domingues Balaio (Proc. nº 12.420-37) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 15.7.69

Resumo da ata da milésima nonagésima quinquagésima quinta sessão plenária da Junta Especial realizada em 15 de julho de 1969. Expediente aprovado.

Pareceres

Nº 7.571 — Constantino Montesano (Proc. nº 55.836-43) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.572 — Carlos Ferreira (Proc. nº 56.753-43) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.573 — Carmen Politi (Proc. nº 26.622-40) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 17-7-69

Resumo da ata da milésima nonagésima quinquagésima sexta sessão plenária da Junta Especial realizada em 17 de julho de 1969. Expediente aprovado.

Pareceres

Nº 7.574 — Constantino Dolacio Mendes (Processo nº 8.559-48) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 5.576 — Canuto Anastácio de Paula (Proc. nº 19.294-49) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.576 — Celso Xavier de Mendonça (Proc. nº 8.620-47) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 22-7-69

Resumo da ata da milésima nonagésima quinquagésima sétima sessão plenária da Junta Especial realizada em 22 de julho de 1969. Expediente aprovado.

Pareceres

Nº 7.577 — Carmen Celidônio (Proc. nº 69.641-55) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.578 — Cyro Barreto (Proc. nº 26.511-49) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.579 — Camillo de Souza Vinhas (Proc. nº 112.947-56) — Pelo arquivamento do processo.

Sessão do dia 24.7.69

Resumo da ata da milésima nonagésima quinquagésima oitava sessão plenária da Junta Especial realizada em 24 de julho de 1969. Expediente aprovado.

Despacho

Maria Zelinda Cartolano (Proc. nº 2.954-69 sup.) — A Secretaria para atender.

Pareceres

Nº 7.580 — Carlos Eingenser (Processo nº 58.600-63) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.581 — Cláudio Ribeiro (Processo nº 16.868-59) — Pelo arquivamento do processo.

Nº 7.582 — Abrahão Akerman (Proc. nº 55.620-43) — Pelo arquivamento do processo.

Consultoria Jurídica

DESPACHO DO MINISTRO

Processos:

Nº 5.046-67 — Alienação de bens do SNEP — Parecer nº B-237-11-69, da Consultoria Jurídica. — De ordem do Senhor Ministro o processo foi devolvido ao SNEP.

Nº 331-68 — DNPVN — Servidores autárquicos — Competência para demissão. Parecer B-238-H-69, da Consultoria Jurídica, opinando pela competência do Diretor-Geral do DNPVN. — "De acordo — 30 de junho de 1969".

Nº 14.759-68 — Pedido de reintegração do ex-servidor do SNEP — Henrique Dominelli Pelegrine. Parecer B-239-H-69, da Consultoria Jurídica, opinando pelo indeferimento. — "De acordo — 30.6.69".

Nº 19.462-68 — Processamento de promoção. — Camilo Altílio Filho — Procurador de 3ª Categoria da extinta C.N.N. Costeira. — Parecer nº B-240-F-69, da Consultoria Jurídica, pelo deferimento. — "De acordo — 30.6.69".

Nº 15.037-68 — RFFS/A — Servidores cedidos. — Pedido de revisão de inquérito administrativo, formulado por Geraldo Bernardino de Souza e outros. — Parecer nº B-241-H-69 da Consultoria Jurídica, pelo indeferimento. — "De acordo — 4 de agosto de 1969".

Nº 16.215-68 — RFFS/A — Aplicação dos artigos 141 e 142 da Lei nº 3.207-60 à Rede Ferroviária. — Parecer nº B-242-H-69, da Consultoria Jurídica, pela aplicação. — "De acordo — 4.8.69".

Nº 18.688-68 — Estado de São Paulo, pleiteando isenção das Taxas de Armazenagem, Renovação da Marinha Mercante e Melhoramento dos Portos. — Parecer da Consultoria Jurídica, de nº B-243-H-69, pelo indeferimento. — "De acordo. — 4 de agosto de 1969".

Nº 11.345-68 — Aposentadoria de Benedito Xavier Pinheiro — ferroviário da E.F.C.B. — Parecer da Consultoria Jurídica de nº B-244-H de 1969, pelo deferimento. — De acordo. — 4.8.69".

Nº 600-67 — Pedido de Joaquim Scarpa — ex-Procurador da extinta autarquia Lóide Brasileiro. — Parecer da Consultoria Jurídica de número B-245-H-69 — pelo indeferimento. — "De acordo. — 4.8.69".

Nº 14.261-68 — Pedido de José Paulo de Oliveira e Sebastião Malagoli. — Empresa de Reparos Navais.

Parecer da Consultoria Jurídica, de nº B-246-H-69, pelo indeferimento. — "De acordo. — 4.8.69".

Nº 13.154-69 — Cômputo do tempo de serviço prestado em sociedade de economia mista para efeito de atribuição de quinquênios e gratificação adicional. Parecer nº B-247-H de 1969, da Consultoria Jurídica, pela impossibilidade. — "De acordo. — 4.8.69".

Nº 19.549-68 — Pedido de Paulo Soares, lotado na Viação Centro Oeste, de 3 meses de ajuda de custo (artigo 132 da Lei nº 1.711-52). Parecer B-248-H-69, da Consultoria Jurídica, pela concessão de um mês de ajuda de custo. — "De acordo. — 4.8.69".

Nº 3.000-69 — DNEF — Aproveitamento de Pessoal de Recibo. O Senhor Consultor Jurídico anota pelo encaminhamento do expediente do DASP. — "De acordo. — 4.8.69".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1969

O Diretor-Geral em exercício, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura no uso da atribuição que lhe confere

o artigo 53, Item IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 42.472, de 15 de outubro de 1957, resolve:

Nº 172 — Dispensar José Liberto Costa Poyoa, ocupante do cargo de Escriturário nível B.A, matrícula nº 2.212.520 do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, da função gratificada de Chefe da Turma de Administração do Serviço de Transportes símbolo B-F, em virtude de ter sido designado para outra função. — Henrique Cabral Lima.

PORTARIA DE 1º DE AGOSTO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial nº 314, de 2 de julho de 1969, publicada no Diário Oficial de 8 dos mesmos mês e ano, resolve:

Nº 170 — Excluir de Brasília, a partir de 1º de agosto de 1969, o pedido, José Carlos Nogueira Ribeiro, Professor do Ensino Secundário nível 18-A, matrícula nº 1.105.357, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, para ter exercício no Colégio Pedro II, no Estado da Guanabara. — Henrique Cabral Lima.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições delegadas nos Decretos ns. 61.775, de 24-11-67 e 63.012, de 18-7-68, e tendo em vista, ainda, o que consta do processo nº MTPS 135.879-69, resolve:

Nº 3.398 — Autorizar a Dnora Córtes Gonçalves, Médico do Instituto Nacional de Previdência Social, a afastar-se do país, pelo período de 12 meses, a partir de 1º de agosto do ano em curso, acrescido do tempo correspondente à viagem de ida e volta pelo meio de transporte utilizado, a fim de usufruir bolsa de estudo sobre transplante renal e aperfeiçoamento em urologia, concedida pela CAPES, em Londres — Inglaterra, sem ônus para os cofres públicos, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 61.775-67.

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1969

O Ministro do Trabalho e Previdência Social, de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, organizada nos termos do Decreto número 64.238-69, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 1969, página 4.026 (MTPS — 302.855 de 1966 — PR 0120049-65),

Nº 210 — Designar Eucy Gomes dos Santos, Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, para exercer a função de Ajudante de seu Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação mensal de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1969

O Ministro do Estado do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, alínea a do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 3.428 — Conceder aposentadoria, de acordo com os termos do art. 177, § 1º, da Constituição do Brasil e o art. 178, item II, combinado com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Oscar Edil-

waldo Porto Carreiro, matrícula número 1.190.094, no cargo de Atuarial, nível 21-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério. — Jarbas G. Passarinho.

DESPACHOS DO MINISTRO

Nº 128.205-69 (D. 28.7.R) — Interessado: Presidente do I.N.P.S.

Manutenção de contas do INPS em agências bancárias situadas em localidades onde não existam agências do Banco do Brasil S.A.

Resolução: Resolve submeter o processo à decisão do Exmo. Sr. Ministro, opinando favoravelmente ao atendimento do pedido, nas condições indicadas no expediente de fls. 2, — 1. De acordo com a Resolução número 291, de 3 de julho de 1969, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social. — 2 — Restitua-se o processo ao mencionado Departamento, para conhecer e transmitir ao Instituto Nacional de Previdência Social. — Em 21 de julho de 1969. — Jarbas Passarinho.

Nº 102.479-67 (D. 28-7) — Departamento de Águas e Esgotos, requerendo, por Exercícios Findos, pagamento referente a fornecimento de água à Delegacia Regional do Trabalho, no Pará. — No uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Ministerial nº 1 de 2 de janeiro de 1968, reconheço a dívida de que trata o presente processo, na importância de NCR\$ 213,87 (duzentos e treze cruzeiros novos e oitenta e sete centavos). Encaminhe-se ao Serviço de Comunicações para publicação no Diário Oficial. — D.A. em 15 de julho de 1969. — Boris Markenson, Diretor-Geral do Departamento de Administração.

Nº 132.829-68 (D. 28.7.R) — De acordo com o parecer da SORS, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 23, de 6-2-69, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, homologo os estatutos reformados e adaptados de acordo com a legislação vigente, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couro e Peles no Estado do Rio Grande do Norte, constantes de fls. 21 a 26, do presente processo, aprovada pe-

la Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8.2.1969, com as alterações sugeridas pelo SORS, às fls. 29-29 verso e 31-31 verso. Transmitem-se e publique-se. — Brasil, em 2 de julho de 1969. — *Dea Ullmann Moraes*, Diretora da DOAS-BSB.

Nº 114.920-69 (D. 28.7.R) — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, homologo a Portaria nº 1.335, de 14 de fevereiro de 1969, do Senhor Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Amazonas que prorrogou por 60 dias o prazo de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato da Indústria Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico de Manaus. Dê-se ciência e publique-se. — Em 4 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 131.670-69 — Nos termos da legislação em vigor, determino o registro e arquivamento do acordo Salarial celebrado nesta data entre a Companhia de Eletricidade do Cariri e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Termo-Elétrica de Fortaleza. Publique-se. — Em 3 de julho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional do Trabalho.

Nº 118.422-69 (D. 28.7.69.R) — Interessado: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça de Pó de Pedra da Porcelana da Louça de Barro, de Pedreira, no Est. de S. Paulo. (Trabalho — Salários. Atraso no pagamento. Decreto-lei nº 368, de 19.12.68). Conclusão do Parecer: — 9. à vista do exposto e concordando com o parecer, a folhas 11-12, opinamos seja determinado o arquivamento do processo, uma vez que, como bem observou o parecer referido, "a firma não deverá sofrer qualquer penalidade, já que, sem embargo de se ter configurado o débito salarial, não infringiu ela o disposto nos itens I e II do art. 1º do Decreto-lei número 368". — Em 25 de junho de 1969. — *Marcelo Pimentel*, Consultor Jurídico.

Nº 111.047-69 (D. 28.7.R) — Interessado: Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho. (Ação trabalhista. Decreto-lei nº 389, de 1968. Permanece indene a competência do órgão especializado do MTPS de realizar perícias técnicas quando solicitado pelo Judiciário trabalhista). — Conclusão do Parecer: 12. Assim, somos de parecer que o órgão competente deverá indicar os nomes solicitados pelo MM. Juiz, para os efeitos de cumprimento do mandato legal. Em 1 de julho de 1969. — *Marcelo Pimentel*, Consultor Jurídico. — 1. Aprovo o parecer nº 195-69 do Dr. Consultor Jurídico. — 2. Ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT). — 4 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 157.571-68 (D. 28.7.R) — Encaminhe-se ao Serviço de Comunicações, a fim de providenciar a publicação da seguinte apostila, por fim assinada, na carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados Desenhistas, Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Apostila: O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional do Trabalho, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 250, de 4-6-68, firma a seguinte apostila: Tendo em vista o reconhecimento do "Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados de São Paulo", no processo MTPS — 157.571-68, resolve excluir o "Estado de São Paulo" da base territorial da entidade sindical a que se refere a presente carta que, em consequência, passa a denominar-se "Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados

da Guanabara, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul". — Em 30 de junho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do DNT.

Nº 143.161-58 (D. 28.7.R) — Despacho: De acordo com o parecer da SORS, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 23, de 6-2-1969, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, homologo os estatutos reformados e adaptados de acordo com a legislação vigente, do Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado da Guanabara, constante de fls. 2 a 16, do presente processo, com as alterações sugeridas pela SORS, às fls. 30 a 31. Transmitem-se e publique-se. Em 24 de junho de 1969. — *Dea Ullmann Moraes*, Diretora da DOAS BSB.

Nº 187.863-63 (D. 28.7.R) — Despacho: O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Autônomos de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de maio de 1968. Concordando com o parecer de fls. 94, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apêço, com a alteração sugerida. Transmitem-se e publique-se. Em 30 de junho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do DNT.

Nº 143.037-68 (D. 28.7.R) — Despacho: Nos termos da legislação em vigor, determino o registro e arquivamento do Acordo Salarial celebrado nesta data entre o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, do Estado da Guanabara, o Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura e o Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, para que produza todos os seus efeitos. Publique-se. — Em 17 de julho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do DNT.

Nº 132.731-69 (D. 26.7.R) — Procedência: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) — (Pessoal. Nulidade de decisão manifestamente contrária à expressão determinação legal). Conclusão do Parecer: "15. O entendimento esposado no parecer do mais autorizado intérprete no âmbito administrativo confirma as conclusões do pronunciamento do Chefe da Divisão Jurídica do SASSE, já reproduzidas em lance anterior do presente, devendo o processo, por via de consequência, a nosso juízo, ser restituído ao órgão de origem, a fim de cumprir as proposições ali formuladas. — 8 de julho de 1969. — *Marcelo Pimentel*, Consultor Jurídico. — Despacho: 1. Aprovo o parecer nº 202-69 do Dr. Consultor Jurídico. — 2. Proceda-se na conformidade do item 15 do mencionado parecer. — 3. Restitua-se ao Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE). — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 130.060-69 (D. 28.7.R) — Solicitante: Federação do Comércio do Paraná. — Assunto: Consolidação e liquidação de débitos para com a Previdência Social. Proposta de alteração do sistema estabelecido pelo Decreto nº 64.274-69. Voto vencedor do conselheiro Roberto Eiras Turquim Werneck: Voto contrariamente, por entender que o problema do pagamento da dívida das empresas para com a Previdência Social deverá ter um tratamento diverso daquele que lhe tem sido dado até agora. Despacho: 1. De acordo com a Resolução nº 300, de 9 de julho de 1969, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social. — 2. Restitua-se ao mencionado Departamento, para

conhecer e dar ciência à entidade interessada. — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 148.120-66 (D. 28.7.R) — Interessada: Iolanda Rabello. Procedência: Tribunal Federal de Recursos. Mandado de Segurança contra ato do Ministro do Trabalho que indeferiu o pedido de Iolanda Rabello, funcionária do INPS, que pretendia passar para a carreira de Tesoureiro. — Despacho: Arquive-se o processo, como propõe o Dr. Consultor Jurídico no seu parecer nº 201-69. — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 163.864-68 (D. 28.7.R) — Despacho: Pelo que consta dos autos, verifica-se que a chapa azul obteve muito mais da metade mais um total de votos depositados nas urnas. É indiscutível ter alcançado a maioria absoluta a que alude a lei e cuja consecução já se encontra firmada no parecer nº 396-H do Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicado no *Diário Oficial da União* de 20 de setembro de 1966, às páginas 10855. A douta Assistência Jurídica deste Departamento, no parecer de fls. bem elucida a questão versada neste processo. Insubsistente, em face da lei e da doutrina, o ato do Senhor Delegado Regional do Trabalho que, dando provimento ao recurso do associado José Macedo, anulou a eleição realizada no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pôrto Alegre", no Estado do Rio Grande do Sul, sob o fundamento de que, realizado em primeira convocação o pleito, a chapa azul, proclamada eleita, não obtivera maioria absoluta de votos. Em face do exposto, no uso da delegação de competência que me confere a Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, adotando como razão de decidir o parecer da douta Assistência Jurídica, lançando às fls. torno sem efeito o ato acima aludido, do Senhor Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul, e, consequentemente, nego provimento ao recurso de José Macedo, para, dessa forma, considerar válido o pleito e legalmente eleita, por maioria absoluta, em primeira convocação, a chapa azul (nº 1), concorrente às eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pôrto Alegre". Transmitem-se e publique-se. Em 7 de julho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do DNT.

Nº 119.520-69 (D. 28.7.R) — Recorrente: Sindicato dos Corretores de Navios do Estado da Guanabara. Assunto: Salário-base de contribuição dos Corretores de Navios — Recurso interposto com a Resolução CD/DNPS-49-69. — Despacho: 1. De acordo com a Resolução 301, de 10 de julho de 1969, do Conselho-Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, mantenha a Resolução CD-DNPS número 49-69. 2. Restitua-se ao mencionado Departamento, para conhecer e dar ciência à entidades interessada. — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 169.129-62 (D. 28.7.R) — Despacho: O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itabaiana e Pilar, no Estado da Paraíba apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de dezembro de 1968. Concordando com o parecer de fls. 85, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apêço. Transmitem-se e publique-se. — Em 7 de julho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do DNT.

Nº 137.637-62 (D. 28.7.R) — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de

Ceará-Mirim e Maxaranguape, no Estado do Rio Grande do Norte, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembléia geral extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 1968. Concordando com o parecer de fls. 22, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apêço. Transmitem-se e publique-se. Em 7 de julho de 1969. — *Ivan Prestes*, Diretor-Geral Substituto do DNT.

Nº 165.024-68 (D. 28.7.R) — Interessada: COBREQ — Cia. Brasileira de Equipamentos, estabelecida em São Paulo. Despacho: Indefiro o pedido de redução do horário de refeição e repouso, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. — 2. Ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. (DNSHT). — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 166.705-68 (D. 28.7.R) — Interessada: Textil Tabacow S.A. — Despacho: 1. Indefiro o pedido de redução do horário de refeição e repouso, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT). — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 156.803-68 (D. 28.7.R) — Interessado: Nicolino Carpinelli e Leopoldo Augusto Corrêa. Procedência: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. (Pessoal. Recurso interposto por ex-servidores, demitidos a bem do serviço público. Impedimento dos argumentos apresentados pela defesa). Despacho: 1 — De acordo com o parecer nº 199-69, do Dr. Consultor Jurídico, nego provimento ao recurso. 2 — A Comissão de Investigação Sumária do Ministério do Trabalho e Previdência Social (CISTRA), para os fins do item 22 do mencionado parecer e, em seguida, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE). — 23 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 302.180-69 (D. 28.7.R) — Despacho: Aprovo o parecer nº 208-69 do Sr. Consultor Jurídico, cuja conclusão, apoiada em sólidos fundamentos da doutrina e da jurisprudência, é contrária à transformação em lei do anteprojeto oferecido pelo Sindicato por entender que o assunto ficará melhor regulado em negociação coletiva. 2 — Nesse mesmo sentido, conforme salienta o mencionado parecer, já se pronunciaram o Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho (DNT), e a Comissão Permanente de Direito Social (CPDS), esta ao apreciar anteriormente o Projeto de Lei nº 249-63, que pretendia regulamentar a compulsoriedade da gorjeta. 3 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, para conhecer e comunicar ao Sindicato. — 23 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 167.553-66 (D. 28.7.R) — Interessada: Cia. Metalúrgica Barbara, estabelecida em São Paulo. — Despacho: 1. Indefiro o pedido de redução do horário da refeição e repouso, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. — 2. Ao DNSHT. — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 127.386-67 (D. 28.7.R) — Interessada: Aeroquip Sulamericana — Indústria e Comércio S.A. — Despacho: 1. Indefiro o pedido de redução do horário de refeição e repouso, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. — 2. Ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT). — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 110.235-69 (D. 28.7.R) — Z.F. Fábrica de Engrenagens S.A., estabelecida em São Paulo. Despacho: — 1. Indefiro o pedido de redução de hora-

rio de refeição e repouso, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. — 2. Ao DNSHT. — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 123.429-68 — (D. 28.7.R) — Em 23 de junho de 1969, foi assinada a seguinte apostila na carta de reconhecimento do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos Veterinários. — Apostila: "O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional do Trabalho, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 250, de 4-6-68, e atendendo ao que consta do despacho proferido no processo MTPS — 132.429-68, resolve estender a todo o território nacional a base territorial do Sindicato a que se refere a presente carta, que, em consequência passa a denominar-se "Sindicato Nacional da Indústria de Produtos Veterinários". — Em 23 de junho de 1969. — *Ivan Prestes*".

Nº 110.284-69 (D. 28.7.R) — Interessado: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, estabelecido em São Paulo. Despacho: 1. Indefero o pedido de redução do horário de refeição e repouso, de acordo com os pareceres do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho. — 2. Ao Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (DNSHT). — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 152.731-68 (D. 28.7.R) — Recorrente: Sociedade Assistencial dos Professores Inativos do Rio Grande do Sul. — Despacho: 1. De acordo com a Resolução nº 1, de 2 de janeiro de 1969, do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, mantenho a Resolução CD-DNPS nº 336-68. — 2. Restitua-se ao mencionado Departamento, para dar conhecimento à interessada e proceder na forma proposta na referida Resolução de fls. 22. — 21 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Retificação

Na publicação do *Diário Oficial*, de 9.7.69, à pág. 5.819, 4ª coluna, 2ª linha, onde se lê: 212.357-69 — leia-se 212.357-64.

Nº 139.525-68 — (D. 1.8.R) — Aprovando o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Rural de Arraias, no Estado de Goiás, resolvo reconhecer a sob a denominação de "Sindicato Rural de Arraias", representativo das categorias econômicas de "empregadores rurais", integrante do plano da Confederação Nacional da Agricultura, com base territorial no município de Arraias, no Estado de Goiás, aprovados os estatutos com as alterações sugeridas pelo Departamento Nacional do Trabalho. Transmита-se e publique-se. Em 18 de junho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 139.525-68 — (D. 1.8.R) — Em 18 de junho de 1969 foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da Legislação em vigor, do Sindicato Rural de Arraias.

Nº 148.440-68 — (D. 1.8.R) — Aprovando o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao que requereu o Sindicato Rural de Benedito Novo, no Estado de Santa Catarina, resolvo reconhecê-lo sob a denominação de "Sindicato Rural de Benedito Novo", representativo das categorias econômicas de "empregadores rurais", integrantes do plano da Confederação Nacional da Agricultura, com base territorial no município de Benedito Novo, no Estado de Santa Catarina, aprovados os estatutos com as alterações sugeridas pelo Departamento Nacional do Trabalho. Transmита-se e publique-se. Em 25 de junho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 148.440-68 — (D. 1.8.R) — Em 25 de junho de 1969 foi assinada a

carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da Legislação em vigor, do Sindicato Rural de Benedito Novo.

Nº 214.700-61 — (D. 1.8.R) — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Caida, Januário Cicco, Tangará, Lages Pintada, Coronel Ezequiel São Bento do Trairi, Santa Cruz e Calada, no Estado do Rio Grande do Norte, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de março de 1968. — Despacho: Concordando com o parecer de fls. 111, do GT-5 de 1967, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apreço, com as alterações sugeridas. Transmита-se e publique-se. Em 3 de julho de 1969. — *Ivan Prestes* — Diretor Geral Substituto.

Nº 217.260-63 — (D. 1.8.R) — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 1º de junho de 1958. — Despacho: Concordando com o parecer de fls. 83, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apreço. Transmита-se e publique-se. Em 30 de junho de 1969. — *Ivan Prestes* — Diretor Geral Substituto do DNT.

Retificações

Na publicação do *Diário Oficial*, de 16.7.69 pág. 6.028, 2ª coluna, 2ª linha, onde se lê: 127.866, leia-se: 127.866-67.

Na publicação do *Diário Oficial* de 17.7.69, pág. 6.074, onde se lê: 122.487, leia-se 122.487-69.

Nº 103.678-64 — (D. 4.8.R) — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Rio Claro, no Estado de São Paulo, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de outubro de 1968. Despacho: Concordando com o parecer de fls. 92, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apreço. Transmита-se e publique-se. Em 30 de junho de 1969. — *Ivan Prestes* — Diretor Geral Substituto do DNT.

Nº 106.464-64 — (D. 4.8.R) — O Sindicato dos Trabalhadores na Lavcura de Itai, no Estado do Rio Grande do Norte, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de março de 1968. Despacho: Concordando com o parecer de fls. 65, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, homologo o estatuto social da entidade em apreço, com as alterações sugeridas. Transmита-se e publique-se. Em 30 de junho de 1969. — *Ivan Prestes* — Diretor Geral Substituto do DNT.

Nº 214.701-61 — (D. 4.8.R) — O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angico, Santana de Matos, Afonso Bezerra, Pedro Avelino e Lages, no Estado do Rio Grande do Norte, apresenta para a necessária homologação, o seu estatuto social aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 9 de março de 1968. Despacho: Concordando com o parecer de fls. 138, do GT-5-67, e no uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria Ministerial nº 250, de 4 de junho de 1968, nomo-

logo o estatuto social da entidade em apreço, com a alteração sugerida. — Transmита-se e publique-se. Em 30 de junho de 1969. — *Ivan Prestes* — Diretor Geral Substituto do DNT.

Nº 131.683-68 — (D. 4.8.R) — Aprovando o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Rural de Aurora, no Estado do Ceará, resolvo reconhecê-la sob a denominação de "Sindicato Rural de Aurora", representativo das categorias econômicas de "empregadores rurais", integrantes do plano da Confederação Nacional da Agricultura, com base territorial no município de Aurora, no Estado do Ceará, aprovados os estatutos com a alteração sugerida pelo Departamento Nacional do Trabalho. Transmита-se e publique-se. Em 8 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 131.683-68 — (D. 4.8.R) — Em 8 de julho de 1969 foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da Legislação em vigor, do Sindicato Rural de Aurora.

Nº 131.678-68 — (D. 4.8.R) — Aprovando o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Rural de Rerutaba, no Estado do Ceará, resolvo reconhecê-la sob a denominação de "Sindicato Rural de Rerutaba", representativo das categorias econômicas de "empregadores rurais", integrantes do plano da Confederação Nacional da Agricultura, com base territorial no município de Rerutaba, no Estado do Ceará, aprovados os estatutos com as alterações sugeridas pelo Departamento Nacional do Trabalho. Transmита-se e publique-se. Em 30 de junho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 131.678-68 — (D. 4.8.R) — Em 30 de junho de 1969 foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da Legislação em vigor, do Sindicato Rural de Rerutaba.

Nº 105.330-68 — (D. 4.8.R) — Aprovando o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Rural de Araciaba, no Estado do Ceará, resolvo reconhecê-la sob a denominação de "Sindicato Rural de Araciaba", representativo das categorias econômicas de "empregadores rurais", integrantes do plano da Confederação Nacional da Agricultura, com base territorial no município de Araciaba, no Estado do Ceará, aprovados os estatutos com a alteração sugerida pelo Departamento Nacional do Trabalho. Transmита-se e publique-se. Em 8 de julho de 1969. — *Jarbas Passarinho*.

Nº 105.330-68 — (D. 4.8.R) — Em 8 de julho de 1969 foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria, nos termos da Legislação em vigor, do Sindicato Rural de Araciaba.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1969

O Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, estabeleceu novas sistemáticas e procedimentos a serem observados no Controle da Administração Pública Federal;

Considerando o disposto no Regulamento das Inspetorias Gerais de Finanças, em seus artigos 1º, 3º e 6º, aprovado pelo Decreto nº 64.125, de 25.2.69;

Considerando que se acham em fase de implantação os diversos setores de supervisão e controle, sendo mister estabelecer, de imediato, diretrizes objetivando a real integração do sistema de auditoria a ser exercido nas entidades e órgãos situados no âmbito do MTPS, resolve:

Nº 35 — Estabelecer o seguinte plano geral de auditoria.

I — Do Propósito

Art. 1º As atividades de auditoria serão de natureza contábil-financeira e operacional.

Art. 2º A auditoria contábil-financeira é um processo permanente de fiscalização e visa, fundamentalmente, a salvaguardar os bens e dinheiros públicos e verificar a regularidade das contas dos ordenadores de despesas, bem como possibilitar a emissão do certificado de auditoria externa a que se refere nos artigos 41 e 42, do Decreto-lei nº 199, de 25.2.67.

Art. 3º As atividades de auditoria contábil-financeira compreendem:

a) da propriedade e regularidade dos registros contábeis dos fatos patrimoniais, econômicos e financeiros, assim como da execução orçamentária;

b) da idoneidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros;

c) da legitimidade do processamento dos atos e fatos que originaram os registros contábeis.

II — Verificação física dos bens e valores.

Art. 4º A auditoria operacional é um processo permanente de fiscalização que tem por objetivo, basicamente, verificar se as operações realizadas pelos órgãos foram conduzidas em observância à legislação e às normas vigentes, com a finalidade de avaliar o rendimento, a produtividade e os custos realmente ocorridos.

Art. 5º A auditoria operacional compreende as atividades referentes:

a) ao exame da efetivação dos fatos correspondentes aos documentos relacionados em os registros contábeis;

b) à verificação da observância da legislação e das normas vigentes, nas linhas de atividade do órgão e na execução dos controles internos;

c) à apreciação, através do exame de índices e resultados de auditorias, do rendimento e produtividade, bem como do equilíbrio e crescimento estrutural e patrimonial do órgão.

II — Dos Sistemas

Art. 6º A estruturação das atividades de auditoria contábil-financeira e de auditoria operacional, sob a forma de sistema, objetiva permitir uma integração real de todos os órgãos a que estão sujeitas estas atividades, de modo a que se obtenha o maior índice de segurança no julgamento da regularidade das contas e da gestão dos administradores responsáveis.

Art. 7º O sistema de auditoria contábil-financeira compreende os níveis:

a) central
b) intermediário
c) do órgão.

Art. 8º O sistema de auditoria operacional compreende os seguintes níveis:

a) central
b) do órgão.

Art. 9º As atividades, no nível central de auditoria, são as desempenhadas pela Inspetoria Geral de Finanças, a qual é facultado requisitar o pessoal necessário, nos termos da Portaria Ministerial nº 103, de 10-4, de 1969 (D.O. de 23.4.69), para a execução dos serviços.

Art. 10. As atividades do nível intermediário cabem, em princípio, aos Conselhos Fiscais e órgãos correlatos, onde os houver, ou aos representantes do Governo, conforme a natureza e a estrutura do órgão.

Art. 11. As do nível de órgão são desempenhadas por todos os setores internos incumbidos dos controles e da revisão e da homologação das operações.

Art. 12. A Inspeção Geral de Finanças, além das atividades de auditoria de nível central, realizará, quando julgar necessário, as estabelecidas para os demais níveis.

Art. 13. As auditorias serão, em princípio, realizadas pela técnica de amostragem, preferentemente dirigida, ficando os executores, em relação aos elementos integrantes da amostra, solidariamente responsáveis com os exatores falhosos, em caso de alcance ou de quaisquer outros atos lesivos ao patrimônio, não apurados por omissão, negligência, inapetência ou má-fé.

III — Dos Procedimentos

Art. 14. A auditoria se apoia, basicamente:

a) na análise das informações formais e periodicamente fornecidas, sucessivamente, aos diversos órgãos integrantes do sistema de auditoria, consubstanciadas em demonstrativos e relatórios apresentados;

b) nos resultados das auditorias procedidas regularmente, segundo o Plano Anual respectivo.

Art. 15. Os procedimentos relativos à auditoria contábil-financeira, ao nível do órgão, isto é, aos controles internos, devem ser orientados no sentido de, através da separação de funções e dos procedimentos dos órgãos de conferência, revisão e/ou homologação dos atos:

a) prover meios adequados objetivando a evitar a utilização indevida de bens públicos e a demonstração de falsas posições econômico-financeiras;

b) salvaguardar e comprovar a fidedignidade dos registros contábeis de qualquer natureza.

Art. 16. Para efeito de auditoria contábil-financeira, ficam os órgãos e entidades, que se situam no âmbito do MTPS, distribuídos em cinco (5) grupos, a saber:

I — Órgãos da Administração Direta que integram e estrutura do MTPS.

II — Autarquias de Previdência e Assistência Social.

III — Autarquias Cooperativas de Fiscalização de Atividades Profissionais.

IV — Fundações.

V — Entidades de Direito Privado dotadas das características discriminadas no art. 183, do Decreto-lei 200, de 25.2.67.

Art. 17. Em relação aos órgãos integrantes do Grupo I, a auditoria de nível central será procedida conforme as solicitações oriundas da Divisão de Contabilidade da IGF, objetivando elucidar atos e fatos que suscitarem dúvidas.

Art. 18. As Autarquias classificadas nos Grupos II e IV encaminharão, mensalmente, ao órgão fiscalizador de nível intermediário, a seguinte documentação básica:

a) balancete orçamentário, financeiro e patrimonial, acompanhado de demonstrações analíticas essenciais à sua apreciação;

b) exposição sucinta, do respectivo órgão contábil, sobre o movimento do mês, reportando-se, sempre que necessário, aos pareceres dos demais órgãos de controle interno.

§ 1º Para elaboração desses demonstrativos, serão observadas as normas traçadas pela Lei nº 4.320, de 17.3.64, com as adaptações determinadas pela Circular ST/2.493, de 25 de agosto de 1967, e outras decorrentes da reforma administrativa tributária, obedecendo, a respectiva Pressa, aos seguintes prazos máximos referentes aos meses de:

a) janeiro — até 30 de abril
b) fevereiro — até 20 de maio
c) março — até 10 de junho
d) abril — até 30 de junho

e) maio — até 31 de julho
f) junho — até 31 de agosto
g) julho — até 20 de setembro
h) agosto — até 10 de outubro
i) setembro — até 10 de novembro
j) outubro — até 10 de dezembro
l) novembro — até 10 de janeiro do ano seguinte
m) dezembro — até 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 1º Na hipótese de não serem recebidos os elementos em questão dentro dos prazos fixados, deverá o Órgão Fiscal de nível intermediário comunicar a ocorrência à IGF, no dia imediato ao do término do prazo, dando conhecimento dessa providência à entidade fiscalizada.

§ 3º O órgão fiscalizador de nível intermediário submeterá à IGF, devidamente auditados e apreciados, os balancetes e demais elementos a eles atinentes, fazendo referência às irregularidades encontradas, nos seguintes prazos máximos, referentes aos meses de:

a) janeiro — até 31 de maio
b) fevereiro — até 20 de junho
c) março — até 10 de julho
d) abril — até 31 de julho
e) maio — até 31 de agosto
f) junho — até 30 de setembro
g) julho — até 20 de outubro
h) agosto — até 10 de novembro
i) setembro — até 10 de dezembro
j) outubro — até 10 de janeiro do ano seguinte
l) novembro — até 10 de fevereiro do ano seguinte
m) dezembro — até 28 de fevereiro do ano seguinte.

§ 4º A manifestação do órgão de nível intermediário, a que se refere o parágrafo anterior, além de clara e conclusiva, deverá:

a) indicar as contas ou parcelas cuja exatidão não reconheça;

b) relacionar os fatos que, tendo suscitado dúvidas, motivaram diligências não cumpridas em tempo hábil;

c) focalizar os resultados ou a situação das diligências consignadas no mês anterior, como em andamento;

d) especificar as auditorias que houver realizado.

§ 5º Caberá, ainda, ao órgão de nível intermediário, em face dos resultados das auditorias de balancetes, comunicar:

I — A autoridade administrativa, quaisquer anormalidades encontradas, sanáveis pela própria entidade;

II — A IGF, quaisquer irregularidades apuradas, sugerindo as medidas cabíveis e identificando dessa providência a administração da entidade;

III — A IGF, em expediente reservado, as ocorrências de natureza grave, cuja apuração deva ser mantida em sigilo.

Art. 19. As autarquias classificadas no Grupo III submeterão ao respectivo Plenário, nas datas regimentais, os balancetes e demais demonstrativos contábeis exigidos.

Parágrafo único. Os Conselhos Federais encaminharão à IGF, dentro dos prazos abaixo especificados, os respectivos balancetes, bem como os resultados dos exames que tiverem procedido nos balancetes dos Conselhos Regionais a eles vinculados, fazendo referência às irregularidades encontradas, obedecendo os prazos:

a) referentes ao 1º trimestre — até 31 de julho
b) referentes ao 2º trimestre — até 20 de outubro
c) referentes ao 3º trimestre — até 10 de dezembro
d) referentes ao 4º trimestre — até 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 20. Em relação às entidades contábil-financeira será especificada, nos termos da legislação pertinente a cada uma, como preceitos o artigo 183, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da alínea "b", inciso II, artigo 1º, do Decreto número 64.135, de 25.2.69.

Art. 21. A auditoria ao nível central, relativamente às entidades dos Grupos II, III e IV, será procedida pela Divisão de Auditoria da IGF, à qual compete:

a) analisar os resultados do exame procedido pelo órgão de nível intermediário promovendo, se for o caso, a realização de auditorias complementares;

b) escolher, dentre as auditorias realizadas pelo órgão de nível intermediário, uma, ou mais, para ser feita por auditores da IGF;

c) propor à autoridade superior as medidas que não forem de sua alçada.

Parágrafo único. Os trabalhos serão distribuídos de forma tal, que possibilitem a conclusão pela IGF dos demonstrativos contábeis de cada período, até a data máxima estabelecida no artigo 18 e parágrafos.

Art. 22. Para o exercício da auditoria operacional da IGF:

I — Receberá regularmente, de órgãos e entidades situadas no âmbito do Ministério:

a) relatórios, boletins de serviço, bem como, outros meios de divulgação das atividades do órgão, conforme discriminação no Plano Anual;

b) levantamentos estatísticos realizados;

c) informes sobre os elementos constitutivos do custeio das unidades operacionais;

d) cópias dos relatórios resultantes das auditorias operacionais realizadas.

II — Realizará auditorias específicas nas diversas linhas de atividades desses órgãos ou entidades.

Art. 23. A Divisão de Auditoria da IGF, através dos resultados de suas auditorias, conjugados com os informes recebidos, avaliará:

a) se os custos globais dos programas setoriais do governo, realizados pela unidade orçamentária correspondem a uma prestação econômica e adequada de serviços;

b) se as operações realizadas atingiram os objetivos fixados nos atos de constituição e regulamentação do órgão e se foram conduzidas com observância das disposições legais e normas em vigor, evitando desperdício de recursos e dando boa utilização à capacidade de seus equipamentos e instalações;

c) os índices de produtividade e rentabilidade dos serviços.

IV — Das Auditorias

Art. 24. As auditorias serão realizadas por todos os órgãos que compõem o sistema de auditoria e compreenderão auditorias de rotina e eventuais.

Art. 25. Para a realização de cada auditoria, o Diretor da Divisão de Auditoria da IGF, ou o responsável pelo órgão de auditoria de nível intermediário, ou o dirigente da unidade orçamentária, conforme o caso, deverá arrolar servidores especializados, fixando um prazo compatível com o vulto e a complexidade das tarefas a serem executadas.

§ 1º Se, excepcionalmente, for verificada a impossibilidade da realização do trabalho dentro do prazo estipulado, poderá o mesmo vir a ser prorrogado, em face de justificativas julgadas convincentes pela autoridade que houver determinado a auditoria.

§ 2º Os servidores designados terão livre acesso a toda a documentação que julgarem necessária consultar para o bom desempenho de suas funções.

Art. 26. Das auditorias realizadas serão sempre elaborados relatórios, na forma adiante estabelecida nestas normas.

Art. 27. As auditorias de rotina, nos níveis intermediário e do órgão, obedecerão a um Plano Anual, pelos mesmos previamente elaborado e remetido à IGF até 30 de novembro de cada ano, e que passará a integrar o

Plano Geral de Auditoria da Inspeção-Geral de Finanças, organizado pela sua Divisão de Auditoria, para o ano subsequente.

Art. 28. Os Planos Anuais deverão:

a) abranger todos os aspectos constantes destas normas;

b) conter a especificação do órgão, objetivo e forma de procedimento;

c) indicar, quando couber, o uso da técnica de amostragem, cuja programação deverá ser feita com o detalhamento necessário;

d) discriminar as verificações correspondentes à auditoria contábil-financeira e a operacional.

Parágrafo único. A auditoria pelo sistema de amostragem deverá abranger todas as espécies de operações; as amostras deverão incluir operações de todos os setores locais ou regionais subordinados ao órgão auditado.

Art. 29. Para efeito de execução do Plano de Auditorias de rotina ao nível central, ficam estabelecidas as seguintes regiões:

1ª Região — Acre, Rondônia, Amazonas, Pará, Noroeste e Amapá

2ª Região — Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte

3ª Região — Paraíba, Pernambuco e Alagoas

4ª Região — Sergipe e Bahia

5ª Região — Goiás, Distrito Federal, Minas Gerais e Mato Grosso

6ª Região — Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara

7ª Região — São Paulo

8ª Região — Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Na execução do Plano de níveis do órgão e intermediário, as áreas de auditorias, sempre que possível, corresponderão às Regiões em letras neste artigo.

Art. 30. As auditorias de rotina, de natureza contábil-financeira, serão realizadas nos três níveis, abrangendo verificações periódicas, sem prejuízo das auditorias de escrituração e das específicas.

Parágrafo único. A auditoria de escrituração funciona utilizando, como documentação básica, os balancetes mensais.

Art. 31. As auditorias eventuais serão realizadas em virtude de ocorrência extraordinárias que indiquem a necessidade de uma verificação especial imediata.

IV — Dos Relatórios

Art. 32. Os relatórios de auditorias, elaborados em duas (2) vias, serão apresentados até o quinto (5) dia útil do término da auditoria e serão elaborados de forma sucinta e objetiva, acompanhados, de documentação comprobatória e, quando for o caso, de questionários de verificações de caráter específico, cujos modelos vierem a ser estabelecidos.

Parágrafo único. Farão parte integrante dos Relatórios os termos de abertura e encerramento.

Art. 33. Nos relatórios, demonstrarão os Auditores o estado em que encontraram o objetivo de suas verificações; as irregularidades que porventura observarem, fazendo referência expressa às de caráter grave; apontarão os esclarecimentos que se fizerem necessários à complementação de suas verificações expressarão suas conclusões e, quando cabível, oferecerão sugestões sobre a matéria examinada.

Art. 34. Os relatos deverão ser claros e conter as minúcias necessárias a que se revistam da maior precisão, de forma a que não possam dar margem a dúvidas ou falsas interpretações; todas as afirmações deverão apoiar-se em elementos verificáveis oportunamente comprováveis.

Art. 35. Sempre que, no decorrer da auditoria, surgir fato novo mesmo não relacionado diretamente com o objeto das apurações, mas que pela sua natureza tenha real significação,

ção, deverá o auditor referi-lo em seu relatório.

Art. 36. Quando os trabalhos de auditoria forem procedidos por equipe, os relatórios serão assinados por todos os seus componentes; na hipótese de que caiba uma tarefa específica a cada Auditor, cada um assinará o relatório próprio.

Art. 37. Sempre que a natureza do assunto o indicar, os relatórios terão tramitação reservada.

V — Das Disposições Finais

Art. 38. Quando for evidenciada qualquer irregularidade de caráter grave, a providência julgada necessária à sua correção deverá ser submetida ao Inspetor-Geral de Finanças, para a adoção de medidas no âmbito de sua competência ou, se for

o caso, da alçada do Ministro de Estado.

Art. 39. Os Auditores não poderão divulgar ou tecer comentários sobre qualquer fato cujo conhecimento decorra da realização de auditoria.

Art. 40. Somente o Inspetor-Geral de Finanças ou o responsável pelo órgão de controle de nível intermediário poderão dar ciência ao órgão auditado das irregularidades porventura verificadas, bem como fazer as recomendações cabíveis.

Art. 41. Para o terceiro trimestre de 1969, fica estabelecido, como programa prioritário, nos órgãos de níveis central e intermediário, a realização das auditorias cuja necessidade for expressamente reconhecida por ocasião do exame das prestações de contas do exercício de 1968.

Art. 42. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, item XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.087 de 31 de julho de 1961, resolve:

Nº 31 — Dispensar, a pedido, a Escriturária Nível 10 — matrícula

Nº 1.123.751, desta Ministério — Maria Lygia Xavier de Souza Pott da função gratificada símbolo 14-F de Encarregada da Turma Administrativa da Divisão de Organização e Coordenação deste Departamento.

Nº 32 — Designar a Escrevente-Datilógrafa, Nível 7, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Previdência Social — Dinair Rabelo Maia — matrícula nº 424.028, para exercer a função gratificada, símbolo 14-F, de Encarregada da Turma Administrativa da Divisão de Organização e Coordenação deste Departamento, vaga em virtude da dispensa de Maria Lygia Xavier de Souza Pott.

(*) PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1969

O Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica, em face da Delegação de Competência estabelecida na Portaria nº 64/GM-7, de 13 de setembro de 1967 e tendo em vista o processo número 01.01/S-1830-69.

Nº 797/3DP5 — Reforma "ex officio" o Primeiro Sargento (QAV) Nilton Gomes Pereira, de acordo com os arts. 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "e" e 30, letra "b", da Lei número 4.902, de 16 de dezembro de

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DO PESSOAL

1965, com os proventos a que fizer jus pela Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, visto haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, podendo prover os meios de subsistência. — Major Brigadeiro do Ar — Manoel José Vinhaes.

(*) PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1969

O Diretor-Geral do Pessoal da Aeronáutica, em face da Delegação de Competência estabelecida na Portaria nº 64/GM-7, de 13 de setembro

de 1967 e tendo em vista o processo nº 01.01-S-4.754-68,

Nº 1.076-3DP5 — Reforma "ex officio" o Soldado de Segunda Classe (Q IG FI) Adilson Mousinho de acordo com os artigos 23, letra "b"; 25, letra "c"; 28, letra "d" e 31, § 2º, letra "b", da Lei nº 4.902, de 16.12.65, com proventos correspondentes à graduação de Terceiro Sargento, de conformidade com a Lei nº 4.328, de 30.4.64, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, não podendo prover os meios de subsistência. — Major-Brigadeiro-do-Ar Manoel José Vinhaes.

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1969

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, e na forma do disposto na Tabela pela Representação de Gabinete,

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1969, resolve:

Nº 250 — Designar Maria José de Moura Ruygrok para exercer a fun-

ção de Assistente-Adjunta de seu Gabinete, em Brasília, com a gratificação mensal de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), por ter vínculo com o serviço público e na vaga decorrente da dispensa de Sebastião Bastista de Melo. — Edmundo de Macedo Soares e Silva

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Pedidos de pesquisas

Em 28 de julho de 1969

DNPMN — INTERESSADO — NATUREZA — LOCALIDADE — MUNICÍPIO — ESTADO

Ns. 813.682 — 813.686-69 — Cia. Meridional de Mineração — Ferro — Serra dos Carajás — Marabá — PA.
Ns. 813.687 — 813.690-69 — Mineração Xingu Ltda. — Ferro — Serra dos Carajás — Marabá — PA.
Ns. 813.692 a 813.696-69 — Cia. Vale do Rio Doce — Ferro — Serra dos Carajás — Marabá — PA.
Ns. 813.697 a 813.700-69 — Mineração Tocantins Ltda. — Ferro — Serra dos Carajás — Marabá — PA.
Nº 813.701-69 — José Delfino Pereira — Grafita — Quilombo — Carmo da Mata — MG.
Nº 813.811-69 — Sociedade Extrativa Santa Fé Ltda.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1969

O Presidente em exercício do Conselho Nacional do Petróleo no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 114 — Dispensar a partir de 1º de julho do ano em curso, Hélio Gaspar, da função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção do Material, do Serviço de Administração. — Araken de Oliveira.

(*) Nota do S.Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial, de 3-6-69.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Águas

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1969

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe confere a alínea "b", item II da Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica resolve:

Nº 1 — Prorrogar até 30 de julho de 1971 o prazo para término das obras autorizadas pelo Decreto número 57.946 de 10 de março de 1966, relativas à construção da 1ª etapa da Usina São João no Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo;

II — estabelecer que Itabira Agro-Industrial S.A., ficará sujeita à multa de NCr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzeiros novos) caso não sejam concluídas as obras no prazo fixado no item anterior, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados;

III — determinar que compete à Itabira Agro-Industrial S.A. comunicar a data da conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir de 30 de julho de 1971. — José Pacheco da Veiga.

(Nº 25.318 — 6.6.69 — NCr\$ 12,00)

Divisão de Energia Elétrica e Concessões

DESPACHO DO DIRETOR

EM 30 DE JULHO DE 1969

Proc. nº D.Ag. 2.360-58 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. relativos à construção da linha de transmissão Itaberal — Goiás, da subestação e da rede de distribuição da sede do município de Goiás no Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Fixar a data de 30 de outubro de 1969 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias após o início dos testes;

IV — Determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a Concessionária a multa diária na forma da legislação em vigor.

(*) Nota do S.Pb. — Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 3-7-1969.

EM 1 DE AGOSTO DE 1969

Proc. DNAE 708.102-68 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar o projeto apresentado pela Light — Serviços de Eletricidade S.A. relativo à construção da linha de transmissão entre a Usina de Ração e a subestação de Pôrto Góis no Estado de São Paulo com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Light — Serviços de Eletricidade S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Fixar o prazo de 300 dias, a contar da data da publicação do respectivo ato autorizativo para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias após o início dos testes.

Proc. nº DNAE 702.945-68 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. relativos à construção da linha de distribuição Viçosa — Telexiras das redes de distribuição do distrito sede do município de Telexiras e de Viçosa e Silvestre, distritos do município de Viçosa no Estado de Minas Gerais com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução

cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

III — Fixar o prazo de 300 dias, a contar da data de publicação do presente despacho para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias após o início dos testes.

Proc. nº DAG. 2.792-63 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica relativo à construção da rede de distribuição do distrito sede do município de Sabáudia, no Estado do Paraná com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Fixar o prazo de 60 dias a contar da data da publicação do respectivo ato autorizativo para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias após o início dos testes.

Proc. nº DAG. 2.895-58 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. relativos à construção das redes de distribuição dos distritos sede e Monsenhor Izidro do município de Itaverava, e da linha de distribuição Conselheiro Lafaiete-Itaverava, com com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Proc. DAG. 2.400-64 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Companhia Elétrica do Cariri, relativos à construção da subestação de Nova Olinda, da linha de transmissão Nova Olinda — Santana do Cariri e da rede de distribuição da sede do município de Santana do Cariri no Estado do Ceará, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia de Eletricidade do Cariri perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Fixar o prazo de 120 dias, a contar da data da publicação do respectivo ato autorizativo, para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias, após o início dos testes.

Proc. nº DNAE 708.132-68 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. relativos à construção da linha de distribuição Cássia — Capetinga e da rede de distribuição da sede do município de Capetinga no Estado de Minas Gerais, com as características técnicas que constam do processo;

II — Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

III — Fixar o prazo de 270 dias, a contar da data da publicação do presente despacho, para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias após o início dos testes;

IV — Determinar que o não cumprimento do disposto no item sujeitará a Concessionária a multa diária na forma da legislação em vigor.

Proc. nº DAG. 2.948-63 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. relativos à construção da linha de transmissão entre Paranaiguara e São Simão e da rede de distribuição da cidade de São Simão no Estado de Goiás com as características técnicas que constam do processo;

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA

JUNTA DIRETORA

Ata da centésima oitava sessão ordinária da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS".

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove às 9:00 horas, na sala de reuniões da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — no sétimo andar do Edifício Alvorada, sito no Setor Comercial Sul, em Brasília — Distrito Federal, reuniu-se a Junta Diretora da CODEBRAS, estando presentes os Senhores General Mário Gomes da Silva, como Presidente, Engenheiro Alberto Bastos Monteiro e General Irapoan de Albuquerque Potyguara, Membros Diretores, comigo Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. Abertos os Trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Na Ordem do Dia, composta de dois itens, foi apresentado o processo nº 4.031-69 — EMPAL — Na pretensão de auxiliar as Obras Ltda., apresenta fatura de reajustamento, referente aos serviços de limpeza, encerramento e conservação geral das dependências desta CODEBRAS, deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora nº 239-69, aprovando a partir de 30 dias após a vigência do Decreto nº 64.432, que alterou a tabela de salário-mínimo, somente no que se refere a mão-de-obra, excluindo material e encargos sociais; no segundo e último item, o processo número 4.74769 — Contrato de Locação de Serviços entre esta

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Proc. nº DNAE 701.658-69 — A Diretora da Divisão de Energia Elétrica e Concessões usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 87, de 16 de maio de 1968, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I — Aprovar os projetos apresentados pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. relativos à construção da linha de transmissão Cepalço — Hidrolândia e da rede de distribuição da cidade de Hidrolândia, no Estado de Goiás, com as características técnicas que constam do processo;

II — esclarecer que a responsabilidade dos projetos e de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Centrais Elétricas de Goiás S.A. perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Fixar o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente despacho, para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão dentro de 30 dias, após o início dos testes;

IV — Determinar que o não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a Concessionária a multa diária na forma da legislação em vigor. — Maria Helena de Souza Coelho.

CODEBRAS e o Senhor Alvaro Brandão, para executar os trabalhos contábeis desta Coordenação, de acordo com orientação dada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora nº 240-69, aprovando e ainda autorizando o Senhor Presidente, General Mário Gomes da Silva, a assinar o referido Contrato. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os Trabalhos, mandando lavrar a presente Ata, para constar e para os demais efeitos legais, determinando sua publicação na forma regulamentar, Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da Junta Diretora e por mim Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. — Mário Gomes da Silva — Presidente da Junta Diretora. — Alberto Bastos Monteiro — Membro Diretor da Junta — Irapoan de A. Potyguara — Membro Diretor da Junta.

Ata da Centésima Nona Sessão Ordinária da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS".

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, às 9:00 horas, na sala de reuniões da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília — CODEBRAS — no sétimo andar do Edifício Alvorada, sito no Setor Comercial Sul, em Brasília — Distrito Federal, reuniu-se a Junta Diretora da CODEBRAS, em data anterior a normal, em virtude de o Senhor Diretor Técnico, Dr. Alberto Bastos Monteiro, ter que viajar ao Estado de São Paulo, estando presentes os Senhores General Mário Gomes da Silva, como Presidente, Engenheiro Alberto Bastos Monteiro e General

Irapoan de Albuquerque Potyguara, Membros Diretores, comigo Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. Abertos os Trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Na Ordem do Dia, foram discutidos vários assuntos de Ordem Administrativa da CODEBRAS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os Trabalhos, mandando lavrar a presente Ata, para constar e para os demais efeitos legais, determinando sua publicação na forma regulamentar, Ata depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da Junta Diretora e por mim Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. — Mário Gomes da Silva, Presidente da Junta Diretora. — Alberto Bastos Monteiro. — Membro Diretor da Junta. — Irapoan de A. Potyguara, Membro Diretor da Junta.

Ata da Vigésima Quarta Sessão Extraordinária da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS".

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, às 9:00 horas, no Gabinete do Presidente da Junta Diretora da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília "CODEBRAS", no décimo segundo andar do Edifício Alvorada, sito no Setor Comercial Sul, em Brasília — Distrito Federal, reuniu-se extraordinariamente, a Junta Diretora da CODEBRAS, por convocação do Senhor Presidente, estando presentes os Senhores General Mário Gomes da Silva, como Presidente, Engenheiro Alberto Bastos Monteiro e General Irapoan de Albuquerque Potyguara, Membros Diretores, comigo Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. Abertos os Trabalhos, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Em virtude de ter sido resolvido a mudança da Chefia da Divisão Financeira e Contábil, deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora nº 237-69, autorizando o Senhor Presidente General Mário Gomes da Silva, nomear uma Comissão de Tomada de Contas de Valores existentes na Tesouraria, nesta data, com poderes para tomar providências administrativas, no que julgar necessário, e ainda deliberou-se baixar a Resolução da Junta Diretora número 238-69, aprovando sugestão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, no sentido de o Senhor Alvaro Brandão, executar os trabalhos contábeis desta CODEBRAS, de acordo com orientação dada por aquele Ministério. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os Trabalhos, mandando lavrar a presente Ata, para constar e para os demais efeitos legais, determinando sua publicação na forma regulamentar, Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos integrantes da Junta Diretora e por Armando Di Tommasi, Secretário da Junta Diretora. — Mário Gomes da Silva, Presidente da Junta Diretora. — Alberto Bastos Monteiro, Membro Diretor da Junta. — Irapoan de A. Potyguara, Membro Diretor da Junta.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional de Endemias Rurais

Circunscrição Distrito Federal

Contrato de Locação do imóvel situado na Q. N. A. 53 — Lote 20, na Cidade Satélite de Taguatinga, Distrito Federal, celebrado entre o Ministério da Saúde, através do Departamento Nacional de Endemias Rurais como Locatário e o Dr. Antônio Coelho Mascarenhas, como Locador,

Aos 8 (oito dias) do mês de agosto de 1969 (ano de mil novecentos e sessenta e nove), na sede da Circunscrição Distrito Federal do Departamento Nacional de Endemias Rurais, ai presentes, de um lado, o Ministério da Saúde, neste ato representado pelo Chefe da Circunscrição Distrito Federal do Departamento Nacional de Endemias Rurais, doutor Vello Mourão Crespo, conforme subdelegação de competência constante da Portaria nº 621 de 3 de novembro de 1966 publicada no Diário Oficial de 12 de novembro de 1966, adiante denominado simplesmente Locatário, e de outro lado, o doutor Antônio Coelho Mascarenhas, brasileiro casado, advogado, portador do título eleitoral número 8.884, da 20ª Zona — Circunscrição Ceará, residente na Super-Quadra 107, Bloco E - apt. 306, na cidade de Brasília, Distrito Federal, adiante denominado apenas Locador, resolveram firmar o presente contrato de locação de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam ratificar e outorgam, o Locatário em nome da União, e o Locador por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Saúde exarado em 17 de julho de 1969, no Processo M.S. nº 12.411-69.

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito na Q.N.A. 53 — Lote 20 na Cidade Satélite de Taguatinga, Distrito Federal que o Locador, seu proprietário, dá em locação ao Locatário.

Cláusula Segunda — Destinação — O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Ministério da Saúde.

Cláusula Terceira — Fundamento Legal — O presente Contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536 de 28 de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto número 15.783 de 8 de novembro de 1922) pelas disposições dos Decretos-leis nºs 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 200 de 25 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 5.334 de 12 de outubro de 1967.

Cláusula Quarta — Vigência e Validade — O presente contrato é firmado pelo prazo de 2 (dois) anos e entrará em vigor depois de publicado no Diário Oficial, retroagindo sua eficácia a 15 de março de 1969 em virtude do término do contrato anterior nessa data, e terminará a 15 de março de 1971.

Cláusula Quinta — Aluguel — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Cláusula Sexta — Reajustamento — O aluguel será monetariamente corrigido sempre que se elevar o salário-mínimo vigente naquela região, de acordo com os índices fixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, vigorando o reajustamento sessenta (60) dias após a vigência do salário-mínimo que lhe serviu de base independentemente de termo aditivo ao presente Contrato e apresentando o Locador ao Locatário a fatura correspondente ao aluguel mensal já monetariamente corrigido.

Cláusula Sétima — Cobrança do Aluguel — Os aluguéis serão cobrados pelo Locador, mediante a apresenta-

TÉRMINOS DE CONTRATO

ção das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor até o 10º (décimo) dias útil do mês seguinte ao vencido, na Circunscrição Distrito Federal do Departamento Nacional de Endemias Rurais, situada na Esplanada dos Ministérios — Bloco 11 — 6º andar, Brasília Distrito Federal, obrigando-se o Ministério da Saúde a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas.

Subcláusula Única — O Locador deverá cooperar para o rápido processamento das faturas e comparecer ao guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis e despesas concernentes.

Cláusula Oitava — Imposto Predial e Taxas da Serviços Municipais de Água e Esgoto — Reembolsará ainda, o Locatário ao Locador, nas épocas oportunas mediante faturas próprias, as despesas correspondentes ao imposto predial e taxas ou tarifas de serviços municipais de água e esgoto e seguro contra fogo relativos ao imóvel locado, excluindo-se as multas e juros de mora devidos por atraso no pagamento, juntando o Locador às faturas os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados processados essas faturas na forma da cláusula sétima.

Cláusula Nona — Benfeitorias — Fica o Locatário desde já autorizado a proceder, no imóvel ora locado, às adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento sem que os materiais usados nessas adaptações passem a integrar o patrimônio do Locador. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente Contrato, salvo no concernente às naturais consequências de seu uso normal.

Subcláusula Única — Quaisquer obras que impliquem em alteração da planta do imóvel, somente poderão ser executadas pelo Locatário, mediante autorização expressa e por escrito do Locador, observados as disposições e regulamentos pertinentes.

Cláusula Décima — Dotação Orçamentária — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso à conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 Despesas de Capital — 4.1.0.0 Investimentos 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial — Anexo 1.15.12 DNERU — 5.15.00 Ministério da Saúde — Programa de Trabalho 14.07.17.010 Combate às Endemias em todo Território Nacional, do Orçamento Geral para o exercício financeiro de 1969 Lei Orçamentária número 5.546 de 29 de novembro de 1968 e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza, tendo sido emitido o empenho nº 57-69.

Cláusula Décima Primeira — Vigência em caso de alienação — O presente contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel de acordo com o disposto no art. 1.197, parte final, do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda — Prorrogação — O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos exercícios subsequentes através de termo aditivo, por acordo das partes contratantes.

E por estarem acordos, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a fls. 7 verso a 9 verso, do livro especial de "Contratos" (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, e por mim João Batista Neto que o lavrei dele se extraindo cópias para sua publicação e execução.

Locador: Dr. Antônio Coelho Mascarenhas. — Locatário: Dr. Vello

Mourão Crespo, Chefe da Circunscrição D.F. do DNERU.

Testemunhas: Maria de Lourdes Santos. — Terezinha de Macêdo Batista.

(Nº 2.633-B — 8.8.69 — NCr\$ 68,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento de Administração

Divisão de Material

Térmo de contrato de prestação de serviços celebrado entre o Ministério das Minas e Energia e a firma Burroughs do Brasil Máquinas Ltda., visando a manutenção de equipamentos Burroughs.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e nove, presentes no Gabinete da Diretora-Geral do Departamento de Administração do Ministério das Minas e Energia, a Senhora Enira Theresinha Cavalli Estrella, Diretora-Geral do Departamento de Administração, na qualidade de representante do Ministério das Minas e Energia, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 254, de 14.04.69 (Diário Oficial de 16.4.69), a seguir denominada "Contratante" e o Senhor Carlos Alberto de Paula Machado por parte da Burroughs do Brasil Máquinas Ltda., a seguir denominada "Contratada", resolveram, na presença das testemunhas no final indicadas, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas seguintes, tendo sido dispensada a licitação com base no disposto na alínea D § 2º do art. 126, do Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967:

Primeira — A Contratada se compromete a executar os serviços técnicos de manutenção dos equipamentos de sua fabricação, existentes na sede da Contratante no período de julho a dezembro de 1969, fazendo uma inspeção independente de solicitação da contratante;

Segunda — Não haverá custo adicional nas inspeções de emergência, bem como na substituição de peças genuínas para completar os ajustes dos equipamentos, a não ser por aci-

dente ou queima de motor por variação de corrente;

Terceira — A Contratante se compromete a pagar a importância mensal de NCr\$ 336,10 (Trezentos e trinta e seis cruzeiros novos e dez centavos) mediante apresentação da fatura depois de vencido cada mês;

Parágrafo Único — Fica a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se deixar de prestar a assistência objeto do presente contrato, sem justa causa, a critério da Contratante;

Quarta — O valor do presente contrato, NCr\$ 2.016,60 (Dois mil e dezesseis cruzeiros novos e sessenta centavos), será empenhado e deduzido da seguinte classificação orçamentária: — Lei nº 5.546 de 29 de novembro de 1968 — 5.12.00 — Ministério das Minas e Energia 5.12.08 — Departamento de Administração — 01.01.14.2.017 — Coordenação dos Serviços Administrativos — 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros;

Quinta — A rescisão do presente Termo de Contrato dar-se-á: independentemente de qualquer aviso ou notificação quando ocorrer falta do cumprimento das obrigações ou mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em qualquer outra hipótese;

Sexta — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 7 (sete) vias para um só efeito, perante as testemunhas abaixo, destinando-se a primeira à Contratada, a segunda à Contratante, e as demais a serem encaminhadas na forma da legislação em vigor.

Brasília, 29 de julho de 1969. — Enira Theresinha Cavalli Estrella, Ministério das Minas e Energia — Carlos Alberto de Paula Machado, Burroughs do Brasil Máquinas Ltda.

Testemunhas: Irineu Nunes da Costa — José Oliveira de Moraes. — E por mim Maria Aparecida de Lima Aguiar Assistente do Diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração do Ministério das Minas e Energia, que lavrei este Termo. — Brasília, 29 de julho de 1969. — Maria Aparecida de Lima Aguiar, Assistente.

(Nº 2.623 B — 7.8.69 — NCr\$ 37,00)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Pessoal Civil

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-69

A V I S O

A Comissão de Licitação chama a atenção dos interessados no fornecimento de mobiliário em geral, para instalação da residência oficial do Diretor-Geral do DASP, a realizar-se às 15 horas do dia 20 de agosto corrente.

O Edital e especificações acham-se afixado no hall do Edifício Sede do DASP e à disposição dos interessados, no 6º andar do Bloco Ministerial número 7, onde poderá ser obtido nos dias úteis das 8,30 às 11,30 e das 14,30 às 17,30.

Brasília, 19 de agosto de 1969. — Aracaty Marques Ferreira — Presidente da Comissão de Licitação. Dias: 7, 8 e 11.8.69

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria Geral

Divisão de Planejamento

EDITAL Nº 1-69

Em consonância com o Decreto nº 64.345 de 10 de abril de 1969, que institui normas para contratação de serviços objetivando o desenvolvimento da engenharia nacional.

Faço público que a partir de 14 de julho até 18 de agosto de 1969, serão distribuídos às empresas nacionais e estrangeiras de consultoria técnica e de engenharia, as instruções e modelos de questionários necessários ao cadastramento para efeito de contratação de serviços com os órgãos da Administração Federal.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1969. — Edson Franco, Secretário-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PAUTA N.º 71

Estão em pauta para julgamento pelo Tribunal, após o prazo de 15 dias, nos termos do disposto na Resolução n.º 55-68, artigo 26 §§ 1.º e 4.º, os seguintes processos de tomada de contas:

Relator, Min. Vidal da Fontoura.
Processo n.º 24.498-63.
Responsável: Waldemar Pinto.
Processo n.º 12.524-69.
Responsável: — Marise Medeiros Campos.

T.C., Secretaria das Sessões, em 4 de agosto de 1969. — João Baptista de Andrade Reis, Secretário das Sessões, substituto.

EDITAL

Proc. n.º 20.626-67 — Pelo presente Edital, fica intimado o Sr. José Augusto Tenório Brito, Fiel do Tesouro "18", da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, no período de 2 de fevereiro a 26 de agosto de 1966 para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, sob pena de cobrança executiva, a importância de NCr\$ 293.769,08 (duzentos e seis mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e oito centavos), alíquota a cujo pagamento foi o mesmo condenado por Acórdão de 20 de setembro de 1967, acrescido dos juros de mora que forem devidos, conforme proc. n.º 20.626-67.

Grupo de Trabalho — Resolução n.º 62-63.

Em 7 de agosto de 1969. — Carolina Ribeiro da Fonseca, Chefe.

SOCIEDADES

BANCO DE BRASÍLIA S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Banco de Brasília S. A., com Sede à Avenida W-3 — Quadra 503, Lotes 15 e 16 — Brasília — Distrito Federal, arquivou nesta Junta sob número 2.093 (dois mil e noventa e três), por despacho de quinze de julho de mil novecentos e sessenta e nove, o Diário Oficial de 1.º de junho de mil novecentos e sessenta e nove, que publicou a certidão passada pelo Banco Central do Brasil, aprovando deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada em vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e nove. Do que deu fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração, nível 16-C, datilografei e assino. Dilza Pires de Oliveira. Eu eu, Silvia da Fonseca Lopes, Secretário-Geral desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Silvia da Fonseca Lopes.

(Nº 2 621-B — 7.8.69 — NCr\$ 11,00)

CONTRATO SOCIAL DE ASSAD — ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LIMITADA

Silvia Regina Carvalho Leite, brasileira, casada, maior, comerciante, natural do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, residente e domiciliada nesta Capital à Sq. 305, Bl. I, Aptº 201, portadora da Carteira de Identidade do DFSP-DF nº 108.166, titular da firma individual S. R. C. Leite, denominada ASSAD — Assessoria Administrativa, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, Distrito Federal sob nº 2, às fls. 62-63 do Livro A-4, em 15 de fevereiro de 1968, firma essa oriunda da transformação da sociedade civil ASSAD — Assessoria Administrativa Ltda. que se achava registrada no mesmo cartório, sob o número 297, de 10 de outubro de 1966 às fls. 435-437 do Livro A-3, com alteração contratual assinada em 8 de novembro de 1966 averbada sob número de protocolo 4.200 em 2 de dezembro de 1966, resolve pela presente, transpor a referida firma individual em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, de natureza civil, para isso admitindo como sócios, Normando Leite Cavalcante, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, natural de Patos, Estado da Paraíba, portador da Carteira de Identidade nº 114.356 do Estado da Paraíba, residente e domiciliado nesta Capital à Avenida W-3, Q-712, Bl. A casa 63,

Orlando Leite Cavalcante, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, natural de Alagoas Nova, Estado da Paraíba, portador da Carteira de Identidade nº 190.851, do DFSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital na Sq. 304, Bl. G, Aptº 301, e Noaldo Leite Cavalcante, brasileiro, estudante, emancipado conforme escritura pública lavrada em notas do Cartório do 1º Ofício de Notas, Protestos e Registro Civil do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, no livro 18, folhas 97 verso, portador da Carteira de Identidade nº 191.055 do DFSP-DF, residente e domiciliado nesta Capital na Sq. 304, Bl. G, Aptº 301, mediante as cláusulas e condições seguintes, que vigorarão a partir da assinatura deste contrato:

I — A sociedade girará sob a denominação social de ASSAD — Assessoria Administrativa Ltda., tendo por objetivo a prestação de serviços de assessoramento em geral a qualquer pessoa física ou jurídica, prestação de serviços de assistência administrativa a municípios, bem como as suas repartições em repartições públicas federais, estaduais e municipais, prestação de serviços de requerimento de liberações de dotações orçamentárias nas repartições competentes, quer para pessoas jurídicas de direito público estadual ou municipal, quer para pessoas jurídicas de direito privado.

II — A sede social da sociedade será no CS 6, Sul, Bloco A, Ed. Arnal do Vilar, salas 616-617, em Brasília, Distrito Federal, ficando desde logo e quando o interesse dos negócios, pelos seus volumes o justificar, autorizada a abertura de filiais em qualquer local do Distrito Federal ou do país, mediante alteração contratual.

III — O tempo de duração da sociedade é indeterminado.

IV — O capital social continuará de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), passando, entretanto, a ser constituído de 100 (cem) quotas de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, assim distribuídas: o sócio Silvia Regina Carvalho Leite subscreve e integraliza 35 (trinta e cinco) quotas no total de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos); o sócio Normando Leite Cavalcante, subscreve 35 (trinta e cinco) quotas no total de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos); o sócio Orlando Leite Cavalcante subscreve 25 (vinte e cinco) quotas no total de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) e o sócio Noaldo Leite Cavalcante subscreve 5 (cinco) quotas no total de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos).

§ 1º A integralização das quotas dos sócios Orlando Leite Cavalcante, No-

mando Leite Cavalcante e Noaldo Leite Cavalcante será feita nesta data e neste ato, em moeda corrente do país.

§ 2º A titular da firma individual e ora sócio quotista Silvia Regina Carvalho Leite será reembolsada na importância de NCr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros novos), em moeda corrente, para que fique reduzido seu capital ao valor das quotas que ora subscreve.

§ 3º A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, na forma da lei.

V — A administração da sociedade será feita pelos sócios Normando Leite Cavalcante e Orlando Leite Cavalcante, que ficam dispensados de prestar caução, aos quais será vedado o uso da firma social em negócios alheios aos fins da sociedade, tais como, moais, endossos, fianças ou obrigações de terceiros.

VI — Todos os sócios terão direito a percepção mensal, pelos serviços que prestarão à sociedade, importância a ser fixada de comum acordo, a título de "pro labore" e que será debitada à conta de Despesas Gerais.

VII — Em decorrer deste contrato, a todos os sócios é vedado o direito de usar as suas firmas particulares em avais, endossos, fianças ou outros quaisquer favores a terceiros, a fim de evitar repercussões desabonadoras para com a sociedade.

VIII — A sociedade, por seus sócios-gerentes poderá aceitar procurações de terceiros para melhor desincumbir-se das missões a que se propõe executar de acordo com os objetivos da sociedade e mencionados na cláusula primeira, bem como, igualmente, passar procurações com o mesmo fim.

IX — Aos sócios-gerentes, como administradores da sociedade, é permitido, do firmar contratos com terceiros para delegação ou execução dos serviços de seu objetivo contratual, se assim exigirem as condições dos serviços a executar. Poderão, também, no interesse administrativo da sociedade, contratar advogados, contabilistas, economistas e outros profissionais, poderão fazer depósitos bancários, sacar cheques e endossá-los, enfim, representar a sociedade ativa e passivamente, quer em juízo ou fora dele.

X — O uso da firma social caberá aos sócios-gerentes em conjunto ou isoladamente. Aos sócios gerentes é dado o direito de constituir procurador para o representar, devendo constar no instrumento de mandato, o prazo de vigência e os poderes outorgados. O procurador do sócio-gerente assinará sempre em conjunto com o outro sócio-gerente ou seu representante.

XI — No dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço Geral da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos divididos entre os sócios na proporção de suas quotas de Capital.

XII — Na apuração do resultado do exercício de 1969, levar-se-á em conta todo o movimento feito desde 1 de janeiro de 1969, distribuindo-se os lucros ou prejuízos, tão somente na proporção do número de quotas de cada sócio, uma vez que a nova sociedade assume a total responsabilidade do ativo e passivo da firma individual S.R.C. Leite.

XIII — A cessão de qualquer das quotas fica dependente do consentimento expresso dos outros sócios, aos quais, em qualquer hipótese, é reservado o direito de preferência. O sócio que desejar ceder sua quota ou suas quotas, assim comunicará aos outros sócios, declarando-lhes o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido. Os sócios gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias, convocarão os outros sócios resolvendo em comum se consentem ou não na cessão ou se

vai algum sócio ou a sociedade usar o direito de preferência.

IV — O falecimento de um sócio não implicará, de imediato, na dissolução da sociedade, podendo os herdeiros maiores do sócio falecido, assumir os seus direitos e deveres, no que desde logo consentem os sócios remanescentes. Caso contrário, ou sendo menores os herdeiros do sócio falecido, terá a sociedade o prazo de 12 (doze) meses, no máximo, para liquidá-lo, procedendo-se de imediato, a um balanço geral, em cuja base serão reembolsados os herdeiros do sócio falecido.

XV — Os casos omissos serão devidamente decididos de acordo com a lei em vigor na data da ocorrência, que regule as sociedades por quotas de responsabilidade limitada e as sociedades civis, inclusive quanto a dissolução amigável, ficando instituído e eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para qualquer demanda oriunda deste contrato ou dela decorrente.

E por estarem assim justos e contratados, firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, que deverá ser devidamente registrado em notas do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da cidade de Brasília, Distrito Federal, para que se produzam os efeitos que a lei determina para as sociedades civis.

Assinatura da Firma por quem de direito — ASSAD — Assessoria Administrativa Ltda. — Normando Leite Cavalcante — ASSAD — Assessoria Administrativa Ltda. — Orlando Leite Cavalcante.

Brasília, DF, 1 de maio de 1969 — Silvia Regina Carvalho Leite — Normando Leite Cavalcante — Orlando Leite Cavalcante — Noaldo Leite Cavalcante.

Testemunhas: Joaquim Oliveira Alves da Cunha — Maria Celeste Quelroz.

(Nº 2.630-B — 8.8.69 — NCr\$ 90,00).

"IDEC" — INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

"DISTRATO SOCIAL"

Wilson Almeida de Aguiar, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo DFSP-DF, sob registro geral nº 11.945, José Roberto de Araújo Ferreira, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade profissional nº 3.320, expedida pelo CRM-GB, Flávio Távora Pinho, brasileiro, casado, major-aviador, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica, sob registro geral nº 23.519, Luiz Augusto Lowndes Brasil, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo Gabinete de Identificação da Marinha, sob registro geral nº 110.217, Raimundo Nonato Fialho Mussi, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo Gabinete de Identificação da Marinha, sob registro geral nº 126.903 e Atila de Figueiredo Neves, brasileiro, casado, professor universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica, sob registro geral nº 106.467, todos residentes e domiciliados nesta cidade, únicos sócios da sociedade civil que nesta Capital gira sob a denominação de "IDEC" — Instituto de Desenvolvimento da Educação e Cultura, nos termos do seu contrato social arquivado e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas no livro AF-1, às fls. 19, e protocolado sob nº 16.640 em 22 de agosto de 1969, e da alteração con-

tratual também arquivada e registrada no mesmo Cartório averbada à margem do Registro nº 77, no livro AF-1, às fls. 140, sob nº 2. protocolo nº 17.747, em 31.1.1969, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem Distratar a sociedade que até hoje mantinham entre si e o fazem as cláusulas e condições seguintes:

1ª) A sociedade, por não mais convir aos seus sócios a sua continuação, nesta data é distratada, dando-se a mesma como dissolvida nesta data.

2ª) O capital social que foi subscrito no valor de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 1.200 (mil e duzentas) cotas de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma, a ser integralizada no prazo de 1 (um) ano, dividido pelos sócios em partes iguais, como até presente data não teve uma só cota integralizada, nada a dividir entre os mesmos.

3ª) Como nada há a dividir entre os sócios que ora se distratam, dão-se os mesmos entre si, por si, seus herdeiros e sucessores, plena, raza, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro do que diga respeito a sociedade que ora se distrata, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

4ª) Como liquidante fica desde já nomeado o sócio gerente Wilson Almeida de Aguiar que responderá pela liquidação do Ativo e Passivo da sociedade ora extinta.

E por estarem assim justos e distratados, mandaram datilografar o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito que lido e achado conforme, assinam com as testemunhas abaixo nomeadas, devendo ser publicado no *Diário Oficial da União* e registrado no Cartório do 2º Ofício das Pessoas Jurídicas desta Capital, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Brasília, 31 de julho de 1969. — Wilson Almeida de Aguiar — José Roberto de Araújo Ferreira — Flávio Távora Pinho — Luiz Augusto Lowndes Brasil — Raimundo Nonato Fialto Mussi — Atila de Figueiredo Neves.

Testemunhas: José de Oliveira Souza e Ruy Barbosa da Câmara. (Nº 2.631 — 8-8-69 — NCr\$ 33,00).

CHRISTIANI-NIELSEN (BRASÍLIA) CONSTRUTORA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos 29 de abril de 1969, reuniram-se, em primeira convocação, às 11 horas, na sede social do Edifício "A. Venâncio da Silva", 7º pav., s/701/08, S.C.S., os acionistas da Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S.A., representando a totalidade do capital social, conforme as suas assinaturas no livro de presença, feito o depósito das ações na tesouraria da sociedade.

Assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o Diretor-Presidente, Dr. Plínio de Castro Pinheiro Guimarães que convidou para secretário o acionista Sr. Eigil Jespersen e declarou instalada a Assembléia, por haver número legal, tendo o secretário, a pedido do presidente, lido o anúncio de convocação publicado nos dias 11, 14 e 15 de abril de 1969 no *Diário Oficial* e nos dias 14, 15 e 16 de abril de 1969 no "Correio Brasiliense", assim redigido:

"Christiani Nielsen (Brasília) Construtora S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convocados os acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1969, às 11 horas, na sede social, "Edifício A. Venâncio da Silva", 7º pavimento galas 701-08, S.C.S., para deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro

de 1968; b) Aplicação do resultado do exercício; c) Eleger a Diretoria para o ano de 1969 e fixar sua remuneração; d) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1969 e fixar seus honorários; e) Diversos.

Brasília, 26 de março de 1969. — Pela Diretoria, Plínio Pinheiro Guimarães.

Finda a leitura, o presidente solicitou ao secretário que lesse, também, o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura desses documentos, foram os mesmos postos em discussão. Não havendo quem impugnasse ou quisesse usar da palavra, submeteu-se a votação, sendo tudo aprovado por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos.

Passando à segunda parte da ordem do dia, por proposta do presidente, submetida a discussão e aprovada por votação unânime, ficou deliberado transferir para a conta de "Reserva Legal" NCr\$ 9.888,99 e deixar o saldo de NCr\$ 187.890,75 à disposição da Assembléia Geral, na conta de Lucros em Suspensão, para posterior decisão de uma assembléia geral extraordinária.

Disse o presidente que, passando à terceira parte da ordem do dia, cabia à assembléia eleger os diretores e fixar suas remunerações. Procedida a eleição, verificou-se terem sido eleitos, pelo prazo até a próxima assembléia geral ordinária para Diretor-Presidente, o Sr. Plínio de Castro Pinheiro Guimarães, brasileiro, residente na Rua Barão de Itambé, 28, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, portador da carteira de identidade, da Ordem dos Advogados do Brasil, nº 545 e, para Diretor-Técnico, o Sr. Flávio Monteiro Amaral, brasileiro, engenheiro, residente à Rua Osório de Almeida nº 68 Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, registrado no CREA 5ª Região sob o nº 46.D. Por proposta do acionista Orla Ipsen, aprovada com as abstenções dos interessados, a remuneração do Diretor-Presidente foi fixada em NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) anuais e a do Diretor-Técnico em NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) também anuais. Procedendo-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1969, verificou-se terem sido reeleitos: Efetivos: Geraldo Alves Borges, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. W-3, Quadra 13 — Casa 55, Brasília — DF., João Baitelli, brasileiro, casado banqueiro, residente na Av. W-3 Quadra 38, bloco 2 — Casa 84 — Brasília, DF e Eigil Jespersen, dinamarquês, casado, industrial, residente na Av. Ary Parreiras 110, apt. 1.004 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro e, para suplentes: Hans Egede Sørensen, casado, industrial, dinamarquês, residente na rua da Glória nº 3, apt. 509, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Gunnar Duberg, casado, industrial, dinamarquês, residente na rua Barão do Flamengo 42 — apt. 302 — Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e Orla Ipsen, industrial, desquitado, dinamarquês, residente na Rua Barão do Flamengo nº 4 — apt. 711 Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Por proposta do acionista Flávio Monteiro Amaral, aprovada por unanimidade, foi a remuneração de cada membro efetivo fixada em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) anuais.

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta ata no livro e reaberta, foi a mesma ata lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando cinco cópias autênticas datilografadas, para os fins legais. — Plínio Pinheiro Guimarães; Eigil Jes-

persen; pp. Christiani & Nielsen "Fama" Inc. Orla Ipsen; pp. Al. Christiani; Orla Ipsen; Flávio Monteiro Amaral; Carlos Jacques Lucien Bettendorf; Orla Ipsen; Svend Kaas Petersen.

CERTIDÃO

Processo nº 1.636-69.

Certifico que Christiani-Nielsen (Brasília) Construtora S.A. com Sede no Edifício Antônio Venâncio da Silva, 7º andar — Salas 701-8 — CS-1 — Bloco C — Brasília — Distrito Federal, arquivou nesta Junta sob número 2.105 (dois mil cento e cinco), por despacho de vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e nove, Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e nove com a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, balanço, demonstração de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove; b) Aplicação do resultado do exercício; c) Eleger a Diretoria para o ano de mil novecentos e sessenta e nove e fixar sua remuneração; d) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano de mil novecentos e sessenta e nove e fixar seus honorários; e) Diversos. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio. Junta Comercial do Distrito Federal. Eu, Dilza Pires de Oliveira, Oficial de Administração nível 16.C, datilografar e assinar. Dilza Pires de Oliveira. — E eu, Silvo da Fonseca Lopes, Secretário-Geral desta Junta, subscrevo e assino a presente certidão aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. — Silvo da Fonseca Lopes.

(Nº 2.632-B — 8-8-69 — NCr\$ 66,00)

BANCO DO CEARÁ S. A.

O Secretário da Junta Comercial do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo o arquivado desta Junta Comercial dele consta sob o número DO-651-69, por despacho de 23 de julho de 1969, o arquivamento do *Diário Oficial da União* edição de 11 de julho de 1969, que publicou a Certidão do Banco Central do Brasil aprovando o aumento de capital do Banco do Ceará S. A., de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), bem como a reforma dos Estatutos juntamente com uma cópia da referida Certidão. O referido é verdade. Dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado do Ceará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Assistente de Administração R-15, datilografar e conferir. E eu, Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário, o assino. (Nº 33.774 — 5-8-69 — NCr\$ 10,00)

RIOCRED — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO RIO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de dez de junho de mil novecentos e sessenta e nove, exarado no processo número A sessenta e nove barra dois mil, duzentos e oitenta e três e publicado no *Diário Oficial da União* de dezoito do mesmo mês e ano, aprovou, nos termos do parecer o aumento de capital da Riocred — Crédito, Financiamento e Investimentos do Rio Sociedade Anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de um milhão, um mil e quatrocentos cruzeiros novos para dois milhões de cruzeiros novos, efetuado da seguinte forma: quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos cruzeiros novos, em espécie e quatrocentos mil cruzeiros novos por incorporação de reservas, ea reforma do estatuto como deliberado nas assembléias gerais extraordinárias de dois de abril de mil novecentos e sessenta e nove e vinte de maio do mesmo ano, publicadas no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, em onze de junho de mil novecentos e sessenta e nove e oito de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Maria Thereza Osório de Araújo, funcionária deste Banco Central, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade Murzel, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Luiz Fernando de Andrade Murzel.

(Nº 34.178 — 6-8-69 — NCr\$ 14,00).

BANCO COMERCIAL DE MINAS GERAIS S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 14.7.69, exarado no processo nº 619-69 e publicado no *Diário Oficial da União* de 23.7.69, aprovou o aumento de capital, de NCr\$ 1.620.000,00 para NCr\$ 8.640.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do Banco Comercial de Minas Gerais S. A., com sede no Rio de Janeiro (GB), na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de 28.4.69. E, por ser verdade, eu Sandra Maria Souza Ximenes, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorização, Sr. Rubem José Corrêa, em 31.7.69. — Rubem José Corrêa.

(Nº 33.794 — 5-8-69 — NCr\$ 10,00).

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DA GUANABARA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no período de 10 (dez) a 17 (dezesete) de outubro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) será realizada neste Sindicato eleição-para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação a que es-

tá filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para registro de chapas na Secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste Edital no *Órgão Oficial*, tudo de acordo com o Artigo 11 e seu parágrafo 1º da Portaria Ministerial nº 40 de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para candidatos a Diretoria e Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes e outra para os Delegados Representantes ao Conselho da Fe-

deração e seus suplentes. Os requerimentos para registro de chapas deverão ser apresentados na Secretaria, em 3 (três) vias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de Procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do Artigo 11 da citada Portaria. O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. — Caso não seja obtido o *quorum* em primeira convocação as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 1º (primeiro) às 8 (oito) de novembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) e, não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação no período de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) de novembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da Entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 20 (vinte) horas de cada dia.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1969. — João Teixeira de Carvalho, Presidente.

(Nº 2.602-B — 6.8.69 — NCR\$ 24,00)

REGISTRO DE FIRMA INDIVIDUAL

Declarações

- Firma: Antivaldo Ferreira da Silva;
- Endereço: Q. S. C. 1 — lote 17 — Taguatinga — DF;
- Data do Nascimento: 10 de janeiro de 1936;
- Nome Civil por Extenso: Antivaldo Ferreira da Silva;
- Nacionalidade: brasileira;
- Naturalidade: Medina — Estado de Minas Gerais;
- Estado Civil: solteiro;
- Profissão: Pintor;
- Identidade: Carteira de Identidade nº 98.492, expedida pelo Departamento Federal de Segurança Pública de Brasília;
- Denominação: "Pintura Moderna";
- Denúncias de Filiais: Não tem;
- Tempo de Duração: Indeterminado;
- Assinatura da Firma por quem tem direito: Antivaldo Ferreira da Silva;
- Residência: Q. S. C. 1 — lote 17 — Taguatinga — Distrito Federal;
- Capital: NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) integralizado nesta data, em moeda corrente do país;
- Administração: Será administrada pelo seu titular que responsabilizará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- Ramo de Atividade: Prestação de serviços de pinturas em prédios, casas e demais serviços relacionados com o ramo;
- Alteração: Poderá ser feita na firma por vontade do titular, obedecendo as formalidades legais;
- Início das Atividades: 20 de agosto de 1969;
- Extinção: Será feita nas condições do artigo 21 do Código Civil Brasileiro, itens I a III.

Brasília, 6 de agosto de 1969. — Antivaldo Ferreira da Silva.

(Nº 2.628-B — 8.8.69 — NCR\$ 18,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Eleições dos órgãos de Administração da CNTEEC para o biênio 1969-1971

Na forma do disposto nas Instruções anexas à Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, publicada no *Diário Oficial da União* de 26 de janeiro de 1965, bem como as alterações introduzidas pelas Portarias Ministeriais posteriores, dispositivos estatutários aplicáveis e a legislação em vigor, ficam convocados pelo presente Edital, os Delegados-Representantes das federações filiadas junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura (CNTEEC), que se encontram em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem, em primeira convocação às 8:30 horas do dia 5 de setembro de 1969, em nossa sede (Av. Presidente Vargas, número 448 — grupo 604 — Rio — Gb.), e se não houver número legal, em segunda convocação às 9:30 horas do mesmo dia e local com qualquer número, para atender à seguinte Ordem do Dia:

Sessão Preparatória

Dia 5 de setembro de 1969 no mesmo horário acima estabelecido

- Qualificação dos Delegados-Representantes e eleitor; e,
- Abertura de prazo para registro de chapas de candidatos à Administração da CNTEEC (artigos 16 e 30 dos Estatutos) encerrando-se este prazo às 9:30 horas do dia 6 de setembro de 1969.

Eleição da Administração

1 — Dia 6 de setembro de 1969: — Eleição da chapa inscrita aos cargos de administração da CNTEEC para o biênio 12 de outubro de 1969 a 11 de outubro de 1971, em escrutínio secreto, em 1ª convocação às 10:00 horas, e em segunda às 12:00 horas com qualquer número.

Caso não haja "Quorum" em 1ª e 2ª convocação realizar-se-á na forma do § 4º do artigo 45 da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965.

- Apuração — (Artigo 45 — Portaria 40).
- Proclamação dos Candidatos eleitos (artigo 47 — Portaria 40).
- A cada Delegação caberá 1 (um) voto (artigo 15 — Portaria número 40).

Rio de Janeiro, Gb., 5 de agosto de 1969. — Paulo José da Silva, Presidente — CNTEEC.

(Nº 33.931 — 5.8.69 — NCR\$ 28,00).

COMPANHIA INDUSTRIA PAPEIS E CARTONAGEM

Aviso aos Senhores Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, abaixo relacionados, dentro do prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, comparecerem em sua sede social, sita à rua Luiz Gonzaga, nº 825, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no horário de 9 às 12 horas, diariamente, exceto aos sábados, munidos de suas identidades e respectivas ações velhas, a fim de serem substituídas pelas ações novas e legalização completa de suas situações, como acionistas desta Companhia:

Relação dos Acionistas

- Sociedade Filandesa Ltda.
- Swamen Valtamerintakainem Kraupps.
- Banco Francês e Italiano para a América do Sul.
- Indústria e Comércio Motores Murelli S.A.
- Magdalena & Cia.
- Van Celder Zepen.
- Veiga & Cia.
- J. P. Salgado Filho (Dr.)
- J. C. Andersen.
- Banco Alemão Transatlântico
- Adalberto de Oliveira Pereira
- Felix Romanguerra Belfort
- Justiniano Antunes
- S.A. Adler & Cia.
- S. A. Pacheco Moreira
- Alfredo Mayrink da Silva Veiga
- Pereira Araujo & Cia.

- Joaquim José Martins
- José de Oliveira Leite
- José Joaquim Margarido Pires
- Cia. de Transportes e Carruagens
- Manoel Pedro Villaboin
- Aliança Comercial de Anilinas Limitada.
- Banco Nacional Ultramarino
- Alfredo Sturbini
- Pedro Luiz de Oliveira Costa
- Freitas Couto & Cia.
- Manoel Gomes Moreira
- F. R. Moreira & Cia.
- Ferrucio Celani
- João Duarte
- Irmãos Cavalcanti & Faccini
- Rhané & Cia.
- Jorge Corvisier
- Leão Andrade & Cia.
- United States Rubber Export Co.
- J. J. Martins & Cia.
- Alfredo Guedes
- Domingos Joaquim da Silva & Cia.
- Casa Finlândia.
- Luiz Klabin
- Hime & Cia.
- João Cerolin
- J. G. Pereira & Cia.
- Felice Bardati
- Viúva Graig & Cia.
- Ludgero Pereira Baeta
- E. Vella.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1969. — Eugênio Henrique Maria de Oliveira Júnior, Diretor-Presidente. — Milton Augusto do Amaral, Diretor-Comercial.

(Nº 34.115 — 6-8-69 — NCR\$ 35,00)

CASVAL S.A. — CORRETORES ASSOCIADOS DE VALORES C.G.C. Nº 33.794-660

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas da CASVAL S.A. — Corretores Associados de Valores a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 15 de agosto de 1969, às 15 horas na sede social à Avenida Rio Branco 150 sala 637, nesta cidade a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia":

- Homologação do aumento do capital decidido pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de junho de 1969;
- Outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1969. — José Mário Tieppo, Diretor.

Dias: 7, 8 e 11-8-1969

(Nº 33.586 — 1.8.69 — NCR\$ 27,00)

DECLARAÇÃO

Declaro que perdi o meu Diploma de Bacharel em Direito, expedido pela Faculdade de Caruaru — Pernambuco, na Formatura de 1965.

Recife, 22 de julho de 1969. — Luiz Antenor Rodrigues.

(Dias 7, 8 e 11-8-69).

(Nº 2.606-B — 6-8-69 — NCR\$ 6,00)

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S. A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do item 9º do artigo 12 dos Estatutos Sociais da Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A. — SAB — ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem às 8:00 horas do dia 18.8.1969 na sede provisória da empresa, situada no 4º andar do bloco 11 da Esplanada dos Ministérios, nesta Capital, para tratar dos seguintes assuntos:

Ordem do Dia

- Alienação de bens sociais;
- Assuntos Gerais

Brasília, 6 de agosto de 1969. — Eliso Rodrigues de Araújo — Superintendente — SAB.

Dias: 8, 11 e 12.8.69.

(Nº 2.616 — 8.8.69 — NCR\$ 18,00)

ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICIPIOS

Divulgação nº 1.081

PREÇO: NCR\$ 0,35

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCR\$ 0,16